

As assignaturas do «Diario Official», cujo prazo termina no dia 31 de dezembro do corrente anno, serão suspensas nessa data improrogavelmente.

Estão comprehendidas neste numero as dos funcionarios publicos que autorizaram o desconto mensal nos seus vencimentos.

Para estas ultimas não serem suspensas, os chefes das repartições a que pertencerem os funcionarios de que se trata deverão remetter uma relação completa dos mesmos contendo o nome, emprego e residencia de cada um e dirigida ao Director Geral da Imprensa Nacional.

### SUMMARY

#### ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Lei n. 1.587, que fixa a força naval para o exercicio de 1907.

#### ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decretos n. 6.253 e 6.254, que concedem autorização á Companhia «Mannheimer Versicherungs-Gesellschaft», para estabelecer agencias nas cidades de Manaus, no Estado do Amazonas, e do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto n. 6.259, que abre credito ao Ministerio da Fazenda.

#### Mensagem.

Ministerio da Marinha — Decretos de 18 do corrente.

#### SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Contabilidade, do Interior, da Justiça e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Conselho de Fazenda.

Ministerio da Marinha — Portarias e expediente.

Ministerio da Guerra — Portaria.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Gerais da Industria e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

#### TRIBUNAL DE CONTAS.

#### DIARIO DOS TRIBUNAES.

#### NOTAS ECONOMICAS.

#### NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

#### EDITAIS E AVISOS.

#### PORTE COMMERCIAL.

#### PATENTES DE INVENÇÃO.

SOCIEDADES ANONYMAS — Resumo do balanço geral de Irmandade de N. S. da Batalha dos Officiaes da Guarda Nacional.

#### ANNUNCIOS.

## ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 1.587 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1903

Fixa a força naval para o exercicio de 1907

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º A força naval no exercicio de 1907 constará:

§ 1.º Dos officiaes do corpo da armada e classes annexas constantes dos respectivos quadros.

§ 2.º De 50, no maximo, aspirantes a guardas-marinhas e 50 alumnos do curso de machinas.

§ 3.º De 4.000 praças do corpo de marinheiros nacionaes, inclusive 118 para a companhia de Matto Grosso.

§ 4.º De 900 foguistas contractados.

§ 5.º De 1.700 aprendizes marinheiros.

§ 6.º De 607 praças do corpo de infantaria d. marinha.

Art. 2.º Em tempo de guerra a força naval compor-se-ha do pessoal que for necessario.

Art. 3.º As praças e ex-praças que se reengajarem por tres annos, pelo menos, terão direito á importancia, em dinheiro, das peças de fardamento gratuitamente distribuidas aos recrutas.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1906, 18º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

*Alexandrino Faria de Alencar.*

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.253 — DE 29 DE NOVEMBRO DE 1906

Concede autorização á Companhia «Mannheimer Versicherungs Gesellschaft» para estabelecer uma agencia na cidade de Manaus, Estado do Amazonas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia *Mannheimer Versicherungs Gesellschaft*, autorizada a funcionar pelo decreto n. 9.727, de 19 de fevereiro de 1887:

Resolve conceder autorização á mesma companhia para estabelecer uma agencia na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, observadas as condições impostas pelas leis vigentes ou que vierem a ser estabelecidas.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1906, 18º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

*David Campista.*

DECRETO N. 6.254 — DE 29 DE NOVEMBRO DE 1906

Concede autorização á Companhia «Mannheimer Versicherungs Gesellschaft» para estabelecer uma agencia na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia *Mannheimer Versicherungs Gesellschaft*, autorizada a funcionar pelo decreto n. 9.727, de 19 de fevereiro de 1887:

Resolve conceder autorização á mesma companhia para estabelecer uma agencia na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, observadas as condições impostas pelas leis vigentes ou que vierem a ser estabelecidas.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1906, 18º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

*David Campista.*

DECRETO N. 6.259 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1906

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 2:858\$100, para pagamento da differença de soldo ao soldado reformado do exercito João de Magalhães Faria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. 3º do decreto legislativo n. 1.478, de 19 de maio do corrente anno:

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 2:858\$100, afim de ocorrer ao pagamento da differença de soldo devida ao soldado reformado do exercito João de Magalhães Faria, de 14 de novembro de 1861 a 31 de dezembro de 1905, conforme a liquidação feita pela repartição competente, nos termos do art. 2º do mesmo decreto legislativo.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1906, 18º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

*David Campista.*

### MENSAGEM

Sr. Presidente da Camara dos Deputados. — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que fixa a força naval para o anno de 1907, passo ás vossas mãos dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 13 do corrente.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1906.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio dos Negocios da Marinha. — 2ª secção. — N. 2.073 — Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1906:

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados. — Passo ás vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presi-

dente da Republica, restituindo dous dos autographos que acompanharam vosso officio n. 384, de 13 do corrente, referentes á resolução do Congresso Nacional fixando a força naval para o anno de 1907, a qual foi promulgada pela lei n. 1.587, de 18 do mesmo mez.

Saude e fraternidade — *Alexandrino Faria de Alencar.*

## Ministerio da Marinha

Por decretos de 18 do corrente :

Foi reformado, a pedido, no mesmo posto e com o soldo de sua patente, percebendo mais tres quotas de gratificação adicional de official superior, o capitão de fragata, engenheiro naval, Alberto Carlos da Rocha.

Foram promovidos a 2ª tenentes do corpo da armada os seguintes guardas-marinhas:

Gastão Greenhalgh Ferreira Lima, Pio da Rocha Pombo, Odilon Mendes Nogueira, Carlos Midosi Chermont, Arthur Rocha, Annibal Coutinho Marques, Demetrio Bogado de Oliveira, Arnaldo do Valle Lins, Olavo Novaes da Silva, João Caetano Fontes, Vital de Vargas Cavalheiro, Adalberto Cotrim Coimbra, Henrique Alves dos Santos, Oscar Luna Freire do Pillar, Octavio Guedes de Carvalho, Octavio Hygino de Moraes Guerra, Raul Lameira do Rego Barros, Mario da Silva Celestino, Antonio Pedro de Cerqueira e Souza, Custodio Martins Esteves, Eleuterio Lopes do Couto, Joaquim Pinto do Oliveira, Alfredo Sinay, Arthur da Cruz Ferreira, José Alipio de Carvalho Costallat, Henrique da Silva Jacques, Annibal Mendonça, Adalberto Lara de Almeida, Arthur de Freitas Seabra, Gastão Henrique Madei, João Poltro de Souza Lobo, Octavio Fernandes de Faria Machado e Carlos Lemos.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 15 de dezembro de 1906

#### DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal :

De 43.000\$, como adiantamento ao engenheiro das obras do ministerio, para pagamento, no mez corrente, dos operarios empregados nas obras do edificio da Bibliotheca Nacional;

De 7.500\$, como adiantamento ao mesmo, para occorrer ao pagamento, no mez corrente, dos operarios empregados nas obras de adaptação da Fazenda da Bica;

De 879\$900, de fornecimentos, feitos em novembro, á Directoria Geral de Saude Publica pela firma Rodrigues & Comp.;

De 318\$500, de fornecimentos para a Estação da Visita do Porto, em novembro;

De 21.658\$118, de fornecimentos ás obras do novo edificio para a Escola de Bellas Artes, nos mezes de setembro e outubro;

De 4.479\$720, de fornecimentos feitos ao Instituto Benjamin Constant, em setembro;

De 12.541\$466, de fornecimentos feitos ás obras do novo edificio da Escola de Bellas Artes, em outubro.

— Transmittiram-se ao Tribunal de Contas as folhas com que o engenheiro das obras deste ministerio justifica o emprego do adeantamento que recebeu para pagamento do pessoal empregado nas obras de adaptação da Fazenda da Bica.

— Declarou-se ás Delegacias Fiscaes do Thesouro em Pernambuco e S. Paulo haver-se solicitado distribuição de credito para pagamento de augmento de vencimentos de lentes das Faculdades de Direito do Recife e S. Paulo.

Dia 17

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento no Thesouro Federal de 16.000\$, como adiantamento ao administrador do Hospicio de Alienados para pagamento do pessoal subalterno no mez corrente.

— Declarou-se ao engenheiro das obras deste ministerio dever assumir no dia 22 do corrente, ás 11 horas, a direcção e execução das obras do novo edificio da Escola de Bellas Artes.

— Transmittiu-se ao Tribunal de Contas a folha com que o administrador do Hospicio de Alienados justifica o emprego do adiantamento que recebeu para pagamento do pessoal subalterno em novembro findo e a cópia que solicitou esse tribunal do contracto celebrado com Mauricio Israelson para o fornecimento de artigos de electricidade á força policial.

#### Requerimento despachado

Domingos da Cunha Souto Maior. — Aguardo credito.

Expediente de 15 de dezembro de 1906

#### DIRECTORIA DO INTERIOR

Communicou-se ao Ministerio da Fazenda, em referencia ao aviso n. 181, de 31 de outubro proximo findo, e em additamento ao aviso deste ministerio de 18 julho do corrente anno, que, á vista da decisão daquelle ministerio, constante do primeiro dos citados avisos, ao substituto da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro Dr. Jorge Valdetaro de Lossio Seibitz, pela regencia da 1ª cadeira do 1º anno do curso de engenharia civil, deve ser paga sómente a gratificação perdida pelo lente da mesma escola Dr. Manoel Joaquim Teixeira Bastos, emquanto este estiver no gozo da licença que lhe foi concedida em 26 de maio deste anno.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª seção — Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1906.

Sr. Ministro da Marinha — Com o aviso n. 1.012, de 24 de outubro ultimo, submetteste á apreciação do ministerio a meu cargo o officio em que a Capitania do Porto do Rio Grande do Sul relata as difficuldades em que se acham, para prestar os exames que lhes são necessarios, os candidatos á carta de machinista mercante, e consultaes sobre a possibilidade de serem os mesmos exames feitos nos estabelecimentos de ensino secundario equiparados ao Gymnasio Nacional.

Em resposta, communico-vos que, de accordo com os fins que presidiram a criação dos gymnasios, não é possível autorizar que perante esses institutos se realizem exames com objectivo differente daquelle que o regulamento do Gymnasio Nacional teve em vista, isto é, distribuir o ensino por series que devem ser percorridas sob a direcção immediata dos professores.

O ministerio a meu cargo quando, em hypothese identica á suscitada pela Capitania do Porto do Rio Grande do Sul, precisa apurar as habilitações dos candidatos a empregos em repartições que lhe são subordinadas, aos officios de justiça, etc., não se socorre dos gymnasios ou das bancas de exames preparatorios, creados e organizados para o fim exclusivo da instrução, mas, coherentemente com as idéas enunciadas, promove, por meio de convite, a constituição de mesas examinadoras especiaes.

Saude e fraternidade. — *Augusto Tavares de Lyra.*

#### Requerimento despachado

Dr. Albino Gonçalves Meira de Vasconcellos, lente jubilado da Faculdade de Direito do Recife, pediu seja declarado nullo e de nenhum effeito o decreto n. 1.232 H, de 2 de janeiro de 1891, na parte em que o jubilou, e reintegrato o petionario no lugar de lente cathedratico da Faculdade de Direito do Recife, ficando em disponibilidade até poder ser aproveitado. — Mantenho o despacho anterior.

José Franco de Castro Carvalho, pedindo reconsideração do despacho que teve o requerimento em que solicitava permissão para prestar, na presente época, exame do 2º anno do curso pharmaceutico e na proxima 2ª época os do 2º anno do curso medico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. — Mantenho o despacho anterior.

Mario Ladeira, allegando ter sido aprovado em todas as materias do 4º anno do curso gymnasial e pedindo validade dos exames necessarios para o curso de pharmacia. — Indeferido.

Tiburcio Caribé da Rocha e outros director e professores do Collegio Victor Hugo, em Mendes. — O requerimento foi remettdo ao collect.r federal na Barra do Pirahy, para os fins do art. 50 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Raymundo José Vieira, pedindo validade, para matricula no curso odontologico, dos exames de arithmetica e chimica que prestou na Escola Normal de Diamantina, pela qual é diplomado. — Deferido sómente quanto ao exame de arithmetica.

Expediente de 18 de dezembro de 1906

#### DIRECTORIA DA JUSTIÇA

#### Requerimentos despachados

Engenheiros Candido Acauã Ribeiro e Edgard Gordilho, pedindo pagamento da gratificação que lhes foi arbitrada pelo juiz federal pelos serviços que prestaram, como peritos, no incendio da Alfândega de Pernambuco. — O requerimento foi remettdo, para os fins convenientes, ao Ministerio da Fazenda.

Expediente de 18 de dezembro de 1906

#### DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias :

Ao director chefe da commissão fiscal e administrativa das obras do porto, para que seja desoccupado e demolido o barracão existente á direita do terreno n. 24 da rua Santo Christo, o portenente áquella commissão, e para que seja remettda a esta repartição uma relação minuciosa de todos os predios desapropriados e por desapropriar nas ruas da Saude, Gamba e Santo Christo;

Ao director geral da Instrução Publica para que seja transferida para outro predio a escola publica existente á rua do Senado n. 113;

Ao director geral da Contabilidade para que seja indemnizado o almoxarife do hospital de S. Sebastião da importancia de 158\$500, que despendeu com as despesas de prompto pagamento do mesmo hospital, durante os mezes de outubro e novembro ultimos;

Ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura para que sejam observadas nas construcções e reconstrucções de predios situados na zona suburbana as determinações do § 5º do art. 14, capitulo 3º, e as do art. 16, capitulo 4º, do regulamento municipal, promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903.

— Communicou-se á directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil que esta repartição tom em pregado os meios ao seu alcance, afim de obter que os proprietarios dos predios existentes entre as estações da Mangueira e S. Francisco Xavier esgotem os mesmos predios.

— Restituiu-se, informado, ao director geral da Directoria da Industria o memorial descriptivo da invenção de James Mellor, denominada «Aperfeiçoamento no beneficiamento do arroz».

— Remetteram-se ao director geral da Contabilidade: a conta, na importancia de 1:500\$, proveniente do aluguel do predio occupado pela Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, vencido a 10 do corrente; as contas, na importancia de 800\$, provenientes dos alugueis do predio occupado pelo Laboratorio Bacteriologico, relativos aos mezes de outubro e novembro ultimos; a relação de contas, na importancia de 3:14\$970, de fornecimentos feitos ao hospital de S. Sebastião, durante o mez de novembro ultimo; as contas relacionadas, na importancia de 29:460\$770, de fornecimentos que foram feitos; a esta repartição, durante os mezes de setembro, outubro e novembro ultimos; a relação das folhas extraordinarias do pessoal desta directoria, na importancia de 5:813\$, relativas ao mez de novembro ultimo; a relação de contas, na importancia de 10:078\$580, de fornecimentos feitos á Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção, em novembro fin lo; as contas, na importancia total de 1:154\$430, de fornecimentos feitos ao Laboratorio Bacteriologico, em novembro ultimo; e as contas relacionadas, na importancia de 10:840\$350, de fornecimentos feitos á Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, em novembro ultimo.

## Ministerio da Fazenda

Por titulos de 18 do corrente foram nomeados:

Salathiel Vieira Teixeira Pinto para o lugar de collector das rendas federaes em Lorena, Estado de S. Paulo;

Francisco Pinheiro da Silva para identico lugar em Botucatu, no mesmo Estado;

José Antonio de Moraes Beraldo para o lugar de escriptiva da Collectoria das mesmas rendas em Santa Cruz do Rio Pardo, no mesmo Estado.

— Por titulos da mesma data foram declarados sem effeito:

O titulo de 6 de novembro proximo findo, que nomeou Carlos de Azevedo Bittencourt para o lugar de collector das rendas federaes em Lorena, Estado de S. Paulo;

O de 13 do mesmo mez que nomeou José do Amaral Barros para identico lugar em Botucatu, no mesmo Estado.

— Por outro de 19 do corrente foram nomeados para a Caixa de Conversão:

Porteiro Joaquim Fróes Vieira Pisco e serventes, Osorio Porto e Manoel das Chagas Neves.

### Directoria do Expediente do Thesouro Federal

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 18 de dezembro de 1906

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 218—Tendo resolvido que a Caixa de Conversão, creada pelo decreto n. 1.575, de 6 do corrente mez, seja installada no novo edificio que este Ministerio mandou construir na Avenida Central e inicie as suas operações no proximo sabbado, 22, peço a V. Ex. providenciar afim de que seja destacada, a partir do dia 21, uma força de policia comandada por um official, para o serviço de guarda do referido edificio.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

Dia 19

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 219—Communico a V. Ex., em resposta ao aviso n. 4.486, de 14 de novembro proximo findo, que o capitão reformado da força policial Antonio do Sampaio Guimarães tem direito, *ad instar* do que se tem praticado em relação a officiaes da brigada, hoje força policial, e se observa no Exército e na Armada, ao soldo da reforma desde 19 de dezembro de 1904, data do respectivo decreto, que, nada dispondo sobre a quota adicional de 80% annuaes, deve conter a necessaria nota a respeito.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

N. 220—Tendo sido requerido a este Ministerio, por Manoel Rosa, restituição da importancia que pagou de sello pela patente de sua nomeação do posto de alferes da Guarda Nacional da comarca de Nitheroy e cujo decreto de nomeação, conforme a informação constante do aviso desse Ministerio n. 1.273, de 23 de julho do corrente anno, foi ulteriormente declarado sem effeito, solicito de V. Ex. a expedição das necessarias ordens no sentido da remessa ao Thesouro do conhecimento e guia do pagamento do dito sello, visto serem esses documentos, na forma das circulares deste Ministerio ns. 13 e 15, de 13 de março de 1896 e 28 de fevereiro de 1902, indispensaveis ao registro da despeza de que se trata.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 224—Para que se possa resolver sobre a expedição do titulo de vencimentos de inactividade do ajudante de guarda-livros da Estrada de Ferro Central do Brazil Luiz Pereira de Souza, aposentado por decreto de 14 do mez findo, conforme consta do processo enviado com o aviso desse Ministerio, n. 89, de 21 do mesmo mez, rogo a V. Ex. se digno informar-me qual a situação daquelle empregado de 14 de outubro ultimo até o dia em que foi publicado no *Diario Official* o

decreto de sua aposentadoria e b. m. assim si compareceu ao serviço no periodo decorrido de 1 de janeiro a 13 do referido mez de outubro ou si houve interrupção por faltas, com declaração do seu numero e natureza. Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 285—Para que se possa expedir o titulo declaratorio do vencimento que deve competir a Alvaro Nova Soares, aposentado no cargo de telegraphista-chefe da Repartição Geral dos Telegraphos, como consta do aviso deste Ministerio, n. 98, de 28 de novembro proximo findo, torna-se necessario que V. Ex. se digno de informar si o exercicio desse funcionario como adjunto e telegraphista de 3ª, 2ª e 1ª classe foi ininterrupto, si recebeu os respectivos vencimentos sem desconto e bem assim qual o motivo por que a certidão do exercicio relativa ao periodo de 1882 a 1887 baseou-se no quadro do pessoal quando, na falta dos documentos do despeza do districto, devia existir, apenas aos ajustes de contas, uma das vias desses documentos.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. 1º procurador da Republica no Districto Federal:

N. 319—De posse do vosso officio n. 212 de 30 de novembro ultimo, cabe-me solicitar-vos providencias no sentido de ser devolvida a este Ministerio, para os fins convenientes, a certidão que vos foi enviada em 20 de dezembro de 1898, sob n. 1.754, serie D. A. e referente á divida da importancia de 2:767\$795, por que é responsavel Maximiano Pereira da Silva, ex-bagageiro da Estrada de Ferro Central do Brazil.

—Sr. Dr. Edmundo da Veiga:

N. 320—Acusando o recebimento do vosso officio de novembro ultimo, cabe-me agradecer-vos a communicação que vos dignastes fazer-me de haverdes assumido em 15 daquelle mez o exercicio do cargo de secretario do Sr. Presidente da Republica.

—Sr. presidente do 1º Tribunal do Jury:

N. 321—Respondendo ao vosso officio de 3 do corrente mez, em que requisitastes o comparecimento a esse Tribunal do escripturario do Thesouro Federal Lauro Brandford e o porteiro da Recebedoria, Gracilino de Menezes, para servirem na actual sessão do Jury, e sendo muito sensível a ausencia dos mesmos funcionarios aos serviços que lhes estão confiados, não sómente pela natureza dos mesmos, como ainda devido á actual deficiencia no quadro do pessoal do mesmo Thesouro, rogo vos dignes dispensar os mesmos funcionarios daquelle serviço.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 115—Autorizo-vos a mandar despachar, livre de direitos, e entregar á Caixa de Amortização as caixas marca « Ministerio da Fazenda » de ns. 15 e 16, vindas da Europa no vapor *Amazona*, e ns. 17 e 18, vindas no *Cordillere*, contendo notas fornecidas pela sociedade anonima *Papeteries du Marais*.

Opportunamente vos serão remetidos os respectivos documentos.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 41—Autorizo-vos a mandar receber na Alfandega do Rio de Janeiro as caixas de marca « Ministerio da Fazenda » ns. 15 e 16, vindas da Europa no vapor *Amazona*, e ns. 17 e 18, vindas no *Cordillere*, contendo notas fornecidas pela sociedade anonima *Papeteries du Marais*.

—Sr. prefeito do Alto Parais:

N. 33—Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que, por despacho de 5 de novembro ultimo, este Ministerio resolveu approvar o acto de que destes conta no

officio n. 298, de 3 de abril do corrente anno e pelo qual designastes o escrivão do 1º posto fiscal desse departamento, João Menezes, para exercer o lugar de encarregado do referido posto no impedimento do serventuario effectivo, e o guarda Leoncio Libanio Ferreira para substituir o dito escrivão interinamente.

— Sr. presidente da Associação Commercial do Ceará :

N. 13—Accusando a recepção do vosso officio n. 46, de 20 de novembro proximo findo, cabe-me agradecer-vos as felicitações que me apresentastes em nome dessa associação pela minha nomeação para o lugar de Ministro de Estado dos Negocios da Fazenda.

— Sr. governador do Estado de Pernambuco :

N. 21—De posse do telegramma de 26 de novembro ultimo em que esse Governo solicita isenção de direitos para tres carros e respectivos accessorios, destinados ao seu serviço, cabe-me communicar a V. Ex. que, embora amparada pelo art. 2º, alinea XIV, n. 12, da vigente lei orçamentaria da receita, tal isenção só poderá ser concedida depois de preenchidas as formalidades exigidas pelo decreto n. 947 A, de 4 de novembro de 1890, mandada observar pelo art. 5º da referida lei.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

*Additamento ao do dia 18 de novembro de 1906*

Sr. director das Rendas Publicas do Thesouro Federal:

N. 40—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, conforme declarou o respectivo presidente, em officio n. 795, de 15 do corrente, resolveu, em sessão da vespera, julgar idonea e sufficiente a fiança prestada por Adolpho Furquim de Almeida, em dez apolices da divida publica de 1:000\$ cada uma, de sua propriedade, em garantia da responsabilidade sua e de seus prepostos no lugar de escrivão da Collectoria das rendas federaes na Barra do Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro.

N. 41—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, conforme declarou o respectivo presidente em officio n. 792, de 13 do corrente, julgu, em sessão de 7 deste mesmo mez, idonea e sufficiente a fiança prestada por Joviano Gomes, em 19 apolices da divida publica de 1:000\$ cada uma e uma caderneta da Caixa Economica n. 194.060, com o deposito de 200\$960, de sua propriedade, em garantia da responsabilidade sua e de seus prepostos no lugar de collecter das rendas federaes na Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro.

— Srs. directores do Novo Lloyd Brasileiro:

N. 72—De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de hoje, proferido sobre o requerimento do 1º escripturario do Thesouro Federal Audelino Augusto Corrêa, peço-vos providencias no sentido de ser concedida ao requerente e a dous filhos menores passageiros de 1ª classe, desta Capital até a do Estado de Matto Grosso, em cuja delegacia vae exercer, em commissão, o lugar de delegado fiscal, e bem assim transporte de bagagem, tudo na forma da lei e instrucção vigentes.

*Dia 19*

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.015—Communico-vos, para os fins convenientes, que, em deferimento ao que

requereu a Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro, resolveu o Sr. Ministro, por acto de 11 do corrente, autorizar o despacho, livre direitos, nos termos do art. 11 da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, revigorada pelo art. 12 da vigente lei do orçamento, do material constante da inclusa relação, vindo no vapor *Cumoens*, consignado à Companhia Edificadora e destinado à construção do novo mercado.

N. 1.016—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *The Rio de Janeiro City Improvements Company, limited*, resolveu, por acto de 15 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accôrdo com a clausula 7ª, § 9º do decreto n. 6.069, de 18 de dezembro de 1875, do material constante da inclusa relação e a ser importado pela requerente durante o anno proximo vindouro, com destino ao seu serviço; excluindo-se, porém, os artigos assignalados com a palavra «não» à tinta vermelha.

N. 1.017—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo enviado com o vosso officio n. 217, de 14 de abril de 1904, e referente ao recurso interposto por Mme. Camille Dupeyrat, da decisão pela qual essa Alfandega homologando o parecer de dous dos membros da commissão de Tarifa, mandou classificar como—espartilhos de algodão—sujeitos à taxa de 8\$ cada um, do art. 456 da mesma Tarifa, a mercadoria que a recorrente submetter a despacho pela nota de importação n. 7.553, de dezembro de 1903, 2ª addição, como—roupa feita de tecido de algodão, não especificado—da taxa de 11\$ por kilogramma, do art. 469, resolveu, por despacho de 5 do corrente mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso.

N. 1.018—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 5 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, na conformidade do parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso transmitido com o officio n. 764, de 7 de novembro de 1902 e interposto por Alberto Martins & Comp. da decisão pela qual essa inspectoria, de accôrdo com a commissão de Tarifa, exigiu o pagamento de direitos em separado das latas de folha de Flandres em que veiu acondicionada a canella que os recorrentes submetteram a despacho pelas notas de importações. 1.558 a 5.562, de outubro de aquelle anno.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 166—Remettendo-vos o incluso requerimento, documentado, em que João Manoel Bregaro e sua irmã D. Fernanda Maria Pilar Bregaro, possuidores de apolices geraes da divida publica, queixam-se da demora havida por parte dessa repartição no processo de substituição de alguns titulos extraviados, peço-vos presteis informações a respeito.

N. 167—Communico-vos, para os fins convenientes que, em virtude do despacho do Sr. Ministro, de 28 de março do corrente anno, foram depositados na Thesouraria Geral deste Thesouro, por Antonio Luiz dos Santos, duas apolices da divida publica, do emprestimo de 1897, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, juro de 6 %, ns. 49.013 e 49.014 em substituição das de ns. 41.855 e 41.885, do mesmo emprestimo e que foram sorteadas, para garantia de sua responsabilidade no lugar de corretor de fundos publicos desta Capital.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 66—Para que attendaes, si julgardes necessario e conveniente, junto vos envio, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 14 do corrente, o requerimento documen-

tado em que Oswaldo Rebello pede para ser admitido como operario na officina de encadernação desse estabelecimento.

—Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 144—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado à Directoria das Rendas Publicas com o officio dessa Recebedoria, n. 170, de 22 de dezembro de 1903, e interposto por Firmino Francisco Lopes do acto pelo qual o vosso antecessor, á vista do auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavrado em 21 de julho de aquelle anno pelo agente fiscal Eugenio Agostini, lhe impoz a multa de 500\$, resolveu, por despacho de 5 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer deste, dar provimento ao dito recurso, impondo-se a José Joaquim Gomes, a quem cabe a responsabilidade da infracção, a multa de 200\$ do art. 122, n. 2, lettra e, do regulamento expedido com o decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro do corrente anno.

N. 145—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 63, de 1 de setembro proximo findo, á Directoria das Rendas Publicas e interposto por Leitão Irmão & Comp. do acto pelo qual essa Recebedoria elevou de 2:000\$ para 5:400\$ o valor locativo de seu predio n. 30, á rua Municipal, onde exercem a industria de mercadores de fazendas, para servir de base ao pagamento da taxa proporcional do imposto de industrias e profissões no exercicio de 1907, resolveu, por despacho de 5 do corrente mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer deste, dar provimento ao alludido recurso, por isso que os recorrentes provaram não ter reunido em um só os dous estabelecimentos que possuem, não havendo, por conseguinte, augmento de movimento e importancia do estabelecimento.

— Sr. director do Serviço de Estatística Commercial:

N. 164—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 14 do corrente, proferido sobre o officio do presidente do Tribunal de Contas, n. 733, de 21 do mez proximo findo, peço-vos providencias para que seja corrigida a inclusa conta de aluguel do predio em que funciona esse serviço, substituindo-se o anno de 1903, que nelle figura, pelo de 1906;

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 328—Remetto-vos, para os fins convenientes e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 11 do corrente mez, o incluso processo, transmitido com o officio da Delegacia Fiscal em Sergipe, n. 59, de 16 de julho do corrente anno, relativo á fiança, no valor de 200\$, prestada por Firmino Moniz Barreto, em uma caderneta da Caixa Economica de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de collecter das rendas federaes em Itaporanga, Estado de Sergipe;

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 117—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 21 de novembro ultimo, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 73, de 10 de outubro anterior pelo qual nomeastes Antonio Guimarães para exercer interinamente o lugar de agente fiscal da 4ª circumscripção desse Estado, em substituição de Luiz Vieira de Freitas, exonerado por acto dessa Delegacia, recommendo-vos, em obediencia ao citado despacho, que, em casos taes, deveis propôr previamente a exoneração do funcionario.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 217—Communico-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do

Sr. Ministro, de 9 de outubro ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente, em officio n. 749, de 28 de novembro proximo findo, resolveu julgar idonea o sufficiente a fiança, no valor de 7:720\$494, prestada por Joaquim Domingues da Silva, em moeda corrente, para garantir a responsabilidade de Crescenciano de Mello e Albuquerque e seus prepostos no logar de escrivão da Collectoria das rendas federaes do municipio de Maragogipe, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 183—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu João Bello da Motta, na petição transmittida com o vosso officio n. 184, de 12 de novembro ultimo, resolveu, por acto de 10 do corrente, conceder o favor de que trata o art. 3º da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, para o material constante da inclusa relação, destinado á sua fazenda no municipio de Maranguape, nesse Estado.

N. 184 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu João Luiz de Almeida na petição transmittida com o vosso officio n. 185, de 12 de novembro ultimo, resolveu, por acto de 10 do corrente, conceder o favor de que trata o art. 3º da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, para o material constante da inclusa relação e destinado á fazenda do requerente, no municipio de Quixadá, com exclusão, porém, do artigo assignalado com a palavra «não» á tinta vermelha.

N. 185—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 53, de 16 de outubro ultimo e interposto pelos arrendatarios da Estrada de Ferro de Baturité, Novis & Porto, successores de Novis, Porto & Comp., da decisão dessa Delegacia que, confirmando a da Alfandega desse Estado, negou-lhes restituição da quantia de 12:115\$514, proveniente de taxa de expediente que pagaram por material despachado pela mesma Estrada, no periodo de 26 de janeiro de 1901 a 31 de dezembro de 1904, resolveu, por despacho de 5 do corrente mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, dar provimento ao alludido recurso.

#### Conselho de Fazenda

#### ACTA DA SESSÃO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1906

Aos 12 dias do mez de dezembro de 1906, reuniu-se o Conselho de Fazenda, sob a presidencia do Sr. Dr. David Moretzsohn Campista, Ministro da Fazenda, estando presentes os Srs. Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque, director das Rendas Publicas, Dr. Pedro Teixeira Soares, director do Contencioso, Francisco Ferreira da Costa Junior, director da Contabilidade, e Alfredo Regulo Valdetaro, director do Expedito e Inspeção de Fazenda.

Lida e approvada a acta da sessão de 5 deste mez, passou o Conselho a examinar e resolver as questões constantes dos seguintes processos:

Recurso de Pereira da Costa & Comp., encaminhado com o officio da Alfandega do Rio de Janeiro, n. 771, de 17 de outubro ultimo, e interposto da decisão dessa repartição que lhes negou a restituição de 15 %, papel, que pagaram a maior em a nota de importação n. 3.567, de 3 de março deste anno.

—O Conselho, pelos votos dos Srs. directores Luiz Rodolpho e Dr. Pedro Soares, entende que deve ser negado provimento ao recurso e, pelos votos dos Srs. directores Costa Junior e Valdetaro, que deve ter provimento o mesmo recurso, contando-se o prazo de dous mezes para a prescrição do direito

dos recorrentes, da data em que estes tornaram-se credores da restituição reclamada, isto é, da data da entrada da differença da quota ouro. O Sr. Ministro resolve de accordo com os votos dos Srs. directores Luiz Rodolpho e Dr. Pedro Soares.

Recurso de Placido Teixeira & Comp., encaminhado com o officio da Alfandega do Rio de Janeiro, n. 764, de 15 de outubro ultimo, e interposto da decisão dessa repartição que lhes negou a restituição de 15 %, papel, pagos a maior em a nota n. 6.797, de 13 de junho deste anno.—O Conselho, pelos votos dos Srs. directores Luiz Rodolpho e Dr. Pedro Soares, entende que deve ser negado provimento ao recurso e, pelos votos dos Srs. directores Costa Junior e Valdetaro, que deve ter provimento o mesmo recurso, contando-se o prazo de dous mezes para a prescrição do direito dos recorrentes, da data em que estes tornaram-se credores da restituição reclamada, isto é, da data da entrada da differença da quota ouro. O Sr. Ministro resolve de accordo com os votos dos Srs. directores Luiz Rodolpho e Dr. Pedro Soares.

Recurso de Pereira da Costa & Comp., encaminhado com o officio da Alfandega do Rio de Janeiro, n. 766, de 17 de outubro ultimo e interposto da decisão dessa repartição que lhes negou a restituição de 15 %, papel, pagos a maior em a nota de importação n. 3.566, de 9 de março deste anno.—O Conselho, pelos votos dos Srs. directores Luiz Rodolpho e Dr. Pedro Soares, entende que deve ser negado provimento ao recurso e, pelos votos dos Srs. directores Costa Junior e Valdetaro, que deve ter provimento o mesmo recurso, contando-se o prazo de dous mezes para a prescrição do direito dos recorrentes, da data em que estes tornaram-se credores da restituição reclamada, isto é, da data da entrada da differença da quota ouro. O Sr. Ministro resolve de accordo com os votos dos Srs. directores Luiz Rodolpho e Dr. Pedro Soares.

Recurso de Pereira da Costa & Comp., encaminhado com o officio da Alfandega do Rio de Janeiro, n. 769, de 17 de outubro ultimo e interposto da decisão dessa repartição que lhes negou a restituição de 15 %, papel, pagos a maior em a nota de importação n. 6.738, de 17 de março deste anno.—O Conselho pelos votos dos Srs. directores Luiz Rodolpho e Dr. Pedro Soares, entende que deve ser negado provimento ao recurso e, pelos votos dos Srs. directores Costa Junior e Valdetaro, que deve ter provimento o mesmo recurso, contando-se o prazo de dous mezes para a prescrição do direito dos recorrentes, da data em que estes tornaram-se credores da restituição reclamada, isto é, da data da entrada da differença da quota ouro. O Sr. Ministro resolve de accordo com os votos dos Srs. directores Luiz Rodolpho e Dr. Pedro Soares.

Recurso da Companhia Estrada de Ferro Vical do Ribeirão Preto, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 206, de 19 de maio deste anno, e interposto da decisão dessa repartição, que declarou sujeitos ao imposto de transporte os bilhetes emitidos pela recorrente, desde que forem de preço superior a 500 réis.—O Conselho é de parecer que deve ser mantida a decisão da Delegacia Fiscal de S. Paulo. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de F. S. Hampshire & Comp., limited, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 432, de 30 de outubro ultimo, e interposto da decisão da Alfandega de Santos, que impoz a multa de 500\$, por haver o capitão do patacho inglez *Down*, entrado em 25 de junho deste anno, descido á terra em escaler de bordo, antes de ter alli

chegado a respectiva visita.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Sebastião Lobo, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Paraná, n. 107 de 9 de outubro ultimo, e interposto da decisão da Alfandega de Paranaguá, que lhes negou a restituição de direitos, que julga ter pago a maior no despacho n. 1.799, de 2 de agosto deste anno.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Eduardo Dheloneme, encaminhado com o officio da Alfandega do Rio de Janeiro, n. 814, de 3 de novembro findo, e interposto da sentença dessa repartição que julgou boa a apprehensão de uma caixa contendo capsulas e etiquetas para garrafas de cognac, com dizeres em lingua estrangeira, vinda de Bordeaux no vapor francez *Cordillere* entrado em 20 de agosto deste anno.—O Conselho é de parecer que deve ser deferida a pretensão. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Adão Gaspar & Comp., encaminhado com o officio da Alfandega do Rio de Janeiro, n. 528, de 16 de julho ultimo, e interposto da decisão dessa repartição, que lhes impoz a multa de direitos dobrados pelo facto de terem descripto na terceira addição da nota n. 5.668, de 15 do janeiro deste anno, mercadoria diferente (alcatifa de lã) daquella que devia corresponder á taxa de 5\$200 alli indicada (alcatifa bordada, de lã) e que realmente se verificou na caixa n. 8.369.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, encaminhado com o officio dessa repartição, n. 172, de 25 de setembro ultimo, e interposto da decisão que julgou improcedente o auto de apprehensão lavrado em 28 de agosto anterior, na agencia do Correio, pelo 2º escripturario da mesma delegacia Bernardino de Souza Ferreira de Carvalho, que encontrou entre as encomendas postaes vindas de Hamburgo dous pacotes destinados ao Sr. Francisco Fernandes, contendo rotulos em aneis para charutos com dizeres em lingua franceza.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso *ex-officio*. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de M. Fonseca, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Pará, n. 103 de 20 de setembro ultimo, e interposto da decisão dessa repartição que, confirmando a da Alfandega de Belém, lhe negou direito á restituição de 2:004\$830 proveniente de multa de direitos dobrados por differença verificada em a nota n. 38.207, de 23 de setembro de 1904, sobre a classificação da casimira ali descripta.—O Conselho é de parecer que deve ser resolvido o processo nos termos da opinião expandida pela Directoria das Rendas. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de J. C. Paz, encaminhado com o officio da alfandega do Rio de Janeiro, n. 289, de 20 de abril deste anno, e interposto da decisão dessa repartição, mandando classificar como trança de algodão e de ramia, da taxa de 16\$, dita com mescla de seda, da taxa de 20\$800; dita grossa, da taxa de 4\$800; dita de palha grossa com mescla de seda, da taxa de 6\$200, e dita de seda, da taxa de 30\$, a mercadoria despachada pela nota n. 1.096, de 5 de fevereiro anterior, como trança de palha para chapéus, da taxa de 4\$800.—O Conselho é de parecer que deve ser adoptada a classificação indicada pela Directo-

ria das Rendas. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso do bacharel Joaquim José Gomes, juiz de direito aposentado, encaminhado com o officio da delegacia fiscal em Sergipe, n. 60, de 28 de outubro de 1904, e interposto da decisão dessa repartição, que o sujeitou ao pagamento do imposto sobre vencimentos. — O Conselho é de parecer que deve ser negado provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de Silva Ferreira & Comp., encaminhado com o officio da Alfandega do Rio de Janeiro, n. 770, de 17 de outubro deste anno, e interposto da decisão desta repartição mandando classificar como papel não especificado para impressão, da taxa de 100 réis, o despachado pela nota n. 5.044, de 14 de agosto anterior, como para jornaes da taxa de 10 réis. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do conselho.

Recurso *ex-officio* da Inspectoria de Seguros, encaminhado com o officio da mesma inspectoria n. 395, de 24 de setembro ultimo, e interposto do despacho pelo qual impoz á companhia de seguros «A Garantia Mutua do Brazil», com séde na cidade de S. Salvador, Estado da Bahia, a multa de 10 % sobre a contribuição com que deve concorrer no exercicio actual, para as despesas da repartição fiscalizadora nos termos do artigo 52, do regulamento n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903. — O Conselho é de parecer que deve ser negado provimento ao recurso *ex-officio*. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Aviso do Ministerio da Guerra, n. 597, de 21 de setembro ultimo, enviando os papeis referentes á duvida suscitada pela Delegacia Fiscal na Parahyba, sobre si devem ser abonados ao contador aposentado da Administração dos Correios do mesmo Estado e 1º sargento reformado do exercito João Francisco Davino de Oliveira os vencimentos de inactividade e o soldo de reforma. — O Conselho é de parecer que deve ser resolvido o processo nos termos da opinião da Directoria do Contencioso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de J. Coatalem, agente da *Compagnie Chargeurs Reunis*, encaminhado com o officio da Alfandega do Rio de Janeiro, n. 705, de 20 de setembro ultimo, e interposto do acto dessa repartição, que lhe negou a restituição dos impostos de pharões e de caridade pagos pelo vapor *Amiral Frand* em a nota n. 7.320, de 18 de agosto anterior. — O Conselho é de parecer que deve ser negado provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, encaminhado com o officio da Recebedoria da Capital Federal, n. 64, de 3 de setembro ultimo, e interposto do despacho dessa repartição mandando cobrar, sobre o valor nominal, o premio de 100 acções ao Banco da Republica depositadas no cofre de depositos publicos, cujo levantamento foi deprecado em favor da recorrente. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso, nos termos das opiniões expendidas pelas Directorias das Rendas e do Contencioso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso do Dr. Francisco Mariano de Viveiros, encaminhado com o officio da Recebedoria da Capital Federal, n. 74, de 6 de novembro findo, e interposto da decisão dessa repartição impondo a multa de 20\$, por não haver o recorrente solicitado, dentro do prazo legal, a transferencia do predio sito á rua General Pedra n. 38 desta cidade, que arrematára em praça do juizo da 3ª vara

civil. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de Pedro Maria de Azevedo, já apresentado na sessão de 9 de novembro passado, encaminhado com o officio da Collectoria Federal de Campos, n. 16, de 16 de outubro anterior, e interposto do despacho dessa repartição, que o multou em 100\$, por não ter registrado a sua casa commercial, conforme constatou o auto de infração lavrado, em 27 de agosto deste anno, pelo agente fiscal Antonio Sobral Barcellos. — O Conselho, tomando novamente conhecimento deste processo, é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta que eu, João Duarte Lisboa Serra, secretario do Conselho, escrevi. — *David Campista*. — *Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque*. — *Pedro Teixeira Soares*. — *F. F. Costa Junior*. — *Alfredo Regulo Valdetaro*.

#### Directoria das Rendas Publicas

##### Requerimentos despachados

Dia 19 de dezembro de 1906

Pelo Sr. director:

José Jacintho da Silva Natividade. — Entregue-se, mediante recibo.

Jeronymo Ribeiro de Freitas Guimarães. — Deferido.

### Ministerio da Marinha

Por portarias de 18 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Para tratamento de saude:

De dous mezes ao capitão-tenente graduado Armando Augusto Gonçalves;

De um mez ao capitão-tenente Luiz Augusto Diniz Junqueira;

De um mez ao fiel de 2ª classe Francisco Antonio Pinto de Miranda.

Para tratar de seus interesses, de dous mezes, ao contra-mestre do corpo de officiaes inferiores da armada Manoel Alves Pereira.

Para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria:

No Estado do Coará, ao inválido Pedro Ferreira da Silva;

No de Santa Catharina, ao inválido João Alano;

No do Rio Grande do Norte, ao inválido João Bastos;

No de Minas Geraes, ao inválido Sabino da Silva Mattos.

#### EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 17 de dezembro de 1906

Ao Quartel General, mandando pôr á disposição da commissão de defesa fixa submarina o rebocador *Colonna* (aviso n. 2.060).

#### EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 12 de dezembro de 1906

Ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, mandando providenciar para que:

Sejam reparadas as gotteiras existentes nos depositos da Armação (aviso n. 1.345);

A Directoria de Obras Hydranlicas desse arsenal proporcione á commissão incumbida do estudo dos diques da Ilha das Co-

bras todos os elementos de que possa essa commissão carecer no correr de seus trabalhos (aviso n. 1.346).

Dia 13

Concedendo a João Moreira de Campos, operario de 2ª classe da officina de pedreiros desse arsenal, a gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos, a que se refere a terceira observação da tabella n. 3 das que baixaram com o decreto n. 240, de 13 de novembro de 1894, visto contar mais de 20 annos do serviço (aviso n. 1.350). — Comunicou-se á Contadoria (aviso n. 1.351).

### Ministerio da Guerra

Por portaria de 19 do corrente, foi dispensado o capitão do 1º batalhão de artilharia Sylvestre Rocha do logar de professor do curso preparatorio annexo á Escola de Guerra.

### Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

#### Directoria Geral da Industria

Por portarias de 18 do corrente, foram promovidos os seguintes empregados:

Da Administração dos Correios do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro:

• A 1º official, por antiguidade, o 2º official João Hilario Xavier da Costa;

A 2º official, por merecimento, o 3º official Fernando Muniz Freire;

A 3º official, o amanuense João Americo de Moraes.

Da Administração dos Correios do Estado de Pernambuco:

A 2º official, o 3º official Antonio Joaquim Cavalcanti de Albuquerque;

A 3º official, os amanuenses Abilio Teixeira Lins de Barros Loreto e Olympio Euzebio de Arroxellas Galvão.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral da Industria—2ª secção—N. 116—Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1906.

Sr. Ministro das Relações Exteriores—Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que as linhas telegraphicas brasileiras já attingiram a fronteira paraguaya em tres pontos: Foz do Iguassú, no Paraná, e Porto Murtinho e Bella Vista, em Matto Grosso. Ficam esses pontos, respectivamente, distantes das mais proximas estações paraguayas: de Villa Rica, 250 kilometros; de Puerto Max, 180 kilometros, e de Villa Concepcion, 150 kilometros.

Seria de grande utilidade para o Brazil a ligação da sua rede telegraphica com a do Paraguay, visto que o libertaria, para as communicações com essa Republica, do intermedio da Argentina.

Sendo tambem do proprio interesse do Paraguay virem as suas linhas telegraphicas ao encontro das nossas, peço a V. Ex. interpor os seus bons officios junto ao governo daquelle pa'z, afim de que adopte providencias para consecução desse melhoramento.

Em tal hypothese, a ligação preferivel, si bem que a de maior distancia kilometrica, será a da Foz do Iguassú com Villa Rica, visto a vantagem de, por meio della, ficar o

Rio de Janeiro em commuicação facil com Assumpção, apenas com translação em Curityba.

Queira V. Ex. aceitar os protestos de minha elevada estima e consideração.— Miguel Calmon.

*Requerimentos despachados*

Dia 18 de dezembro de 1906

L. Robin & Comp., reclamando contra o annuncio publicado por Andrade & Comp., em que se dizem privilegiados pelo Governo Federal com a patente n. 4.794 para a fabricação do cognac de agrião e baunilha, visto que os requerentes já eram fabricantes desse cognac, sob formula cujo segredo guardam e com marca registrada sob n. 4.868, e pedindo que se negue o respectivo privilegio. — Si os requerentes se julgarem prejudicados com a concessão da patente de que se trata, á vista do que dispõe o § 2º, art. 52 do regulamento anexo ao decreto n. 8.320, de 30 de dezembro de 1892, tem recurso no § 2º, art. 54 do mesmo regulamento, que lhes reconhece competencia para promoverem a nullidade da referida patente; accrescendo que os privilegios industriaes são concedidos por este ministerio resalyando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção.

Manoel Joaquim Fernandes, pedindo privilegio para sua invenção de um novo systema de coupons para commerciar, denominado «Cooperativa Confiança». — Indeferido.

Amazon Wireless Telegraph and Telephone Company, incorporada na cidade de Augusta, Estado do Maine, nos Estados Unidos da America do Norte, pedindo autorização para funcionar, tendo por fim especial a exploração do systema do telegrapho e telephone sem fios, nos Estados do Pará e Amazonas. — Tendo a supplicante por fim especial a exploração de serviços de telegraphia e telephonia sem fios, serviços cuja regulamentação pende do Congresso Federal e de convenções internacionaes, indefiro.

The Amazon Telegraph Company, limited, pedindo autorização para empregar o systema de telegraphia sem fios na zona de sua concessão. — Pendendo de convenções internacionaes e de regulamentação pelo Congresso Federal os serviços de telegraphia e telephonia sem fios, indefiro.

Dia 19

Joaquim Garcia, proprietario do paquete nacional Garcia, apresentando cópia de uma conta, de janeiro ultimo, de passagens concedidas e pedindo o respectivo pagamento. — Compareça na 1ª secção desta directoria geral para prestar esclarecimentos.

Francisco do Amaral Gurgol, pedindo privilegio para sua invenção de novo preparado medicinal para curar asthma, denominado «Assucar de S. Roque». — Proceda-se a exame prévio no objecto da invenção.

*Directoria Geral de Obras e Viação*

*Expediente de 19 de dezembro de 1906*

Em solução ao seu officio n. 1.870, de 11 do corrente, declarou-se á directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil que fica approvada a minuta, que acompanhou o mesmo officio, do contracto a celebrar com The Brazilian Coal Company, limited, para o fornecimento aquella estrada de 70.000 toneladas de carvão Cardiff, durante o 1º semestre de 1907.

— Declarou-se ao Ministerio da Fazenda, em resposta ao seu aviso n. 275, de 11 do corrente, que a fiança, arbitrada ao escripturario-pagador da commissão de estudos e prolongamento da Estrada de Ferro do Sobral, é do valor de 10:000\$, de conformidade com o art. 17 das Instruções, que se lhe remettem, approvadas por portaria de 15 de fevereiro proximo passado. — Devolveu-se o respectivo processo.

— Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:

Providencias para serem despachados, pela Alfandega desta Capital, livres de direitos, 500 amarrados com talas de junção, destinados á Estrada de Ferro Oeste de Minas;

Isenção de direitos, pela Alfandega do Recife, para materiaes que alli chegaram com destino á commissão de melhoramentos do porto de Pernambuco.

— Restituiu-se ao mesmo ministerio, conforme solicitou, o processo sobre a ponte da Alfandega do Paranaguá.

— Recomendou-se á Inspeção Geral das Obras Publicas dispensar do serviço, em que alli se acha praticando, o alferes-alumno Francisco de Mello Moreira, conforme solicitou o Ministerio da Guerra.

— Autorizou-se a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a providenciar, no sentido de serem dispensados do praticar na mesma estrada, conforme solicitou o Ministerio da Guerra, os alferes-alumnos Antonio Mendes Teixeira e Daniel de Souza Ramos.

— Communiquou-se ao Ministerio da Guerra que foram expeditas á Estrada de Ferro Central do Brazil as necessarias ordens, no sentido de serem dispensados de praticar na mesma estrada os alferes-alumnos Antonio Mendes Teixeira e Daniel de Souza Ramos e nas obras do palacio Monróe o alferes-alumno Francisco de Mello Moreira.

*Requerimentos despachados*

Dia 19 de dezembro de 1906

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande, pedindo approvação do quadro e tabella de vencimentos do pessoal da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande. — Compareça nesta directoria geral para receber guia, afim de ser pago o restó da portaria que tem de ser expedida.

Jacinto Netto de Lemos, reclamando contra a multa imposta por falta de hydrometro no predio da rua Silva Manoel n. 62. — Complete o sello.

*DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS*

*Requerimentos despachados*

Dia 14 de dezembro de 1906

Marques & Comp., pedindo seja feita aquisição dos 50.000 fechos de malas do systema «Marques de Souza» que mandou preparar. — Fica prejudicado o pedido por falta de credito.

Dia 15

José Paulino da Silva Pires, thesoureiro da agencia do Correio de Santos, pedindo ser nomeado para o cargo de ajudante da agencia do Correio da Estação Central, nesta Capital. — Já estando preenchida a vaga, não ha que deferir.

Dia 18

Adriana de Albuquerque Dinoá, agente do Correio de Taquaritinga, pedindo restabelecimento de classe e vencimentos. — A' vista das informações, não tem logar o requer.

**TRIBUNAL DE CONTAS**

Sessão extraordinaria em 18 de dezembro de 1906

PRESIDENCIA DO SR. DIRECTOR DR. VIVEIROS DE CASTRO

Representante do Ministerio Publico, Dr. Alfredo Valladão — Secretario, Couto Neves

Presentes os Srs. director Thomaz Cochrané, e sub-directores Francisco José Pereira de Oliveira e Luiz Ribeiro Rosado, no exercicio interino dos cargos de director, esta da 3ª directoria e aquelle da 1ª, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Thomaz Cochrané — Ministerio da Fazenda:

Informações da 2ª Sub-directoria de Contabilidade do Thesouro Federal:

De 7 do julho proximo passado e 11 do corrente, relativas á concessão dos creditos de 200\$ á Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Ceará, para despesas da verba 32ª e de 1:281\$111 á Alfandega do Rio de Janeiro, idem da verba 17ª. — O tribunal ordenou o registro da distribuição dos creditos, feita a necessaria annullação, quanto ao segundo delles.

De 13 de outubro ultimo, concernente ao pagamento, pela verba 25ª, da quantia de 3:172\$396 ao ex-menor Hilario Ribeiro, proveniente de juros sobre capital recolhido ao cofre de orphãos, visto haver o dito credor feito desistencia da differença de 266\$031, a que tinha direito. — O tribunal resolveu que a desistencia do direito creditorio deve ser tomada por termo.

De 10 deste mez, sobre o pagamento, pelo credito aberto pelo decreto n. 5.921, de 10 de março proximo passado, da quantia de 1:080\$ a diversos funcionarios do Thesouro Federal, de gratificações pelo serviço de uniformização de apolices, durante o mez de novembro ultimo. — O tribunal converteu em diligencia o julgamento, afim de remetter o processo ao Sr. Ministro da Fazenda, visto caber-lhe a expedição da ordem de pagamento, e não ao director da Contabilidade do referido Thesouro, que se acha comprehendido na relação anexa ao dito processo, dos funcionarios aos quaes é mandada abonar a citada quantia, como gratificação pelo serviço de que se trata.

Processos de concessão — De montepio civil:

Aos menores Oswaldo e Ivan, filhos do finado director aposentado da Repartição Geral dos Telegraphos Dr. Alvaro de Mello Coutinho de Villena, na importancia annual de 1:800\$ a cada um. — O tribunal, attendendo a que foram no processo observadas as disposições em vigor, considerou legal a concessão das pensões, registrando-se a despoza na forma dos pareceres.

A D. Maria Elmira Munhoz de Araujo Góes, filha solteira do finado professor aposentado do Gymnasio Nacional Dr. Francisco Marques de Araujo Góes, na importancia annual de 900\$. — O tribunal julgou devidamente expedito o titulo.

— Relatados pelo Sr. sub-director Francisco José Pereira de Oliveira — Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 3.875, de 5 do corrente, requisitando a concessão do credito de 8\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de S. Paulo, para pagamento de uma conta da S. Paulo Railway Company, proveniente de passagens concedidas em outubro findo, por ordem do ministerio. — O tribunal deu registro á distribuição do credito.

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

#### - Avisos:

N. 4.739, de 6 do corrente, em resposta ao officio n. 239, deste tribunal, de 1, e solicitando, pelas razões aduzidas, reconsideração do despacho de 30 de novembro ultimo, pelo qual deixou de registrar o credito aberto pelo decreto n. 6.226, de 13 desse mez, destinado á despeza com o augmento de vencimentos dos empregados da Secretaria de Estado, e cuja cópia veio anexa ao aviso n. 4.497, de 13 — O tribunal resolveu manter a sua anterior deliberação, de accôrdo com o parecer do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

Ns. 4.677, 4.710 e 4.735, de 3, 4 e 5 deste mez, attinentes á concessão dos creditos de 133\$500 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul, para despezas da verba 40ª, de 14:266\$632 á no Estado de Minas Geraes, á conta do credito aberto pelo decreto n. 6.242, de 22 de novembro ultimo, e de 2:700\$ á no Estado de Matto Grosso, para despeza da verba 35ª, com o pagamento de parte da congrua do ao bispo de Cuyabá D Luiz Carlos d'Amour, e de 900\$ á no da Bahia, para o pagamento da outra parte da congrua que elle consigna, no mes no Estado, á sua irmã D. Carlota Amour Masciel. — O tribunal fez registrar a distribuição desses creditos.

N. 4.765, de 6, transmittindo a cópia do decreto n. 6.255, da mesma data, que abre o credito de 1:070\$, suplementar á verba 28ª, para occorrer á despeza com o augmento de vencimentos do lente privativo da extincta cadeira de italiano do Externato do Gymnasio Nacional Alberto Desbèle de Gervais, no periodo de 14 de setembro a 31 de dezembro deste anno;

N. 4.809, de 13, remetendo, por cópia, o decreto legislativo n. 1.581, e os do Poder Executivo ns. 6.260 e 6.261, daquella data, relativos á abertura dos creditos de 30:000\$, para occorrer ás despezas com a representação do Brazil no 3º Congresso Medico Latino Americano, que se deve reunir em janeiro de 1907, e de 8:935\$483, destinado ao pagamento de vencimentos ao bacharel Franklin Americo de Menezes Doria (b.ão de Loreto). — O tribunal ordenou o competente registro.

#### Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 15, de 15 do corrente, enviando a cópia do decreto n. 6.263, de 13, que abre o credito suplementar de 99:133\$299, em ouro, ás verbas 5ª, na parte do pessoal, e 6ª, afim de occorrer ao pagamento da differença de vencimentos a diversos membros do corpo diplomatico, entre os que foram fixados na referida verba e as de que trata o decreto n. 1.561 A, de 22 de novembro de 1906, e para pagamento da ajuda de custo dos funcionarios nomeados para os novos logares, creas pelo referido decreto. — O tribunal autorizou o registro do credito.

— Relatados pelo Sr. sub-director Luiz Ribeiro Rosado:

#### Processo de prestação de fianças:

Dos collectores das rendas federaes: Alberto Chagas, de Avaré, no Estado de S. Paulo, de 1:800\$, em moeda corrente; Ernesto do Nascimento Pereira, de Pindamonhangaba, no dito Estado, de 1:000\$, em uma caderneta da Caixa Economica.

Do escrívão da mesa de rendas federaes na villa de Itapemirim, Estado do Espirito Santo, Joaquim Duarte das Neves, de 230\$, em uma caderneta da Caixa Economica, de propriedade de Francisco da Silva Lima.

O tribunal, attendendo a que os valores offerecidos garantem a gestão dos responsaveis e de seus repositos, julgou idoneas e sufficientes as fianças de que se tratam.

### Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferio despacho de registro, em 19 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal: Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas—Avisos:

N. 3.911, de 7 de dezembro, pagamento de 12:500\$ á Empreza Viacão de S. Francisco, da subvencão de viagem;

N. 3902, de 7, idem de 320\$ á Cruz & Comp., de fornecimentos;

N. 3.907, de 7, idem de 30\$ á Carlos Cianconi, de serviços prestados á Inspeção Geral de Obras Publicas;

N. 3.901, de 7, idem de 220\$700 a diversos, das fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 4.773, de 10 do corrente, pagamento de 4:859\$333 a diversos, de fornecimentos feitos á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, no mez de outubro findo.

— Ministerio da Fazenda:

Officio da Alfandega do Rio de Janeiro n. 914, de 12 de dezembro, pagamento de 4:260\$250 a Leuzinger & Comp. de fornecimentos.

Exercicios findos—Requerimento do pharmaceutico do exercito tenente Manoel da Costa Monteiro da Gama Villas Boas, pagamento de 300\$, de despezas que effectuou em 1903 com o seu transporte da Empreza á Cachoeira do Rio Purús.

— Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 613, de 24 de setembro, pagamento de 9\$300 a Laport, Irmão & Comp. de fornecimentos;

N. 773, de 11 de dezembro, idem de 8:533\$565 a diversos, de fornecimentos.

## DIARIO DOS TRIBUNAES

Sédes dos Tribunaes e Juizos da Justiça Federal e do Districto Federal

Supremo Tribunal Federal—Rua Primeiro de Março n. 26, 1º andar.

Juizo Seccional — 1ª e 2ª Varas, rua Primeiro de Março n. 26, pavimento terreo. Corte de Appellação — Rua do Lavradio n. 72, 1º andar.

Juizes—Provedoria e Resíduos; Orphãos e Ausentes, 1ª e 2ª Varas; Commercio, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Cível, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Criminal, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas, e Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, rua dos Invalidos n. 108, 1º andar; Juizo dos Feitos da Saude Publica, praça da Republica n. 17.

Pretorias—1ª, rua do Rosario n. 48; 2ª, rua Visconde de Inhauma n. 89; 3ª, praça Tiradentes n. 75; 4ª, praça de Santa Luzia n. 5; 5ª, Rua do Rezende n. 2 sobrado; 6ª, rua do Cattete n. 138; 7ª, rua Farani n. A 2; 8ª, praça da Republica n. 12; 9ª, rua Estacio de Sá n. 33; 10ª, rua Figueira de Mello n. 22; 11ª, rua do Mattoso n. 80; 12ª, rua Dr. Dias da Cruz n. 23, estação do Meyer; 13ª, rua Dr. Archias Cordeiro n. 232, estação da Piedade; 14ª, rua do Campinho, estação de Cascadura; 15ª, estação de Campo Grande.

#### Sessões e audiencias de hoje

Juizo Seccional — 2ª Vara, ao meio-dia. Corte de Appellação — 1ª Camara, ás 11 horas.

Juizes de Direito — 1ª Vara Cível, ao meio-dia; 2ª Vara Cível, ás 12 horas; 3ª Vara Cível, ás 11 3/4.

Pretorias — 5ª, 11 1/2 e 6ª ao meio-dia; 7ª, ás 11 1/2 horas; 9ª e 11ª, ao meio-dia.

### Supremo Tribunal Federal

78ª Sessão em 19 de dezembro de 1906

Presidencia do Sr. ministro Piza e Almeida

Ao meio-dia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Pindahiba de Mattos, Herminio do Espirito Santo, Ribeiro de Almeida, Manoel Murtinho, An Iré Cavalcanti, Albérto Torre, Epitacio Pessoa, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Cardoso de Castro, Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Lucio de Mendonça e João Pedro, por se acharem em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despacho todo o expediente sobre a mesa.

#### JULGAMENTOS

#### Habeas-corpus

N. 2.411—S. Paulo—Relator, o Sr. Amaro Cavalcanti; paciente, Antonio Paiva Simões. —Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

#### Aggravo de petição

N. 878—Capital Federal—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; aggravante, José Maria da Cunha Vasco; aggravado, o representante do Consulado Portuguez. —Deu-se provimento ao aggravo para mandar cessar a arrecadação dos bens do findo e para que se proceda nos termos de direito, contra os votos dos Srs. Manoel Espinola, Cardoso de Castro, Alberto Torres e Ribeiro de Almeida, que covertiam o julgamento em diligencia para se junta o testamento.

#### Carta testamunhavel

N. 874—Santa Catharina—Relator, o Sr. Guimarães Natal; aggravante, o procurador geral do Estado de Santa Catharina; aggravados, Dr. Salvio de Sá Gonzaga e outro. —Deu-se provimento á carta testamunhavel para mandar que o Superior Tribunal de Santa Catharina mande tomar por termo o recurso extraordinario, unanimemente.

#### Appellação crime

#### (Sobre embargos)

N. 257—Capital Federal—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; revisores, os Srs. Herminio do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida; appellante embargante, Francisco Paulo Chrispino; appellada embargada, a justiça federal. —Foram despresados os embargos, unanimemente.

#### Appellações civis

#### (Sobre aggravo)

N. 1.221—Maranhão—Relator, o Sr. Epitacio Pessoa; aggravante, o procurador geral do Estado do Maranhão; aggravados, Souza Machado & Comp. (Aggravo interposto na forma do art. 39 do regimento). — Foi confirmado o despacho do Sr. ministro relator, unanimemente.

#### Desistencia

N. 1.062—Capital Federal—Relator, o Sr. André Cavalcanti; revisores, os Srs. Alberto Torres e Guimarães Natal; appellante, a União Federal; appellada, a Companhia Sul America. —Foi julgada por sentença a desistencia requerida, unanimemente. Impedido o Sr. Epitacio Pessoa.

#### Revisão crime

N. 1.010—S. Paulo—Relator, o Sr. Alberto Torres; revisores, os Srs. Epitacio Pessoa e Guimarães Natal; peticionarios, Agostinho Marsetti, Luiza Marsotti e Vicente Ferba. —

Foi reformada a sentença para condemnar os recorrentes no grão médio das penas do art. 356 combinado com o art. 21, § 3º, do Código Penal, contra os votos do Sr. Amaro Cavalcanti, que impunha a pena do art. 330 combinado com o art. 21, e do Sr. Manoel Espinola, que impunha a pena no grão mínimo.

*Recursos extraordinarios*  
(Sobre embargos)

N. 414—S. Paulo—Relator, o Sr. Guimarães Natal; revisores, os Srs. Pindahiba de Mattos e Herminio do Espirito Santo; recorrentes, Schimidt Trost & Comp.; recorridos, Theodor Wille & Comp.—Foram despresados os embargos, unanimemente. Impedido, o Sr. Epitacio Pessoa.

N. 461—Capital Federal—Relator, o Sr. Manoel Murтинho; revisores, os Srs. André Cavalcanti e Alberto Torres; recorrente, D. Eudoxia dos Santos Marques Dias; recorrido, José Machado Mendes.—Não se conheceu o recurso por não caso d'elle, unanimemente. Impedido, o Sr. Epitacio Pessoa.

DISTRIBUIÇÕES

*Sentença estrangeira*

N. 523 — Capital Federal — Requerentes, Maria Thereza da Costa e outros.—Ao Sr. ministro Espinola,

*Appellações civis*

N. 1.286—S. Paulo—Appellante, a União Federal; appellados, Sebastião Antonio da Carvalho e outro.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 1.287 — Pernambuco — Appellante, a União Federal; appellado, Joaquim Bezerra de Lyra.—Ao Sr. ministro Manoel Murтинho.

*Revisão crime*

N. 1.168—S. Paulo—Petitionario, Placido de Araujo.—Ao Sr. ministro Manoel Murтинho.

PASSAGENS

*Appellações civis*

Ns. 1.060, 1.200 e 1.223 — Ao Sr. Manoel Murтинho.

N. 1.237—Ao Sr. Alberto Torres.

*Revisões crimes*

N. 1.055—Ao Sr. Alberto Torres.

N. 1.127—Ao Sr. Manoel Murтинho.

N. 1.142—Ao Sr. Amaro Cavalcanti.

COM DIA

*Recurso eleitoral*

N. 124 — Relator, o Sr. Epitacio Pessoa.

*Appellações civis*

N. 1.047 — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos.

N. 1.084 — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

N. 1.193—Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo.

N. 1.257—Relator, o Sr. Epitacio Pessoa.

N. 1.258—Relator, o Sr. Amaro Cavalcanti.

*Recurso extraordinario*

N. 429—Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo.

*Revisões crimes*

Ns. 1.033 e 1.038—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos.

N. 1.093—Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.—O secretario, João Pedreira da Couto Ferraz.

Procuradoria Geral da Republica, 19 de dezembro de 1906

AUTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, DR. OLIVEIRA RIBEIRO

*Appellações civis*

N. 1.277—Capital Federal—Primeiro appellante, a União Federal; segundos appellantes, D. Maria Luiza Lataste Babo e seus filhos; appellados, os mesmos.

N. 1.254—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellada, a Empresa de Terras e Colonização.

N. 995—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, Domingos Fernandes Pinto.

*Homologações de sentenças estrangeiras*

N. 520 — Capital Federal — Requerente, D. Margarida Rodrigues Pereira de Rezende.

N. 521—Capital Federal—Requerente, padre José Leite de Rezende.

**Juizo Federal da Primeira Vara**

JUIZ, DR. GODOFREDO XAVIER DA CUNHA—ESCRIVÃO, ALFREDO P. BARBOSA

Expediente de 19 de dezembro de 1906

*Acções ordinarias*

Autor, Alexandre Baptista Franco; ré, a União Federal. — Em prova, na dilação legal.

Autora, a Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Integridade»; ré, a Empresa Brasileira de Navegação Freitas.—Pago o sello proporcional do documento a fl. 8, me voltem os autos conclusos.

*Execuções de sentenças*

Exequente, capitão Francisco Xavier de Alencastro Araujo; executada, a União Federal. — Vistos os embargos á execução articulada a fl. 30, executados a fl. 33, julgo-os afinal improcedentes, porquanto não dependem de liquidação os vencimentos da exequente, já fixados em lei, como já reconheceram a propria exequente e o egrégio Supremo Tribunal Federal, em mais de um julgado; pagas as custas pela exequente.

Exequente, Domenico Ravazza e outro; executada, a União Federal.—Proceda-se ao calculo.

Exequente, José da Silva Grillo; executados, José Monteiro Ferreira & Comp.—Recebidos os embargos, dê-se vista para a contestação.

*Inmissão de posse*

Supplicante, o Mosteiro de S. Bento.—Dê-se vista ao Dr. 3º procurador da Republica em exercicio.

*Embargos*

Embargantes, Luiz Couto de Souza Castro e Joaquim Daniel da Rocha; embargada, a *Compagnie Chemins de Fer Espirito Santo et Minas*.—Requeiram ao juiz local, porquanto sou incompetente para conhecer do caso, já *ratione persone*, já *ratione materie*. O acórdão do Supremo Tribunal Federal citado pelos requerentes, nenhuma applicação tem á especie vertente.

*Arrecadações*

Arrecadantes, o Juizo Federal da 1ª Vara e o consul geral de Portugal; fallocido, Luiz de Faro e Oliveira (visconde de Faro e Oliveira).—Proceda-se á arrecadação que nenhum effeito produzirá, quer quanto á percepção de porcentagens, quer quanto a qualquer outro effeito si for reconhecido pela instancia superior ter sido feita indevidamente.

*Acções ordinarias*

Autor, José Soares Pinto de Cerqueira; ré, a União Federal.—Em prova, na dilação legal.

Autor, Egydio Giacoia; ré, a União Federal.—Dê-se vista ao Dr. 1º procurador da Republica em exercicio.

Autor, coronel Francisco de Barros Accioly, de Vasconcellos; ré, a União Federal.—Dê-se vista ás partes para arazoar afinal.

Autor, Dr. Erico Marinho da Gama Cailho; ré, a União Federal.—Não se trata de acção summaria especial, portanto, dê-se nova vista ao 3º Dr. procurador da Republica em exercicio.

*Acção summaria especial*

Autor, marechal reformado Francisco José Cardoso Junior; ré, a União Federal. — Defiro o requerido a fl. 11 pelo Dr. procurador da Republica.

*Acção de deposito*

Autor, Antonio Ferreira Porto; ré, a Companhia Novo Lloyd Brasileiro.—Recebo a appellação em ambos os effeitos e marco o prazo legal para sua apresentação á instancia superior.

*Execução de sentença*

Exequente, Umberto de Azevedo Coutinho; executada, a União Federal.—Informe o contador.

*Acção ordinaria*

Autor, Antonio Carlos de Araujo Bastos Junior; ré, a União Federal.—Em prova, na dilação legal.

*Justificações para montepio*

Justificante, D. Adelaide Candida da Costa; justificada, a União Federal.—Dê-se vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, D. Angelina Campos Ribeiro; justificada, a União Federal.—Dê-se vista ao 1º procurador da Republica.

Justificante, Carlota Leopoldina dos Santos; justificada, a União Federal.—Vistos estes autos; julgo por sentença a presente justificação; á vista da prova testemunhal produzida, para que surta seus effeitos legais, pagas as custas pela parte, a quem será entregue, independente de traslado.

*Executivos fiscaes*

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Aristides da Rocha Galvão, fiel do thesoureiro João Baptista Rombo.—Recebo a appellação interposta pelo Dr. 2º procurador da Republica em ambos os effeitos e marco o prazo maximo da lei para sua apresentação á instancia superior.

Exequente, a União Federal; executado, Joaquim Gonçalves Fernandes Percira.—(Contraminuta de agravo.) Egrégio Supremo Tribunal. A regras nos executivos fiscaes, quando se trata de sentença proferida contra a parte, é que a appellação deve ser recebida no effeito devolutivo sómente; a bem da celeridade da cobrança fiscal, quer se trate de sentença proferida em acção executiva ou na respectiva execução. Além disso, ha a regra geral citada pelo representante da Fazenda, a que não admite, na especie, sinão a appellação no effeito de volutivo sómente. Invocando os douts. supplementos, aguardo a costumada justiça.

**Audiencia do dia 11 de dezembro de 1906**

Compareceu o advogado Theodoro Machado, por parte de D. Joaquim Arco Verde de Albuquerque Cavalcanti, cardeal, arcebispo do Rio de Janeiro, lança a União Federal do prazo de cinco dias que lhe foram

assignados para contestar os artigos de liquidação da sentença na parte que a condemnou a restituição dos rendimentos do prédio da rua dos Ourives, contiguo á igreja de Nossa Senhora do Parto, desde a constatação da lide até real entrega do mesmo immovel. Requererem que, sob pregão, fique por feito o lançamento e por aberta a diliação probatoria dos referidos artigos de liquidação. Requerem, outrossim, que para constar e effectuar, a entrega e immissão na posse do sobre dito immovel sejam juntos aos autos o mandado e auto de diligencia cumpridos que offercece.

O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Audiencia ordinaria de 14 de dezembro de 1906

Comparecem o Dr. Theodoro Machado, por parte de D. Joaquim Arco Verde de A. Cavalcanti, cardeal, arcebispo do Rio de Janeiro, accusa a intimação da União Federal na pessoa do Dr. 3º procurador da Republica, para nesta audiencia sob pena de revelia, louvar-se com o supplicante em peritos que procedam ao arbitramento dos rendimentos do prédio da rua dos Ourives, contiguo á igreja Nossa Senhora do Parto, na forma do venerando accordão, liquidando ou seja desde a contestação da lide até a entrega e empossamento do sobredito prédio. E requerem que, sob pregão, se haja por feita e accusada a intimação. Por parte de seu constituinte, louvou-se para perito no Dr. Antonio Carlos de Arruda Beltrão e para terceiro perito desempatador offercem os nomes seguintes Drs. Herculano Alfredo Sampaio, Emilio Pires Machado Portella e capitão-tenente José Mario Penido; por parte da Fazenda Nacional compareceu o solicitador Olegario Pinto Ferreira Morado e louvou-se para perito no Sr. Augusto dos Santos e concordou para terceiro perito no capitão-tenente José Maria Penido, apresentado pelo advogado de D. Joaquim Arco Verde de A. Cavalcanti, sendo pelo juiz escolhido este mesmo senhor e nomeado.

— Compareceu o solicitador da Fazenda Nacional Olegario Pinto Ferreira Morado, por parte da mesma, accusa as citações e penhoras feitas a Elvira Cobello Guimarães, na qualidade de viuva de Vicente da Cunha Guimarães, successora da firma Vicente da Cunha Guimarães, e assigna o prazo da lei para embargo.

Apregoado, não compareceu, o que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

### Côrte de Appellação

Dia 19 de dezembro de 1906

#### PASSAGEM

#### Appellações commerciaes

Ns. 3.084 e 2.924. — Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Ns. 69 e 2.542. — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 3.122. — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 179. 242 e 430. — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

#### Appellações civeis

Ns. 210, 3.136 e 61. — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Ns. 317, 274, 303 e 376. — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 87, 80 e 482. — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 87. — Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

#### COM DIA

#### Appellação civel

N. 203.

#### ACCORDÃOS PUBLICADOS

#### Appellação crime

N. 114.

#### Appellações civeis

Ns. 340 e 441.

### Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

JUIZ, DR. RAJA GABAGLIA — ESCRIVÃO INTERINO, A. PINTO

Despachos de 19 de dezembro de 1906

#### Inventarios

Fallecido, Manoel de Souza Coelho. — A inventariante offereça as allegações finaes em 48 horas.

Fallecida, Maria José de Azevedo Veiga. — Sobre as allegações dos demais interessados, diga o inventariante em 48 horas, depois sellados, á conclusão.

Fallecida, Luiza Amalia de Azevedo Cunha. — Vista ao Dr. procura for seccional.

Fallecido, Achilles Lucien Berregain. — O supplicante de fls. 15 assigne o termo de inventariante e faça as primeiras declarações, depois, á conclusão.

Fallecido, Gustavo Reinhold Masson. — Vista por 48 horas aos syndicos dos fallidos e interessados.

Fallecido, Antonio José da Silva. — Julgados por sentença os calculos.

#### Inventario

Fallecido, José Vieira de Carvalho. — Despacho na petição por linha de Faustino Vieira de Carvalho. J. Diga a inventariante em 48 horas, depois, á conclusão.

#### Prestação de contas

Fallecido, commendador José Pereira Soares; testamentario, Dr. Octavio da Silva Costa. — Proceda-se de accordo com o parecer dos Srs. testamentarios e fiscaes.

#### Ação ordinaria

Autor, Miguel Amorim da Rocha; réos, Salustiano José Monteiro de Barros e outros. — A' vista da impugnagão de fls. 209, proceda-se nos termos regulares do incidente de habilitação.

### Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

#### EDITAL

Pelo presente faço publico que pelo Sr. juiz, Dr. Cicero Seabra, foi designado o dia 22 do corrente, á 1 hora da tarde, para ter logar a reunião da Junta dos Juizes do Commercio, afim de serem julgados os embargos de nulidade e infringentes da sentença que negou provimento á appellação interposta na 4ª pretoria por Antonio Joaquim Boddallo Velho, da sentença que julgou não provados os embargos; pelo mesmo oppostos na execução que lhe movem Damazio & Comp. cessionarios de Barroso Primo & Comp.

Outrossim, são pelo presente convocados os juizes revisores.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1906. — O escrivão, Francisco Borja de Almeida Côrte Real.

### Junta dos Juizes de Direito das Varas Civeis

#### EDITAL

Faço saber, de ordem do Dr. juiz, que no dia 20 do corrente, depois da audiencia do costume, serão julgados pela Junta dos Juizes do Civel os embargos oppostos nas appellações: embargantes, Bernardina Joaquina de Oliveira e outros; embargados, José Pereira

de Moraes Baptista e outros; embargante, Cesar Manoel Dias de Carvalho; embargado, Gabriel da Silva Machado.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1906. — O escrivão da 2ª vara civel, José Candido de Barros.

### Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

#### EDITAL

De ordem do Exm. Sr. Dr. juiz em exercicio da 3ª vara civel, faço publico que na sessão da Junta dos Juizes de Direito das Varas Civeis, do dia 23 do corrente, a 1 hora da tarde, serão julgados os embargos oppostos na appellação da 3ª pretoria em que é appellante, Sebastião Lourenço Penha e appellada, D. Emilia da Silva Gomes.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1906. — O escrivão interino, Antonio Rêllo de Paula Araujo.

### Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER C. TAVARES — ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. MORAES

Despachos e sentenças de 19 de dezembro de 1906

#### [Processos crimes por infracção s militariz]

Autora, a Justiça Sanitaria; réo, Salvador Bastos. — Vistos; estando provada a infracção nada allegado o infractor Salvador Bastos, em sua defesa, julgo procedente a denuncia de fls. 2, mas para condemnar o referido infractor ao pagamento da multa de 50\$, grão minimo do art. 98, § 1º do regulamento sanitario e nas custas.

Autora, a mesma; ré, D. Francisca Bastos de Faria. — A' vista da conta de fls. 12 e do conhecimento de fls. 14, julgo o processo findo.

Autora, a mesma; ré, D. Anna Gonçalves Guedes. — Vistos; tendo sido revel a infractora D. Anna Gonçalves Guedes, nada allegando em sua defesa, julgo procedente a denuncia de fls. 2, mas para condemnar a referida infractora ao pagamento da multa de 50\$, grão minimo do art. 87 paragrapho unico do regulamento sanitario; e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Luiz Dodsworth Martins. — Cumpra-se o accordão de fls. 22 v.

Autora, a mesma; réo, Antonio Luiz Gomes. — Vistos; tendo sido revel o infractor Antonio Luiz Gomes, julgo procedente a denuncia de fls. 2, mas para condemnar o referido infractor ao pagamento da multa de 50\$, grão minimo do art. 98 § 1º do regulamento sanitario vigente; e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Salvador Bastos. — Vistos; estando provada a infracção, nada tendo allegado em sua defesa o infractor Salvador Bastos, julgo procedente a denuncia de fls. 2, mas para condemnar o referido infractor ao pagamento de 50\$, grão minimo do art. 98, § 1º do regulamento sanitario; e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Salvador Bastos. — Vistos; estando provada a infracção, nada tendo allegado em sua defesa o infractor Salvador Bastos, julgo procedente a denuncia de fls. 2, mas para condemnar o referido infractor ao pagamento da multa de 50\$, grão minimo do art. 98, § 1º do regulamento sanitario; e nas custas.

Autora, a mesma; ré, D. Maria Izabel Freitas de Souza. — Vistos; estando provada a infracção, sem que a infractora D. Maria Izabel Freitas de Souza allegasse defesa, julgo procedente a denuncia de fls. 2, mas para condemnar a referida infractora ao

pagamento da multa de 50\$, gráo minimo do art. 98 § 1º do regulamento sanitario ; e nas custas.

*Despejos de predios*

Autora, a saude publica, representada pelo Dr. procurador dos feitos ; réos, Francisco Domingues Machado Junior, depositario do predio e inquilinos do mesmo.— Vistos; tendo em vista as certidões de fls. 14 v. e 15, julgo effectuado o despejo requerido a fl. 2 e condemno Francisco Domingues Machado Junior, inventariante, nas custas.

Autora, a mesma ; ré, D. Maria Amelia Jacobina, proprietaria do predio e inquilinos.—Em prova.

Autora, a mesma; réo, José Pinto Lopes, proprietario do predio e inquilinos.—Vistos; tendo em vista a certidão de fls. 12 v. e 13, julgo effectuado o despejo requerido a fls. 2; custas pelo proprietario.

Autora, a mesma; réos, os mesmos.— Vistos, tendo em vista a certidão de fls. 12 v.; julgo effectuado o despejo requerido a fls. 2. custas pelo proprietario.

Autora, a mesma; réos, Paschoal Secreto, na qualidade de arrendatario do predio e os inquilinos.—Em prova.

Autora, a mesma; réos, capitão João Paulo, arrendatario do predio e inquilinos.—Em prova.

Autora, a mesma ; réos, Antonio Aurelio da Silva Cordeiro, procurador do proprietario e os inquilinos do predio.— Vistos; tendo em vista a certidão de fls. 10 v., passe-se mandado de accõrdio com o requerido a fls. 2 contra os inquilinos do predio n. 35 da rua do Hospicio, e condemno Antonio Aurelio da Silva Cordeiro nas custas.

Autora, a mesma; réos, Dr. José Paulino de Albuquerque Sarmento, proprietario do predio e os inquilinos.— Vistos; tendo em vista a certidão de fls. 9, despejem-se os inquilinos do predio da rua José Bonifacio n. 51 A, e condemno Jayme Freire, na qualidade de procurador do proprietario nas custas.

**Juizo da Decima Quarta Pretoria**

JUIZ, DR. JOAQUIM ALBERTO CARDOSO DE MELLO—ESCRIVÃO, LINO ALVES DA FONSECA

Despachos de 18 e 19 do corrente

*Processos crimes*

Autora, a justiça ; réo, Antonio Teixeira Guimarães (art. 294, combinado com os arts. 13 e 63).—D. e A., façam-se as diligencias precisas para a inquirição das testemunhas.

Autora, a justiça ; réo, Jesuino Ananias (art. 303).—Idem.

Autora, a justiça ; réo, José Pereira (art. 303).—Na forma do officio do Dr. promotor publico adjunto.

Autora, a justiça ; réo, José Fortunato da Cunha (art. 303).—Idem.

Autora, a justiça ; réo, Mario Cardoso (art. 267).—Vista ao Dr. promotor publico adjunto.

*Executivo por aluguel*

Exequente, Joaquim Alves da Silva ; executada, Maria Augusta Bisnas.—Em prova.

**EDITAES**

**Juizo de Direito da Provedoria e Residuos**

*De 2ª praça, com o prazo de 10 dias, com o abatimento de 10 % sobre 10:000\$, preço pelo qual foi avaliado o prédio da rua do Riachuelo n. 87 pertencente ao espólio do finado Joaquim José Lavrador e, feito o dito abatimento, vai o referido prédio à praça pelo preço de 9:000\$, na forma abaixo*

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da provedoria e residuos desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça, com o prazo de 10 dias e com o abatimento de 10 %, virem que o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste juizo, no dia 29 de dezembro de 1906, ás 12 horas do dia ás portas da casa n. 108 da rua dos Invalidos, onde funciona o Forum, após a audiencia, o predio seguinte: Avaliação. Predio assobrado à rua do Riachuelo n. 87, com duas janellas e uma porta na frente, portadas de cantaria, medindo do frente 4<sup>ms</sup>,4) por 24<sup>ms</sup>,80 de fundos. O predio está edificado em um terreno em parte murado, que mede de frente 4<sup>ms</sup>,40 com fundos até as vertentes do morro, tendo na frente gradil e portão de ferro. Este predio está em ruinas e foi avaliado, o predio e respectivo terreno, em 10:000\$. Este predio vai à praça a requerimento de Honorato Rebello Botelho de Magalhães, testamenteiro e inventariante do espólio do finado Joaquim José Lavrador, sendo o producto da venda applicado no cumprimento do testamento, custe o do respectivo inventario e pagamento de impostos, sendo depositado o producto da referida venda na Caixa Economica, em nome do espólio. Foram ouvidos todos os interessados sobre a venda, os quaes concordaram. E quem pretender arrematar, compareça no logar, dia e hora acima designados. E para constar, mandou passar o presente e mais dous de igual teor, dous dos quaes serão publicados na imprensa diaria e um affixado no logar do estylo pelo porteiro dos auditorios deste juizo, que passará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos de inventario do dito finado Joaquim José Lavrador. Rio de Janeiro, aos 19 dias do mez de dezembro do anno de 1906. E eu, José Senra de Oliveira Junior, escrivão, o subscrevi. — Julio de Barros Raja Gabaglia.

**Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial**

*De convocação de credores do negociante M. C. Ferreira, estabelecido à rua Visconde de Maranguape n. 2 D, com o commercio de armario, calçado, chapéos e miudezas (bazar) para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, à rua dos Invalidos n. 108, no dia 24 de dezembro corrente, ás 2 horas da tarde, para dizerem sobre o pedido de homologação de concordata, cuja proposta se acha junta aos autos, ficando-lhes assignado o prazo de 10 dias para dentro delle allegarem e provarem suas reclamações, na forma abaixo*

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da 1ª vara commercial desta cidade do Rio de Janeiro etc.:

Pelo presente edital se convocam os credores do negociante M. C. Ferreira, estabelecido à rua Visconde de Maranguape n. 2 D, com o commercio de armario, calçado, chapéos e miudezas (bazar), para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no dia

24 de dezembro corrente, ás 2 horas da tarde, à rua dos Invalidos n. 108, onde funciona o Forum, para dizerem sobre o pedido de homologação de concordata, cuja proposta se acha junta aos autos, na qual propõe o alludido negociante pagar aos seus credores 15 % por saldo de seus creditos, a dinheiro á vista, depois de homologada a mesma concordata, ficando assignado aos mesmos credores o prazo de 10 dias para, dentro delle, allegarem e provarem suas reclamações sobre o mesmo pedido de homologação de concordata, sendo que os credores podem ser representados por procuração e um só procurador poderá representar um ou mais credores sob pena de revelia se proceder como for de direito. E para constar se passaram o presente edital e mais dous do igual teor que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de dezembro de 1906. Eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi; Cicero Seabra.

**Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial**

*De citação, a que possa interessar, para conhecimento da existencia neste juizo de uma notificação requerida pela Companhia Luz Stearica contra a firma desta praça, Castro & Oliveira para que esta allere ou modifique a marca de que usão em producto congengere ao da dita Companhia Luz Stearica, na forma abaixo*

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara do commercio do Districto Federal:

Faz saber que por este juizo o cartorio do escrivão que este subscreve correm a se processam uns autos de notificação em que é supplicante, a Companhia Luz Stearica e supplicados, Castro & Oliveira, nos quaes me foi dirigida a petição do teor seguinte: «Exm. Sr. Dr. juiz do commercio. A Companhia Luz Stearica, sociedade anonyma, com sede nesta cidade, registrou na Junta Commercial desta Capital, sob n. 2.307, conforme despacho de 13 de janeiro de 1896, junta, a marca de industria para producto de uma fabrica, marca de que, desde então, sem contestação usa; acontece, porém, que Castro & Oliveira, industriaes, ha pouco estabelecidos nesta capital, á rua Dr. Maciel n. 38, tem empregado e empregam, em producto congengere, marca de industria, semelhante á da supplicante, documento junto, o que pôde induzir em erro ou engano ao comprador, em prejuizo da supplicante; em vista do que, vem ella requerer a V. Ex., preliminarmente, sejam elles notificados para alterar ou modificar a marca de que usam, aliás, não registrada, sob pena de responderem por prejuizos, perdas e damnos, além da pena em que incorrem, ex-vi do art. 13, n. 5 do decreto n. 1.236, de 24 de setembro de 1904. E como, outrossim, os supplicados podem recusar á modificação requerida, o que levará a supplicante a apprehender o producto por elles vendidos, existente em casas commerciaes desta Capital com a marca de que se trata, o que irá surprehender os commerciantes, em cujas casas se terá de fazer a apprehensão, e para evitar tal surpreza, requer mais a supplicante a V. Ex. se digno de mandar, por editaes, intimar a quem o conhecimento desta interessar da existencia em juizo de uma notificação a Castro & Oliveira, para modificação da marca de que elles usam em producto da sua fabrica. Dando a esta, para o effeito do pagamento da taxa judiciaria, o valor de 10:000\$, pede a supplicante se proceda á notificação, por todo o requerido, com a pena comminada e

de revelia. E. deferimento. Rio, 18 de dezembro de 1906. — José de Oliveira Coelho. » (Estava collada uma estampilha de 300 réis). Distribuição: D. ao Dr. juiz da segunda vara do commercio, em 18 de dezembro de 1906. — O distribuidor interino, F. A. Martins. Despacho: Sim. Rio, 19 de dezembro de 1906. — T. Figueiredo. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual são intimados todos a quem o presente possa interessar para conhecimento da existencia neste juizo de uma notificação requerida pela Companhia Luz Stearica contra a firma desta praça Castro & Oliveira, industriaes, estabelecidos á rua Dr. Maciel n. 38, para que esta altere ou modifique a marca de que usam em producto congênere ao da dita Companhia Luz Stearica, tudo de accordo com a petição acima transcripta e que fica fazendo parte integrante deste edital. E para que chegue ao infeiro conhecimento de todos, mandou passar o presente edital e outros de igual teor que serão publicados e afixados, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de dezembro de 1906. Eu, Luiz Gomes da Silva, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do escrivão, o subscreevi — Torquato Baptista de Figueiredo.

### Juizo de Direito da Primeira Vara Criminal

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 1ª Vara Criminal do Districto Federal e presidente da junta revisora de jurados:

Faz saber que lhe foram remetidos, na fórma do art. 97 § 1º do regulamento n. 5.561, de 19 de julho de 1905, as listas abaixo, com os nomes dos cidadãos aptos para jurados e convida aos prejudicados a reclamar contra a referida inscripção ou omissão dentro dos 10 dias, a se contar desta publicação:

#### Instrução publica

Antonio Mucicy Costa.  
Augusto José Ribeiro.  
Arthur de Oliveira Magioli (Dr.).  
Alberto Gracie.  
Armando Azorem Furtado.  
Anthero Pereira da Silva Moraes.  
Abeilard Gomes de Almeida Feijó.  
Carlos Pinto Barreto.  
Christovão Isaias de Moraes Pinto.  
Elyσιο de Araujo (Dr.).  
Eduardo Salamonde.  
Francisco Teixeira de Souza Alves (Dr.).  
Fabio Lopes dos Santos Luz (Dr.).  
Heitor Gavinho Lopes da Costa.  
Hermano Dutra e Mello.  
João Antonio Garcia.  
João Carlos Leopoldo Garcez da Gralha (doutor).  
João Pedro Regazzi.  
João Christostomo Drummond Franklin (Dr.).  
João Baptista da Silva Pereira (bacharel).  
João Victor Regazzi.  
José de Souza Rocha.  
José Bernardino Paranhos da Silva (Dr.).  
Joaquim de Albuquerque Rodrigues Junior.  
Luiz Cirne Lima (Dr.).  
Manoel Maria Nogueira Serra.  
Manoel Bomfim (Dr.).  
Olavo Bilac.  
Plinio de Freitas Araujo.  
Rodolpho Carlos Dario.

#### Pedagogium

Acyllino da Costa Jacques.  
Cicero Ferreira Coutinho.  
Carlos Augusto Moreira da Silva.  
Fortunato Campos de Medeiros.

José Getulio da Frotz Pessoa (bacharel).  
José Ferreira de Paiva.  
José Narciso de Braga Torres.  
Joaquim Silvestre Ramalho.  
Sebastião Edmundo Mariano e Silva (Dr.).

#### Professores

Antonio Innocencio dos Reis.  
Antonio Carlos Velho da Silva.  
Antonio Hilarião da Rocha.  
Antonio Francisco de Siqueira.  
Arthur Camillo.  
Arthur dos Reis Carneiro.  
Alvaro Pinto Ribeiro.  
Alfredo Antonio da Costa.  
Augusto de Miranda.  
Aristides Drummond de Lemos.  
Aureliano Esperança de Andrade e Silva.  
Carlos Sebastião Pegado.  
Christiano Adolpho de Desousart.  
Christiano Baptista Franco.  
Edmundo Pereira da Costa.  
Eugenio Manoel Nunes.  
Francolino Cameu.  
Gustavo de Paula Reis.  
Horacio Rebello de Vasconcellos (bacharel).  
João de Castro Lima e Silva.  
João José Rodrigues Vieira.  
João Paes Ferreira.  
João Antunes Alves.  
João José da Costa Junior.  
João Bernardo de Azevedo Coimbra.  
João Antonio de Azevedo.  
José Nogueira Lara.  
José Antonio Peireira de Magalhães Castro (Dr.).  
Joaquim Dantas de Paiva Barboza.  
Joaquim José Magioli.  
Jasper Lafayette Harben.  
Luiz Pedro Drago (Dr.).  
Luiz Carlos Zamith.  
Manoel Nicolau Figueira.  
Manoel Gonçalves Corrêa.  
Manoel Curvello de Mendonça (bacharel).  
Pedro da Cunha Souto Mayor (Dr.).  
Pedro Manoel Borges.  
Placido Meirelles de Almeida Reis.  
Paulino Martins Pacheco.  
Timotheo José Ribeiro de Andrade.

#### Adjunctos

Arthur Lino de Campos.  
Augusto Pinto da Costa.  
Alfredo Pedro Alves de Magalhães.  
David José Lopes Filho.  
Durval Ribeiro de Pinho.  
Erico Freire de Villalba Alvim (bacharel).  
Fernando Manoel Nunes (bacharel).  
Fernando Manoel Santos.  
Henrique de Souza Jardim (bacharel).  
Izaias da Costa Ferreira.  
João Afro das Chagas.  
João Norberto Ferreira.  
José Bonifacio de Araujo.  
José Caetano de Faria.  
José Venerando da Graça Sobrinho.  
Jorge Gomes Pereira.  
Luiz Antonio Ferreira.  
Luiz Duarte Moreira Junior.  
Luiz Augusto Monteiro.  
Lydio Thomaz de Aquino.  
Manoel Ferreira Pausco de Araujo.  
Manoel Ribeiro Rosado.  
Mário Guedes de Carvalho.  
Paulo José Ribeiro.  
Rodolpho Lacé Brandão.  
Salustio Benicio da Silva.  
Theophilo Moreira da Costa.

#### Instituto Profissional Feminino

Cicero Tercio Tavares (bacharel).  
João Mauricio da Costa Jubim.

#### Bibliotheca Nacional

Arthur Americo de Mattos.  
Affonso Augusto Costa (bacharel).  
Agostinho Antonio da Silva.  
Candido de Paiva Coelho (Dr.).  
Eurico Luiz Belfort Quadros (Dr.).  
Francisco Rapp (Dr.).  
Frederico Carlos da Costa Brito (Dr.).  
Gentil Feijó.  
Hilario Peixoto.  
João de Oliveira Porto.  
João Henrique Cesar.  
José Antonio Gomes Junior.  
José Medeiros e Albuquerque.  
José Albino de Souza Pimentel.  
José de Figueiredo Reis e Silva.  
Joaquim Abilio Borges (Dr.).  
Luiz Gonzaga Duque Estrada.  
Ludgero Alves Monteiro.  
Nicoláo Teixeira.

#### Escola Normal

Antonio Pimenta da Silva Pinco.  
Antonio Nogueira de Lacerda.  
Antonio Felisberto de Almeida Nogueira.  
Antonio de Moura Castro Junior.  
Amaro Barreto de Albuquerque Maranhão.  
Antonio Pinto da Rocha Bastos.  
Alfredo Augusto Gomes (Dr.).  
Alfredo Coelho Barreto (Dr.).  
Arthur Higgins.  
Belarmino Franklin Baptista.  
Carlos Oscar Lessa (Dr.).  
Emilio Felix Anglada (Dr.).  
Eugenio Guimarães Rebello (Dr.).  
Feliciano Pinheiro Bittencourt (Dr.).  
Francisco Carlos da Silva Cabrita (Dr.).  
Gentil Feijó.  
Henrique Teixeira Alves (Dr.).  
Hemeterio José dos Santos.  
Hugolino Ayres de Albuquerque (Dr.).  
Hilario Peixoto.  
João Soares Rodrigues (Dr.).  
José Joaquim do Carmo (Dr.).  
José Dias Verissimo de Mattos.  
José Joaquim de Queiroz (Dr.).  
Jayme Pombo Bricio Filho (Dr.).  
Leopoldo Adelinio de Carvalho.  
Manoel Garcia.  
Manoel Bomfim (Dr.).  
Manoel Teixeira da Rocha.  
Narciso Figueira (bacharel).  
Olegario das Chagas Pereira de Oliveira.  
Olavo Freire da Silva.  
Pedro Barreto Galvão (Dr.).  
Pedro José Pinto Peres.  
Roberto Nunes Lindsay (Dr.).  
Servulo José de Siqueira Lima (Dr.).

#### Instituto Profissional Masculino

Antonio de Souza Cabral.  
Antonio José Teixeira da Cunha.  
Antonio Benvenuto Celine.  
Antonio Tavares da Costa.  
Antonio Lathier da Silva.  
Antonio Servulo da Rocha.  
Augusto Valeriano Pinto.  
Alvaro Pinto Ribeiro (Dr.).  
Arthur Neves Florim.  
Arthur Pithagoras Toval Conrado.  
Artur Rodrigues da Cunha.  
Arthur Galdino Leal.  
Alfredo Magioli de Azevedo Maia (Dr.).  
Alfredo Pinheiro Soares.  
Alfredo Genelicio Corrêa.  
Angelo Lagrotta.  
Carlos Leandro Moreira Machado (Dr.).  
Carlos Antão de Oliveira.  
Curiacio Paulo Cabral e Silva.  
Candido Jorge Sohier Barbosa (bacharel).  
Cesar Leite de Freitas.  
Francisco de Menezes Dias Cruz-Filho.  
Francisco Braga.  
Geraldo Luiz da Motta Freitas.

Henrique de Souza Jardim (bacharel).  
 Henrique José de Sá.  
 Horacio Rebello de Vasconcellos (bacharel).  
 Hans Anton Frederick Martens.  
 João Ferreira da Rocha.  
 João Baptista da Costa.  
 João Manoel Gonçalves Novaes.  
 José Pinto da Fonseca Telles.  
 José de Castro Leite.  
 José Antonio da Silva.  
 José Bonifacio de Araujo.  
 José Maria de Medeiros.  
 Joaquim Pinto de Azevedo.  
 Julio Alberto Peixoto.  
 Luiz Candido Paranhos de Macedo (Dr.).  
 Luiz Leocadio dos Santos.  
 Luiz de Araujo (Dr.).  
 Manoel Joaquim da Fonseca.  
 Manoel Gonçalves Corrêa.  
 Manoel Janvrot.  
 Mario Guodes de Carvalho.  
 Milton Cruz (Dr.).  
 Pedro da Cunha Souto Mayor (Dr.).  
 Paulino Pacheco.  
 Rodolpho Lacé Brandão.  
 Raphael Frederico.  
 Rozindo da Motta Paes.  
 Theodoro da Costa Almeida.  
 Theophilo Martins de Azevedo.  
 Terquato Vieira de Mesquita (bacharel).  
 Zeferino de Lemos.

Dado, passado e por mim assignado nesta Capital, aos 17 de dezembro de 1906.—Eu, Acacio Buarque de Gusmão, 1º escrivão do jury, o subscrevi.—*José Affonso Lamounier Junior.*

**Juizo da Oitava Pretoria**  
*De citação*

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz da 8ª pretoria do Districto Federal: Faz saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia, pela qual Salvador Blanco, no processo n. 95, tem de ser processado como incurso no art. 303 do Codigo Penal; e, porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado nem delle haver noticia, o cita pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim assistir a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia. As audiencias criminaes realizam-se diariamente, ás 12 horas do dia. E para constar ao dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar publico do costume. Juizo da 8ª pretoria, 19 de dezembro de 1906. Eu, Manoel Joaquim Corrêa de Menezes, escrivão, o subscrevi.—*Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

**Juizo de Direito da Comarca de Mogymirim**

O Dr. Firmino Antonio da Silva V-cher Filho, juiz de direito desta comarca de Mogymirim: Faz saber aos que o presente edital virem que pelo Dr. Eduardo da Cunha Caato lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: «Ilmo. Exmo. Dr. juiz de direito.—Diz Eduardo da Cunha Caato, desta cidade, que sendo senhor e legitimo possuidor do grande parte das terras da fazenda do Oriçanga, com matas, feições e campos, situada no municipio de Mogyguasú, desta comarca, acontece que não lhe convém mais a communhão que tem com os demais condôminos da dita fazenda,

pelo que requer a V. Ex. que se digue de mandar citar os condôminos constantes do rol abaixo, domiciliados nesta comarca e os outros domiciliados nas comarcas de Pirassununga e Mococa, bem como os ausentes em logar incerto e não sabido ou desconhecido que por ventura possam existir, por editos, para, na primeira audiência deste juizo, após as citações e publicação dos editaes e formalidades determinadas no art. 4º §§ 2º, 5º, 6º e 8º do decreto n. 720, de 5 de setembro de 1890, virem nomear e approvar agrimensor, arbitradores e seus supplementes e abonar as custas e mais despesas da divisão e para todos os termos e actos da mesma, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia e lançamento. O supplicante declara que a origem da communhão da fazenda Oriçanga foi o fallecimento de José Corrêa de Siqueira, de cujo inventario foram partilhados arithmeticamente as mesmas terras entre a viuva meieira e os demais herdeiros (documento n. 1). Declara mais que não existem benefitorias commuas e que os condôminos estabelecidos na referida fazenda teem benefitorias e culturas proprias. De accordo com o documento n. 1, a fazenda dividenda tem as seguintes divisas: Da parte do Campo Largo, principia abaixo da Tapera em um vallo, atravessando o rio Oriçanga para outro lado e seguindo por uma grota acima até o alto e seguindo o mesmo rumo até chegar ao ribeirão que vem de André Lima, e por este abaixo até chegar ao ribeirão do rio das Pedras e por este abaixo até a barra do Oriçanga e descendo pelo rio Oriçanga até o rio Mogyguasú e subindo por este até o correço do Raposo, e por este até a vasante do brejo e subindo pelo mesmo brejo até a barra do correço que vem do Palmital e subindo por este correço até frontear com o açude do rego da Agua Parada, e deste correço pelo meio do campo acima a rumo ao dito vallo da Tapera onde tiveram principio estas divisas. Declara que nestas divisas não está comprehendido o poteiro detraz da casa, que pertence exclusivamente ao supplicante, por que foi dado em collação a José e Maria, filhos de Manoel Affonso Taborda e sua mulher Rita de tal, que receberam em dote, sendo tambem que não fez parte da avaliação da fazenda dividenda, avaliada no inventario originario desta divisão por 910\$. Requer tambem que seja citado o Dr. curador geral de orphãos, sob as penas comminadas. Avalia a causa em 15:000\$. Rol dos socios: Rita, viuva de José Cardoso, Joanna Ileria, José Mulato e seus filhos menores, Sebastião e Benedicto, João Venancio, Maria Jacinthia, José Bispo e seus filhos; Joaquim, João, Liberto e Elisa, José Marçal de Oliveira, Alfredo Paes, Anna Cardoso, viuva de Pedro Arrieiro e seus filhos João de 20 annos, Paulino de 18 annos, Joaquim, Francisca e Florinda, Rita e sua filha Osoria, Benedicto, João e Maria, menores, filhos de Miguel Emboaba e Rita de tal, José Bento (bispo), José Cavalheiro, Joaquim Jesuino de Oliveira, João Siqueira, Francisco Corrêa, Maria, viuva de Americo Paes, Antonio Manoel de Almeida, João Paes, Christiano Paes, Joaquim Lima, Horacio Paes, Evaristo Paes, Rita Maria Francisca, como viuva e representante de seu marido José Bernardes de Sené, Eafrosina Maria Apparocida e seus filhos Engracia e Avelino, Joaquina Maria Gertrudes, Antonio Maria, herdeiros de Delino Macuco, herdeiros de Venerando Cardoso, João Theodoro de Souza, Theodoro de Souza Mendes, Antonio Theodoro de Souza, Joaquim Theodoro de Souza, Antonio Leitão, Bento Rodrigues de Mello, Francisco Theodora de Souza, Anna Theodora de Souza, Henriqueta Theodora de Souza, Manoel Quintino de Souza Mendes, domiciliado na comarca de Mococa, Pedro Rodrigues de Mello e José

Pereira Tanzerino, domiciliado na comarca de Pirassununga. O supplicante requer mais que o condômino José Cavalheiro seja citado para não plantar em uma roça que acaba de fazer, pois que na divisão não lhe poderá caber esse terreno e o supplicante ter posse mansa e pacifica no mesmo terreno, que se acha dentro de seus feixos. Nestes termos, pede deferimento, sendo expedido mandado para citações com as pronunciações de direito e autuada e distribuida esta, com documentos. E. R. M. Mogymirim, 9 de novembro de 1905.—*Eduardo da Cunha Caato.* (Esta assignatura e data estavam sobre duas estampilhas estaduais do valor de 500 réis cada uma). Distribuida e autuada. Sim. Mogymirim, 9 de novembro de 1906.—*F. Whitacker Filho.* Distribuida a Cintra, sob n. 4. Mogymirim, 9 de novembro de 1906. O distribuidor, *Andrade Lima.* E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Mogymirim, 26 de novembro de 1906. Eu, Francisco Pinheiro de Ulhôa Cintra, escrivão, o subscrevi.—*Firmino Antonio da Silva Whitacker Filho.*

**NOTAS ECONOMICAS**

O Lloyd já realizou tres viagens para os Estados Unidos: na 1ª o movimento foi de 13.768 volumes: na 2ª foi de 24.072 volumes, tendo resusado cargas no norte do Brazil por não ter mais praça.

A 3ª partiu do Rio com 14.703 volumes e teve pedidos de varios portos de escala para o restante da praça disponivel.

O frete do vapor *Goyaz*, em sua 1ª viagem, foi de 12.233 dollars, ou mais de 40 contos. O *Sergipe*, o 2º vapor que aportou a Nova York com o pavilhão brasileiro, obteve o frete de 13.100 dollars.

Convem lembrar que o Brazil exporta anualmente para os Estados Unidos mais de 500.253.235 kilos de mercadorias, no valor, a bordo, de 400.331.174\$, e importa 197.338.865 kilos, no valor, a bordo, de 51.848.226\$000.

Duas companhias, uma inglesa e outra allemã, fazem trafego regular entre os dois paizes, realizando 96 viagens por anno; mas, para um intercambio commercial de mais de 700.000 toneladas ha margem folgada para o Lloyd nacional.

Demais, os principaes exportadores de Nova York favorecem com a maior cordialidade esse trafego, sob a bandeira brasileira, e instam por que se augmente o numero de viagens, offerecendo carregamento superabundante.

A relação entre as receitas orçamentarias dos Estados e as respectivas verbas, destinadas á instrução publica, verifica-se deste quadro:

Estados	Receita	Instrução
Amazonas .....	17.751:000\$	1.771:600\$
Pará.....	15.943:000\$	1.339:000\$
Maranhão.....	2.942:900\$	399:000\$
Piahy.....	1.007:000\$	114:700\$
Ceará.....	2.768:275\$	590:000\$
Rio G. do Norte	1.272:840\$	118:800\$
Parahyba.....	1.578:929\$	207:200\$
Pernambuco.....	8.116:225\$	724:150\$
Alagoas.....	2.311:733\$	455:000\$
Sergipe.....	1.700:617\$	334:600\$
Bahia.....	11.076:859\$	1.455:000\$
Rio de Janeiro...	7.983:645\$	1:170:000\$
S. Paulo.....	47.000:000\$	8.100:000\$
Paraná.....	6.762:634\$	439:000\$
Santa Catharina	1.292:000\$	155:300\$
Rio G. do Sul....	10.137:000\$	2.374:000\$
Minas.....	16.817:700\$	2.242:000\$
Goyaz.....	769:490\$	114:600\$

Para auxiliar a diffusão do ensino primario nos estados, a Camara dos Deputados votou emendas ao Orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, autorizando o Governo da União a subvencionar os governos dos estados com 25 % sobre a verba gasta exclusivamente por elles com a instrução primaria, exigindo-lhes como condição, para que gozem desse auxilio, que cada um destino, em seus orçamentos, pelo menos, 10 % da sua renda á manutenção daquelle serviço.

Na luta contra os trusts, formidaveis colligações capitalistas, que armam monopolios prepotente; na industria e no commercio, asphyxiando em roda de si todas as iniciativas e esforços da concurrencia, tem occorrido, entre outros expedientes, o de abater as barreiras da protecção alfandegaria, para que os productos similares estrangeiros entrem, como aliados, na campanha de libertação industrial.

E' um episodio interessante, acontecendo que o adversario não está fora das barras, porém dentro dos muros do mercado nacional, abrigado e ajudado pelas tarifas com que elle se defende e se protege.

Eis como opinava o presidente Roosevelt, em mensagem ao congresso. Esse trecho, exára, outrosim, uma expressão official do conceito com que ainda vigora, na pujante nação de colossal industria, o regimen proceccionista:

« A diminuição da tarifa aduaneira, como meio de supprimir os males produzidos pelos trusts, seria remedio inteiramente inefficaz. A unica relação que existe entre as tarifas e as formidaveis corporações em seu conjunto é que as tarifas tornam as manufacturas prosperas, e o remedio proposto—pela redução da tarifa—só produziria o effeito de tornar pouco prosperas as industrias.

Reduzir tarifas como medida hostile aos trusts, seria apressar, provocar a ruina dos competidores mais fracos, que lutam com esses mesmos trusts. O fim que devemos ter em vista não é conceder, por modificações da tarifa, vantagens aos productos estrangeiros, mas das melhores probabilidades de concurrencia interna á nossa produção, por uma sabia legislação. Esse fim não seria de modo algum conseguido pela redução da tarifa que affectaria do modo desfavoravel a propria concurrencia interna, a boa com a má. A questão da regularização dos trusts é uma questão distincta da revisão das tarifas.»

Póde-se avaliar a importancia dos serviços, agrupados no Ministerio da Agricultura dos Estados Unidos, pelos seguintes notas. São estas as principaes secções technicas:

Secção de Meteorologia (Weather Bureau)—Comprehendo 10 divisões, 130 observatorios e 3.000 estações. Orçamento: 1.337.740 dollars (1905).

Secção Zootechnica (Bureau of animal industry)—Comprehendo sete divisões, que estudam a pathologia veterinaria. Orçamento: 1.525.000 dollars.

Secção da cultura (Bureau of plant industry)—Com oito divisões, consagradas ao estudo de botanica, physiologia vegetal, agricultura, horticultura etc. Orçamento 856.000 dollars.

Secção da Silvicultura (Bureau of Forestry)—Com sete divisões, incumbidas da administração das florestas. Orçamento: 398.000 dollars.

Secção de chimica (Bureau of chemistry)—Com 11 secções, estudando os metodos de analyse dos productos agricolas, verificando as falsificações e seus effeitos. Orçamento: 135.000 dollars.

Secção de Agrologia (Bureau of soils)—Com cinco divisões; estando as terras, compoendo cartas agrologicas, etc., Orçamento: 170.000 dollars.

Secção de entomologia (Bureau of entomology)—Com 6 divisões, encarregadas do estudo dos insectos nocivos á lavoura e dos meios de os combater; dos insectos uteis e dos meios de os criar e propagar o mais da agricultura e da sericultura. Orçamento: 170.000 dollars.

Secção de geographia biologica (Bureau of Biological survey)—Com duas divisões, encarregadas de estudar a distribuição dos animaes e das plantas, etc. Orçamento: 34.000 dollars.

Secção de estatistica (Bureau of statistic)—Com tres divisões, incumbidas da estatistica da produção e do consumo agricola.

Secção da Viação (Office of public roads)—Estudando as estradas uteis á agricultura, o melhoramento das existentes, o preparo dos materiaes, etc. Orçamento: 35.000 dollars.

Ainda ha a secção das estações agronomicas, incumbida de coordenar o serviço das differentes estações dos estados e publicar os resultados do trabalho delles, e da contabilidade.

Esses serviços custam annualmente mais de 25 milhões de dollars.

E' preciso acrescentar um grande numero de estações de estudos biologicos, cerca de 60, dispondo de uma verba especial que era, em 1886, de 720.000 dollars e hoje de 6.400.000.

A extracção e consumo do carvão foram em 1904 nos paizes de mais intensidade industrial:

	Produção Toneladas	Consumo Toneladas
Estados Unidos...	314.563.000	307.610.000
Inglaterra.....	232.528.000	166.606.000
Allemanha.....	120.816.000	107.160.000
França.....	33.834.000	45.559.000
Belgica.....	23.507.000	21.106.000
Russia.....	19.318.000	22.953.000
Austria.....	19.713.000	18.123.000

O professor Tornebohm calcula que o carvão de pedra está para acabar. Avalia a reserva actual em 10.000.000.000 toneladas e opina, pela extracção e consumo contemporaneos, que dentro de 40 annos não haverá mais nada do precioso combustivel, a menos que, á semelhança dos nitratos, a sciencia consiga a hulha artificial.

Para 1907 o projecto de orçamento do Chile consigna a receita de 149.000.000 piastras e uma despoza equivalente. A divida publica externa é de £21.000.000 e a interna de 147.000.000 piastras. O novo presidente, M. Pedro Montt, propoz na sua plataforma a conversão do meio circulante, substituindo o papel moeda por moeda metallica. Para essa operação conta com as reservas em ouro, depositadas em bancos estrangeiros, attingindo em 1905 e 43.846.859 piastras, ouro, somma que foi augmentada no corrente anno com os preços da venda de jazidas de nitrato

e de terrenos do patrimonio nacional, além dos juros dos depositos. O ultimo exercicio se encerrou com um saldo de dez milhões de piastras.

Com o *Economiste Européen* fazemos votos para que a recente catastrophe, que flagellou o Chile, não lhe venha embaraçar a expansão da notavel prosperidade em que florescia.

O valor da exportação argentina, de carne de carneiro congelada, elevou-se em 1905 a 6.268.059 dollars; o da carne de vacca congelada a 15.285.693 dollars, o de outras carnes a 356.299 dollars. Em 1900 os portos inglezes foram fechados aos bois e carneiros argentinos, exportados vivos, o que determinou grande desenvolvimento da industria de carnes congeladas. Entretanto, ainda em 1905 a Argentina exportava gado no valor de 5.160.483 dollars.

O departamento do trabalho do *Board of Trade* publico informações acerca das greves occorridas na Inglaterra em 1905: De 1901 a 1905 produziram-se, em média, 495 greves por anno, com 166.000 operarios, contra a média de 793 greves com 225.000 operarios nos cinco annos anteriores, 1896 a 1900. Os conflictos terminaram, em regra, em proveito dos patrões; assim, sobre 38.737 operarios em greve, por motivo de salarios, 16 % obtiveram ganho de causa, 29 % ficaram no *statu quo* e 55 % foram obrigados a se submeter a um compromisso. Tiveram melhor exito no que respeta á fixação das horas de trabalho e ao direito de se associarem.

O jornal que maior quantidade de annuncios publica em todo o mundo é o *New-York Herald*; assim, recentemente, um numero desse periodico continha de annuncios 112 columnas de 200 linhas, á razão de 250 centimos cada uma ou 56.000 dollars; 128 columnas tambem de 200 linhas, á razão de 100 centimos ou 25.600 dollars; 151 columnas de 200 linhas á razão de 75 centimos ou 22.850 dollars; no total 105.000 dollars, quer dizer 525 francos só desse genero de publicações pagas.

## NOTICIARIO

**Escola Polytechnica** — O resultado dos exames hontem effectuados foi o seguinte:

Curso fundamental (regulamento de 1901) — 1ª cadeira do 1º anno (calculo) — Approvados plenamente: Cezar Maurity da Cunha Menezes e Agenor Carrilho da Fonseca e Silva; Houve um reprovado.

**Instituto Nacional de Musica**. — O resultado dos exames effectuados no dia 18 do corrente foi o seguinte:

Solfejo (2º periodo) — Approvados, com distincção: grão 10, José Raymundo da Costa Filho; plenamente: grão 8, Lilia Fernandes Brazil; grão 7, Juracy Sardinha e Edith Ramos Mello; grão 6, Evangelina de Lima Barreto e Luiza da Gama Cabral; simplesmente: grão 5, Jardelina Carolina Rodrigues e Luiza Velleda Rossignaux; grão 4, Lucia Carneiro Soares e Laura Bezerra de Freitas; grão 3, Laudelina dos Santos Freitas. Inhabilitados 11.

**Correio** — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

**Hoje :**

Pelo *Orion*, para Santos e mais portos do sul até Montevideo, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Aymoré*, para Victoria, Bahia, Estancia e Aracajú, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Italiaya*, para Bahia e Recife, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Guasca*, para Santos, Paranaguá e Antonina, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Vimeira*, para Bahia, Recife e Nova York, recebendo impressos até ás 3 horas da manhã, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 4.

Pelo *Mimi*, para o Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Horn*, para o Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

**Amanhã :**

Pelo *S. Nicolas*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

**Santa Casa da Misericordia** — O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dóres, em Cascadura, foi, no dia 18 do mez corrente, o seguinte:

	Nacionais	Estrang.	Total
Existiam.....	999	597	1.596
Entraram.....	27	16	43
Sahiram.....	19	16	35
Falleceram.....	3	5	81
Existem.....	1.004	592	1.592

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 705 consultantes, para os quacs se aviaram 845 receitas.

**Obituario**—Sepultaram-se, no dia 18 do mez corrente, 38 pessoas, sendo:

Nacionais.....	29
Estrangeiros.....	9
	38
Do sexo masculino.....	16
Do sexo feminino.....	22
	38
Maiores de 12 annos.....	28
Menores de 12 annos.....	10
	38

**Observatorio do Rio de Janeiro**—Boletim meteorologico—Dia 17 de dezembro de 1906.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	756.0	22.9	15.6	75	2.4	ENE.	1.0	N. KN	
4 h. m.....	755.1	22.0	15.8	81	3.1	E.	1.0	CR. KN	
7 h. m.....	756.0	22.4	15.2	76	3.6	E.	1.0	C. S	
10 h. m.....	755.9	24.6	15.9	69	2.5	NNW.	0.9	CK. KN	
1 h. t.....	754.6	24.0	17.2	78	3.3	SE.	1.0	CK. KN	
4 h. t.....	752.9	24.6	17.7	77	3.3	SE.	0.8	CK. KN. N	
7 h. t.....	754.0	23.6	17.4	81	5.3	SSE.	1.0	CK. KN. N	
10 h. t.....	755.5	22.7	17.6	86	0.0	Nulló	1.0	KN. N	
Médias.....	755.00	23.35	16.55	77.9	4.2		1.0		

Temperatura: maxima, ás 10 hs. 3/4, M, 23.6; minima, ás 4 hs. M, 21.6.— Evaporação em 24 horas, 3.9. — Ozono: ás 7 hs. m. 0; ás 7 hs. n. 2. — Horas de insolação: 4 hs. 15m.—Chuva cahida: ás 7 hs. da noite, gottas.—Total em 24 horas, gottas.

**Observatorio do Rio de Janeiro**—Boletim meteorologico—Dia 18 de dezembro de 1906.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	754.4	23.4	17.8	83	0.0	Nulló	1.0	CK. KN	
4 h. m.....	753.9	23.1	17.4	83	0.0	Nulló	1.0	CK. KN	
7 h. m.....	754.9	23.7	16.8	78	1.0	NW	1.0	CK. KN	
10 h. m.....	754.9	24.0	17.7	80	1.4	SSE	1.0	CK. KN	
1 h. t.....	753.6	24.6	16.8	73	9.1	SE	0.8	CK. K. KN	
4 h. t.....	752.8	24.6	17.7	77	8.3	SSE	0.9	CK. KN. N	
7 h. t.....	753.3	25.6	18.2	74	0.0	Nulló	0.8	C. CK. KN	
10 h. t.....	751.0	24.7	18.9	82	1.3	S	0.9	CK. KN	
Médias.....	753.98	24.21	17.66	78.8	2.6		0.9		

Temperatura: maxima, ás 6 hs. T, 26.0; minima, ás 4 hs. 1/2 M, 21.8.—Evaporação em 24 hs., 1.1.—Ozono: ás 7 hs. m., 0; ás 7 hs. n. 1.— Horas de insolação: 4 hs. 30 m.—Chuva cahida: ás 7 hs. da manhã 1m/m97, ás 7 hs. da noite, gottas.—Total em 24 horas, 1m/m97.

**Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Serviço meteorologico nacional**  
**Resumo meteorologico e magnetico do dia 18 da dezembro de 1906 (terça-feira.)**

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteoros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas																
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar											
Central no morro de Santo Antonio	1 a.	757.10	22.6	17.51	86.0	Calma	0																			
	2	756.88	22.0	17.88	91.0	Calma	0																			
	3	756.53	22.0	17.88	91.0	Calma	0																			
	4	756.29	22.7	17.10	83.0	Calma	0																			
	5	756.42	22.1	17.64	89.0	Calma	0																			
	6	754.99	22.6	17.51	86.0	Calma	0	Encoberto																		
	7	755.36	23.2	17.87	84.4	Calma	0	Encoberto																		
	8	756.64	23.6	17.99	83.0	Calma	0	Encoberto	Nevoeiro tenue	baixo																
	9	755.69	24.6	18.06	79.0	NNW	1	Sombrio	Nevoeiro tenue	baixo																
	10	756.57	26.0	18.28	73.0	NNNE	2	Sombrio	Nevoeiro tenue	baixo																
	11	755.47	25.5	18.43	76.0	SE	4	Bom	Nevoeiro tenue	baixo																
	12	755.35	26.2	17.98	70.5	SE	5	Encoberto																		
	13	754.72	26.4	17.31	67.2	SE	5	Bom	Nevoeiro tenue	baixo																
	14	754.23	26.8	16.70	64.0	SE	5	Bom																		
	15	753.95	26.0	17.56	70.2	SE	6	Incerto																		
	16	753.72	25.4	17.56	73.0	SSE	5	Incerto																		
	17	753.57	26.1	17.50	69.2	SSE	3	Incerto																		
	18	753.87	26.2	18.91	75.0	N	2	Bom																		
	19	753.35	25.8	19.54	79.2	WNW	1	Bom																		
	20	753.37	25.3	19.85	82.0	NW	2	Bom	Nevoeiro tenue	baixo																
	21	753.67	24.7	19.27	83.0	W	2	Bom	Nevoeiro tenue	baixo																
	22	754.02	24.6	18.60	81.0	SSW	1	Bom	Nevoeiro tenue																	
	23	754.19	24.2	18.85	84.0	ESE	2	Bom	Nevoeiro tenue																	
	24	754.37	23.0	18.72	89.8	NE	1	Bom	Nevoeiro tenue	baixo																

**RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL— Inclinacão—14°.012 (extremo norte para cima)**

Capital Federal, 19 de dezembro de 1906.—Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 h. 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....	759.92	26.0	22.36	27.50	S. Paulo.....	759.64	21.2	13.40	21.40
S. Luiz.....	—	—	—	29.75	Santos.....	759.48	27.5	18.11	25.50
Parnahyba.....	—	—	—	27.50	Paranaguá.....	759.99	27.0	19.95	25.50
Fortaleza.....	760.59	29.6	19.32	27.85	Curityba.....	758.31	21.8	15.27	24.45
Natal.....	—	—	—	—	Guarapuava.....	757.75	20.0	14.94	24.95
Parahyba.....	—	—	—	—	Asuncion.....	—	—	—	—
Recife.....	752.58	29.5	19.19	27.65	Posadas.....	—	—	—	—
Joazeiro.....	759.65	26.7	7.01	25.35	Florianopolis.....	759.05	25.8	19.31	27.50
Maceió.....	—	—	—	27.00	Corrientes(x).....	758.10	27.0	18.42	22.50
Aracajú.....	761.55	27.3	20.35	26.05	Itaqui.....	757.66	26.0	19.04	27.45
Ondina (Bahia).....	760.50	27.8	21.65	26.05	Porto Alegre.....	756.72	26.1	21.29	28.50
S. Salvador.....	763.58	26.3	21.57	24.60	Santa Maria.....	757.91	26.0	13.71	27.00
Cuyabá.....	763.61	26.0	20.57	26.50	Bagé.....	—	26.5	21.65	28.75
Uberaba.....	759.29	24.1	19.27	25.25	Rio Grande.....	757.28	27.0	20.73	28.30
Victoria.....	760.69	25.0	20.42	24.40	Cordoba (x).....	757.00	27.0	18.42	25.50
Barbacena.....	759.73	19.4	14.82	19.45	Rosario(x).....	758.90	22.0	13.03	24.00
Juiz de Fóra.....	760.03	23.6	17.08	23.35	Mendoza (x).....	760.10	21.0	76.5	25.00
Campinas.....	759.40	25.3	15.68	22.75	Buenos Aires(x).....	758.60	22.0	16.16	23.00
Capital (Rio).....	760.16	27.4	20.14	24.45	Montevideo.....	754.50	23.0	12.51	22.70

Em Barbacena choveu hontem á tarde.  
 Em Juiz de Fóra cahiu garôa forte de 6 h. a. ás 7 h. 30 m. a. de hoje.  
 Em Belém trovejou a tarde e chuviscou ao anoitecer de hontem.

Probabilidades, na Capital, até amanhã ao meio-dia: Tempo bom. Ventos do quadrante sueste.

Nota—As observações com este signal (x) são de hontem.  
 Até ás 2 hs. 1/2 p. m. não se recebem mais telegramma algum.

# RENDAS PUBLICAS

## ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 18 de dezembro de 1906..... 5.206:818\$591  
 Idem do dia 19:

Em papel.. 202:787\$630  
 Em ouro.... 141:029\$195      343:816\$325  
 5.550:635\$416

Em igual periodo de 1905.. 4.823:895\$573

## RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

### Renda do dia 19 de dezembro de 1906

Interior..... 12:399\$216

#### Consumo:

Fumo..... 3:618\$300  
 Bebidas..... 2:694\$300  
 Phosphoros.... 36:000\$000  
 Calçado..... 1:300\$000  
 Perfumarias... 836\$300  
 Especialidade s  
 pharmaceuti-  
 cas..... 970:000  
 Vinagre..... 704\$000  
 Conservas..... 230\$300  
 Cartas de jogar. 400\$000  
 Chapéos..... 770\$000  
 Tecidos..... 3:010 000  
 Registro..... 140\$000      50:742\$800

Extraordinaria..... 40:701\$550  
 Deposito..... 107\$000  
 Renda com applicação espe-  
 cial..... 906\$171

Total..... 104:850\$667

Renda de 1 a 18 de dezembro  
 de 1906..... 1.166:921\$010

1.271:777\$677

m igual periodo de 1905.... 1.114:905\$349

# EDITAES E AVISOS

## Faculdade de Direito do Recife

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que fica marcado o prazo de tres mezes, a contar desta data, para inscripção dos que pretenderem concorrer ao logar de substituto da 3ª seccção desta faculdade, actualmente vago.

O concurso será feito nos termos do decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, e versará sobre: economia politica, sciencia das finanças e contabilidade do Estado, sciencia da administração e direito administrativo.

Os pretendentes poderão apresentar-se de-de já nesta secretaria para assignar seus nomes no livro competente, e no caso de impedimento, a inscripção poderá fazer-se por procuração (art. 65).

Os candidatos deverão apresentar, no acto da inscripção, seus diplomas e titulos ou publicas fórmulas destes, justificada a impossibilidade de apresentação dos originaes, folha corrida, etc. (art. 59).

Só podem ser admittidos ao concurso os brasileiros que se acharem no gozo dos direitos civis e politicos e possuirem o grão de doutor em direito ou de bacharel em sciencias juridicas e sociaes por este estabelecimento ou por outros ao mesmo equiparados e tambem os brasileiros que, tendo esse grão por instituições estrangeiras, se houverem habilitado perante algum dos referidos estabelecimentos (art. 57).

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Sr. Dr. director affixar o presente, que será publicado nos jornaes desta cidade e nos da Capital Federal.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 21 de outubro de 1906. — O secretario, Henrique Martins.

## Escola Polytechnica

### CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE SUBSTITUTO EFFECTIVO DA SEXTA SECÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados que, pelo prazo de tres mezes a partir desta data, se acha aberta nesta secretaria a inscripção de candidatos ao concurso para o provimento do cargo de substituto effectivo da sexta seccção dos cursos desta escola.

De accordo com o regulamento em vigor, comprehende esta seccção as seguintes materias:

Hydraulica: liquidos e gazes, abastecimento de agua, csgotos, hydraulica agricola;

Estradas de ferro e de rodagem, pontes e viaductos;

Machinas motrizes e operatrizes, prece-dido o seu estudo do dos motores e industrias mechanicas correspondentes.

Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57 a 59 e 62 a 65 do Codigo dos Institutos Officiaes de Ensino superior e secundario.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1906. — João Cancio Povoá, secretario.

## Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que quinta-feira, 20 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores:

### CURSO FUNDAMENTAL

#### Exercicios praticos do 1º anno

Eduardo Eurico de Oliveira  
 Ithamar Tavares  
 Antonio Bezerra Cavalcanti  
 João Pinto Pessoa  
 Luiz Figueiredo de Medeiros  
 José Luiz Fernandes  
 João Pereira Pinto Galvão  
 Anthero de Castro Soares  
 Ismael Coelho de Souza

#### 1ª cadeira do 2º anno (mechanica racional)

Eusebio Naylor (2ª chamada)  
 Mario Dutra de Oliveira Torres  
 Mario Maciel Vieira Neves  
 Augusto Hor-Meyll Alvares

#### Turma suplementar

Honorio Bicalho Hungria  
 Alvaro de Lacerda Cardoso  
 Mauricio Morand.

## CURSO DE ENGENHARIA CIVIL (regulamento de 1901)

### 3ª cadeira do 1º anno (estradas)

Virgilio Alves Corrêa Filho  
 Joaquim Arsenio Benedicto Ottoni  
 Benjamin do Monte  
 Carlos da Gama Lobo

### 4ª cadeira do 2º anno (direito)

Domingos de Menezes  
 Eurico Monteiro de Mattos  
 Alberto de Queiroz  
 Luiz Leite e Otiteica  
 Carlos de Mello Menezes  
 Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1906. — O secretario, João Cancio Povoá.

## Internato do Gymnasio Nacional

### EXAMES DE PRIMEIRA ÉPOCA

Sexta-feira, 21 do corrente, ás 10 horas da manhã, serão chamados os seguintes alumnos:

#### 2º anno (linguas)

Antonio Carvalho.  
 Costa Tibau.  
 Gustavo Gouvêa.  
 Mendes Campos.  
 Victoriano Moreira.  
 Rubem de Vasconcellos.  
 Arthur Motta.  
 José Penido.  
 Edgar Vieira.  
 Moraes e Silva.  
 Nicolau Mendes.  
 Raul Branlão.  
 Nelson Pessoa.

#### 2º anno (sciencias)

Mario Gonçalves.  
 Heitor Pimenta.  
 Carlos Manhães.  
 Octavio Silva.  
 Octavio Soares.  
 Henrique Martia.  
 Durval Guimarães.  
 Albino de Oliveira.  
 Alvaro Rocha.  
 Manoel Lerac.  
 Pedro Carvalho Filho.  
 Miguel Pimenta.

#### 1º anno (linguas)

#### 1ª turma suplementar

Arlindo Frós.  
 Dario Araujo.  
 Barros Barreto.  
 Frederico Rocha.  
 Odilon Barbosa.  
 Cedão Figueira.  
 Antonio Rodrigues de Carvalho.  
 Alfredo Camara.  
 Octavio Camara.  
 Rodrigues da Costa.  
 Genaro Matos.

#### 2ª turma

Luciano Silva.  
 Pedro Maia.  
 Neiva de Lima.  
 Alberto Barreto.  
 Meirelles Costa.  
 Mario V. de Souza.  
 José Azevedo Almeida.  
 Marianno Medeiros.  
 Silva Maia.  
 Julio Wurch.  
 Hermana Britto.  
 José L. Leite Junior.  
 Adolfo Reis.  
 Aquino Prestes.

## 3ª turma

Adamastor Oliveira.  
Oscar Machado.  
Ulysses Bastos.  
Tibiriçá Cruz.  
Sebastião Corrêa.  
Raul Apocalypso.  
Roberto Brandão.  
Revoa Vianna.  
Oscar Marques.  
Platão Albuquerque.  
Oswaldo Seixas.  
Baptista Lopes.  
Waldemar Silva.

## 2º anno (sciencias)

## 1ª turma suplementar

Manoel dos Santos.  
Jayme Badão.  
José Paes Leme.  
Cunha Ribeiro.  
Fernando Dick.  
José Pollo.  
Sylvio Silva.  
Francisco Octaviano.  
Mario Silva.  
Carlos Martia.  
Sebastião Brazil.  
Nobre da Veiga.  
Lamberte Coelho.  
Ubirajara Coutinho.

## 2ª turma

Eduardo Abreu.  
Paulo Cunha.  
Juvencio Machado.  
Alvaro Heecksker.  
José S. Ribeiro.  
Sebastião Barros.  
Hugo B. de Mello.  
Oswaldo Dick.  
Carlos Silveira.  
Antonio A. Araújo.  
Tiburcio Figueira.  
Candido Lobo.  
Augusto Freitas.

Secretaria do Internato do Gymnasio Nacional, 19 de dezembro de 1906. — *Sylvio Bevilacqua*, secretario.

## Internato do Gymnasio Nacional

## CONCURSO PARA O PROVIMENTO DA CADEIRA DE PORTUGUEZ

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta secretaria das 10 da manhã ás 2 horas da tarde todos os dias uteis, a começar de 25 do corrente, até o dia 25 do janeiro proximo, a inscripção do concurso para o provimento da cadeira de portuguez, deste internato.

Poderão ser admittidos ao concurso os brasileiros que se acharem no gozo dos direitos civis e politicos e os estrangeiros.

O candidato que quizer se inscrever virá a esta secretaria assignar o seu nome no livro apropriado.

Na occasião da inscripção, poderá representar quaesquer documentos que julgar convenientes como titulos de idoneidade ou provas de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

A inscripção poderá fazer-se por procuração.

Si no dia 25 de janeiro o estabelecimento já estiver em férias, a inscripção permanecerá aberta nos tres primeiros dias uteis da segunda quinzena de março.

Secretaria do Internato do Gymnasio Nacional, 24 de outubro de 1906. — *Sylvio Bevilacqua*, secretario.

## Externato do Gymnasio Nacional

## EXAMES

Sexta-feira, 21 do corrente, ás 10 horas da manhã, effectuam-se neste Externato os seguintes exames:

1º anno (1ª turma suplementar): deschno (graphico);

1º anno (2ª turma suplementar) oraes: Adalberto Montenegro, Alberto Taveira, Alvaro Cunha, Annibal Babo, Antenor Barbosa Fialho e Armando Gonçalves Vianna.

3º anno: francez (escripto);

3º » suplementar: desenho (graphico);

4º anno: allemão e grego (escripto);

5º anno: mecanica (escripto);

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 19 de dezembro de 1906. — O secretario, *Paulo Taxares*.

## Instituto Nacional de Musica

## EXAMES

De ordem do Sr. director faço publico que os exames de promoção de flauta, clarinette, oboé, trompa e cornetim, que se deviam realizar hoje, ficam transferidos para o dia 20 do corrente, ás 10 horas da manhã. Nesse mesmo dia e seguintes, ás horas acima designadas, se effectuarão os exames de promoção de solfejo, 1º periodo, compondo-se cada turma de 21 alumnos. No caso de falta de comparecimento, serão chamados tantos outros quantos forem necessarios para completar aquelle numero, começando a chamada no dia immediato pelo alumno que na lista geral se seguir ao ultimo chamado no dia anterior. As listas de chamadas acham-se afixadas na portaria do Instituto.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 18 de dezembro de 1906. — O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

## Escola de Minas

CONCURSO PARA PROVIMENTO EFFECTIVO DO LOGAR DE LENTE SUBSTITUTO DA 3ª SECÇÃO DA ESCOLA DE MINAS DE OURO PRETO

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço publico estar aberta na secretaria da mesma, até o dia 17 de março de 1907, a inscripção de candidatos no concurso para o provimento effectivo do logar de lente substituto da 3ª secção que nos termos do regulamento de 11 de maio de 1901 (decreto n. 4.017), comprehende as seguinte cadeiras:

2ª cadeira do segundo anno do curso fundamental—Mecanica geral.

1ª cadeira do terceiro anno do curso fundamental—Mecanica geral—*Mecanica applicada: cinematica e dinamica applicadas. Theoria da resistencia dos materiaes. Grapho-estatica.*

1ª cadeira do segundo anno do curso especial—*Hydraulica e thermodinamica. Machinas movrizes e operatrizes.*

2ª cadeira do terceiro anno do curso especial. *Navegação interior. Portos de mar. Phares. Hydraulica agricola. Abastecimento d'agua e esgotos.*

Os candidatos deverão satisfazer as disposições contidas nos arts. 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 do Coligo dos Institutos Officiaes de ensino superior e secundario (decreto n. 3.890 de 1 de janeiro de 1901).

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 17 de dezembro de 1906. — O secretario, *Clodomiro de Oliveira*.

## Policia do Districto Federal

A secretaria de policia do Districto Federal precisa contractar, para o serviço da guarda civil, o seguinte: jaquetão de panno azul ferrete, unidade; calça idem, idem;

capote idem, idem; bonet com emblema idem, idem; gravata de seda preta idem; luvas brancas de fio de Escossia, idem; jaquetão de brim pardo, idem; calça de brim branco, idem; capa idem para bonet, idem; capa de oleado para bonet, idem; polainas de brim branco, par: distinctivo de metal amarello, unidade jaquetão de brim branco para fiscoes idem; e armação de couro para bonet, idem.

Quem quizer concorrer a esse fornecimento deve, no dia 21 do corrente, ao meio-dia, apresentar sua proposta em carta fechada, devidamente sellada, com os preços da unidade, por extenso e em algarismos, sem rasuras, entrelinhas ou emendas.

Os concurrentes devem, porém, até a vespera daquelle dia, habilitar-se para essa concorrência por meio de requerimento a que acompanharão documentos, provando serem negociantes matriculados, estarem quites do imposto da re-pectiva casa commercial relativo ao ultimo semestre vencido; depositando no cofre da policia, para garantia da assignatura do contracto, a quantia de 1:000\$, que reverterá em beneficio da Fazenda Nacional si o proponente acceito não comparecer a effectuar aquella acto.

Além de outras informações, que serão ministradas aos interessados, desde já se lhes previne que a roupa será feita sob medida, entregue dentro do prazo maximo de oito dias, sob pena de multa de 10\$ por dia excedido daquelle prazo, e que o pagamento será feito na thesouraria da policia, mediante o desconto da quinta parte dos vencimentos liquidados de cada guarda.

Previne-se tambem que o concorrente preferido, pelos fornecimentos que fizer, a contar de janeiro em diante, só começará a ser indemnizado depois que os actuaes fornecedores ficarem pagos dos fornecimentos feitos até 31 do corrente, bem como depositará na mesma thesouraria a quantia de 3:000\$ para garantia da boa execução do fornecimento, a qual, não cumprida essa exigencia, reverterá tambem em beneficio da Fazenda Nacional.

Secretaria da Policia do Districto Federal 12 de dezembro de 1906. — O secretario *J. M. V. do Amaral*.

A policia do Districto Federal precisa contractar o fornecimento de alimentação aos presos recolhidos ao deposito da policia e de capim para o sustento dos animais ao serviço dos carrros da Casa de Detenção durante o 1º semestre do anno proximo vindouro. Quem quizer encarregar-se desses fornecimentos deve, no dia 21 do corrente, ao meio-dia, apresentar suas propostas fechadas, em duas vias, uma das quaes com o sello devidamente inutilizado, com os preços das unidades por extenso e em algarismos, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, comparecendo, porém, nesta repartição até a vespera daquelle dia, afim de promover a sua habilitação á concorrência; informando-se, além disso, das condições do contracto a ser effectuado, depositando na thesouraria da policia a quantia de duzentos mil reis, para garantia, não só da assignatura do contracto, mas tambem da boa execução do fornecimento. Fica entendido que essa caução só será restituída quando terminar o prazo do contracto e que ella reverterá em beneficio da Fazenda Nacional si o interessado se recusar, sob qualquer pretexto, a assignar aquelle acto ou si for elle rescindido por faltas, repetidamente commettidas durante o fornecimento. — Secretaria da Policia do Districto Federal, 12 de dezembro de 1906. — O secretario, *João M. V. do Amaral*.

**Força Policial do Distrito Federal**

**COSTURAS**

De ordem do Exm. Sr. general-commandante, distribuir-se-há ás costureiras matriculadas de ns. 201 a 250, no dia 21 do corrente mez, das 10 1/2 horas da manhã ás 4 da tarde.

Assistencia do material, 18 de dezembro de 1906.—Antonio Venancio de Queiros, tenente-coronel assistente.

O conselho administrativo receberá propostas no dia 26 do corrente ao meio-dia, na secretaria do commando geral, para o fornecimento, durante o anno de 1907, de botinas inteiriças, arreamento, utensilios, moveis, artigos de expediente, equipamento, correamo etc., e, no dia 27 tambem do corrente ás mesmas horas, para o fornecimento de ferragens, materiaes, lavagem de roupa do hospital, capim, verduras e temperos, fructos e outros artigos constantes dos impressos que serão distribuidos na assistencia do material, sob as seguintes condições:

1ª, apresentar até o dia 24 do corrente petição dirigida ao Exm. Sr. general commandante, pelindo para ser admittido á concorrência e depositar na contadoria da força a quantia de 500\$, para garantia da assignatura do contracto;

2ª, fazer entrega, nas respectivas repartições, dos artigos pedidos, dentro do prazo que lhe for marcado e que ficará estipulado no contracto, segundo resolução do conselho;

3ª, apresentar por occasião da habilitação, não só os documentos dos impostos pagos no Thezouro, mas tambem os da Prefeitura Municipal;

4ª, apresentar as amostras que lhe forem exigidas dos artigos que propuzer e sujeitar-se ás amostras dos typos que estiverem adoptados;

5ª, as propostas serão em duas vias assignadas, sendo uma sellada.

Na assistencia do material encontrarão os concurrentes quaesquer esclarecimentos de que careçam.

Assistencia do Material, 20 de dezembro de 1906.—Antonio Venancio de Queiros, tenente-coronel, assistente.

**Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores**

**PROPOSTAS**

De ordem do Sr. engenheiro encarregado das obras deste Ministerio, recebem-se propostas, em carta fechada, até o dia 7 do mez de janeiro vindouro, ás 2 horas da tarde, no escriptorio á rua dos Invalidos n. 67 para o fornecimento de madeiras e materiaes necessarios ás mesmas obras, durante primeiro semestre do anno de 1907.

Os Srs. concurrentes encontrarão no dito escriptorio a relação das madeiras e materiaes a fornecer.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 15 de dezembro de 1906.—O 1º escripturario, Antonio Delfino dos Santos.

**Directoria Geral de Saude Publica**

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem nos dias e horas infra indicados, nos referidos predios,

afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vac ser effectuada, sob as penas da lei:

Travessa D. Manoel n. 8, dia 11 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Rua da Misericordia n. 34, dia 11 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua do Cotovello n. 17, dia 13 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Rua do Cotovello n. 23, dia 13 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua S. José n. 38, dia 13 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua S. José n. 40, dia 13 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Becco da Musica n. 6, dia 16 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Travessa Costa Velho n. 9, dia 16 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Largo da Batalha n. 5, dia 18 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua da Misericordia n. 93, dia 16 do corrente, ás 1 3/4 horas da tarde;

Rua Tavares Guerra n. 8, dia 17 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Rua Tavares Guerra s/n (ao lado do n. 2 B), dia 17 do corrente, á 12 1/2 horas da tarde;

Rua Tavares Guerra n. 2 B, dia 17 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua Tavares Guerra n. 3, dia 17 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua Tavares Guerra n. 17 (barracões nos fundos), dia 17 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Tavares Guerra n. 19, dia 17 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua D. Julia ns. 13 e 15, dia 18 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Rua Travessa Pedregas n. 4, dia 18 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua Visconde de Sapucahy n. 167, dia 18 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua Visconde de Sapucahy n. 169, dia 18 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Visconde de Sapucahy n. 171, dia 18 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Visconde de Sapucahy n. 173, dia 18 do corrente, ás 3 horas da tarde;

Rua Chile n. 13, dia 18 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Rua Chile n. 23, dia 18 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua Evaristo da Veiga n. 36, dia 18 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua Evaristo da Veiga n. 46, dia 18 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua da Floresta (Padre Miguelino) n. 16, dia 19 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Rua da Floresta (Padre Miguelino) n. 44, dia 19 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua Marietta n. A 2 (estabulo), dia 19 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua General Bruce n. 68 C, dia 20 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Rua Conde de Leopoldina n. 50, dia 20 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua Bella do S. João n. 56 e 58, dia 20 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua Evaristo da Veiga n. 72, dia 20 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Rua Evaristo da Veiga n. 80, dia 20 do corrente, ás 12 3/4 horas da tarde;

Rua das Marrecas n. 31, dia 20 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua das Marrecas n. 33, dia 20 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1906.

—O Secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias contados desta data, afim de tomarem co-

nhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua da Alfandega ns. 276 e 344;

Rua Dias da Cruz n. 38;

Rua Visconde da Gavca n. 35 (cocheira);

Rua General Pedra n. 45 (sobrado);

Rua Benedicto Hypolitto n. 92;

Rua do Senhor dos Passos ns. 148, 151 e 240;

Rua Benedicto Hypolitto n. 92 A;

Rua dos Benedictinos ns. 21 e 27 (terreo) (dous termos de intimação);

Praça da Republica ns. 63 (laudo de vistoria), 65 (laudo de vistoria), 67 (laudo de vistoria) e 69 (laudo de vistoria);

Rua Sara n. 18 (laudo de vistoria);

Rua de S. Luiz Gonzaga n. 200.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. director geral da Saude Publica faço publico, para conhecimento dos interessados que durante oito dias, a contar desta data, ficará aberta nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscripção para o concurso para preenchimento de duas vagas de inspectores sanitarios.

De accôrdo com as disposições approvadas pelo Exm. Sr. Ministro do Interior em 11 de março de 1904, o concurso versará sobre hygiene geral, bacteriologia e chimica applicadas á hygiene, pathologia tropical e legislação sanitaria.

Os concurrentes deverão indicar em seus requerimentos o livro e folha em que está registrado o respectivo diploma nesta directoria geral.

A inscripção encerrar-se-ha no dia 21 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 13 de dezembro de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem nos dias e horas infra indicados nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vac ser effectuada, sob as penas da lei:

Travessa Fernandes (estação de Ramos), avenida Fernando, de ns. 2 a 36 e quatro casas sem numero, no dia 21 do corrente, ás 9 horas da manhã;

Rua Minas n. 14 A, dia 22 do corrente, ás 11 horas e 15 minutos da manhã;

Rua Souza Barros n. 2, dia 22 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã;

Rua José Bonifacio n. 18, dia 22 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Rua Thereza n. 14 (barracão), dia 22 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua Francisco Fragoso n. 3 (barracão), dia 24 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã;

Rua D. Eugenia n. 19, dia 24 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Rua D. Eugenia n. 21, dia 24 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua Dr. Dias da Cruz n. 135, dia 24 do corrente, á 1 1/2 da tarde;

Rua Dias da Silva n. 3, dia 24 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua S. Luiz Gonzaga n. 309, dia 26 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã;

Rua S. Luiz Gonzaga n. 293, dia 26 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Rua Imperial n. 23, dia 26 do corrente, á 1 hora da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1906.—Dr. J. Pedroso, secretario.

## Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, transcrevo abaixo a lista dos productos apprehendidos pela commissão de fiscalização de generos alimenticios e que, analysados no Laboratorio Nacional de Analyses, não foram considerados nocivos á saude publica.

Resultado das analyses procedidas nos productos apprehendidos na fabrica do Sr. J. Lipiani, á rua de S. Pedro n. 294:

Pastilhas de hortelã—A analyse não revelou a presença de substancias nocivas á saude;

Pastilhas de gomma — Idem, idem, idem; Amendoas roseas—Idem, idem, idem; Amendoas esverdeada—Idem, idem, idem; Pastilhas de hortelã pimenta—Idem, idem, idem;

Pastilhas de hortelã-pimenta (roxas) — Idem, idem, idem;

Pastilhas de hortelã (verdes)—Idem, idem, idem;

Confeitos de côr roxa— Idem, idem, idem. Rio de Janeiro. Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 18 de dezembro de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedrosa. )

### INFRAÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO

Foi intimado a satisfazer nesta directoria, no prazo de cinco dias, a multa que lhe foi imposta ou, findo esse prazo, se ver processar, de accôrdo com o regulamento sanitario :

Pela 6ª Delegacia de Saude :

Antonio Macei, residente á rua Visconde de Itauna n. 25, multado em 200\$, por ter deixado de commuicar a vacancia de um commodo do prelio referido, infringindo o art. 88 do regulamento sanitario.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 20 de dezembro de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

## Thesouro Federal

### CONCURSO DE PRIMEIRA ENTRANCIA PARA EMPREGOS DE FAZENDA

De ordem da commissão fiscalizadora faço publico que hoje serão chamados á prova oral de arithmetica os seguintes candidatos:

Oscar de Castro Neves.  
José Muniz Freire.  
Jorge de Campos Oliveira.  
Murillo Freire Fontainha.  
Manoel Dias da Cruz Netto.  
João Pinto do Souza Vargas.  
Rodolpho Briffoz Borges de Lemos.  
Sala da commissão fiscalizadora no Lyceo de Artes e Officios, 20 de dezembro de 1906.  
—O secretario, José Carlos Pereira de Azevedo.

## Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Em virtude de resolução do Exm. Sr. Dr. Minist.º da Fazenda, faz-se publico que serão emitidas pela Caixa de Conversão notas dos valores de quinhentos mil réis (500\$) e cem mil réis (100\$).

As de quinhentos mil réis (500\$) são as mosmas notas da 8ª estampa, cujos signaes constam do edital da Caixa de Amortização, de 21 de janeiro de 1905, publicado no *Diario Official* de 22 do dito mez. Foram aproveitadas as séries 3ª, 4ª e 5ª dessas notas, feita, porém, a seguinte modificação—em vez de:

No Thesouro Nacional se pagará ao portador desta a quantia de Quinhentos Mil Réis

Valor Recebido  
lé-se :  
Na Caixa de Conversão  
se pagará ao portador desta a quantia de  
Quinhentos Mil Réis  
Valor Recebido em Ouro  
De accôrdo com a lei n. 1.575, de  
6 de dezembro de 1906

ficando inutilizada, por traço forte, a phrase «No Thesouro Nacional» e accrescentados os outros dizeres.

Quanto ás notas de cem mil réis (100\$), são ellas da 10ª estampa, série 1ª e tem os seguintes caracteristicos:

### Anverso

E' ornamentada com uma moldura *style antique grec*.

De cada lado da nota existe um painel, contendo: No do direito, abaixo, um circulo claro com a cabeça da Republica, em filigrana; um pouco acima, entre duas columnas, o algarismo «100» e as palavras «Mil Réis»; na parte superior, os dizeres «Série B—1ª.»

No do esquerdo, abaixo, um circulo com a impressão da cabeça da Republica em glyptico; um pouco acima, entre duas columnas, o algarismo «100» e as palavras «M. l Réis»; na parte superior, o numero da nota.

No centro existe uma faixa em claro com as palavras, filigranadas, «Cem Mil Réis»; um pouco mais acima, os dizeres seguintes:

Na Caixa de Conversão

(logo depois ha um traço forte encobrindo a phrase «Thesouro Nacional»)

se pagará ao portador desta a quantia de  
Com Mil Réis

Ouro—Valor Recebido—Ouro

De accôrdo com a lei n. 1.575, de 6 de dezembro de 1906.

A impressão da nota no anverso tem o fundo crême pallido; garance, para a gravura superior; *bistre*, para a cabeça em glyptico, e vermelho, para a numeração e serie.

### Verso

Uma vinheta em estylo grego orna todo o verso da nota.

Ao lado direito, na parte inferior, ha um circulo que contém as armas da Republica, impressas em côr amarello-pallido; abaixo do circulo, duas vezes repetido, o algarismo «100» e um pouco acima, entre duas vinhetas, o algarismo «100» e as palavras «mil réis».

Ao lado esquerdo, na parte inferior, um circulo claro que, como na face da nota, deixa vêr a cabeça filigranada da Republica; abaixo do circulo, duas vezes repetido, o algarismo «100» e acima o algarismo «100» e as palavras «mil réis».

No centro, na parte inferior, as palavras, em letras grandes, claras e pretas, «Cem Mil Réis»; um pouco acima, a faixa com os dizeres, filigranados, «Cem Mil Réis».

Na parte superior, uma gravura dando a vista da Bahia do Rio de Janeiro, destacando-se no fundo o Pão de Assucar. Acima, em um racho claro da vinheta, os dizeres «Republica dos Estados Unidos do Brazil».

Todo o verso da nota é impresso em amarello-pallido e gravura em *bistre foncé*.

O papel da nota é de côr azulada, o que faz dar á impressão da mesma nota uma idéa de variedade de côres.

As estampas em filigranas são visiveis por transparencia da luz e existem, nas mesmas, letras no interior da massa do papel que dizem «Thesouro do Brazil».

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, 19 de dezembro de 1906.—F. F. da Costa Junior.

## Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal

UNIFORMIZAÇÃO DO TYPO DAS APOLICES DA DIVIDA PUBLICA DOS DIVERSOS EMPRESTIMOS PAPEL, DO JURO DE 5 %.

Pelo presente edital e de accôrdo com o n. 2 das instruções expedidas pelo Ministerio da Fazenda com a circular n. 23, de 16 de junho de 1905, são convidados a comparecer na Thesouraria Geral do Thesouro Federal os possuidores das apolices da divida publica dos diversos empréstimos, papel, de juros de 5 % das letras M, nas segundas, terças e quartas-feiras; N a Z nas quintas e sextas-feiras o de A a L aos sabados, do dia 2 de janeiro proximo futuro em deante, das 11 horas da manhã ás 3 horas da tarde, para substituirem os seus titulos pelos novos, que vão ser entregues na conformidade do decreto n. 4.330, de 23 de janeiro de 1902.

Os possuidores das apolices, porém, antes de se dirigirem ao Thesouro Federal, devem receber na Caixa de Amortização a proposta de que tratam os ns. V e VI das mencionadas instruções e recebida essa proposta, apresentarão com ella ao Thesouro Federal, os respectivos titulos.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal, 15 de dezembro de 1906.—F. F. da Costa Junior. (.

## Recebedoria do Rio de Janeiro

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

9º districto

De ordem do ilmo. Sr. director interino desta repartição, se faz publico, para conhecimento dos interessados, que no lançamento do imposto de industrias e profissões para o exercicio de 1907 foi augmentado o valor locativo dos predios abaixo mencionados, de accôrdo com o regulamento que acompanhou o decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, a saber: rua America ns. 59-03, *South America Asphalt Pwms*; rua Barão de S. Felix n. 151, Castro & Irmão; rua Benedicto Hippolyto n. 25, Paschoal Molinari; ns. 87 e 89, Octavio Martins; rua Barão do Capanema n. 89, E. P. Guinle & Comp.; n. 185, *Societé Anonymes du Gaz*; rua do General Caldwell n. 137, Jacintho Pedro & Irmão; n. 120, Manuel Nunes da Silva; n. 149, Antonio Moura da Silva; rua do General Pedra n. 91, Andrade & Lopes; n. 93, Lemos & Sobrinho; n. 90, Luiz Antonio Pereira do Nascimento; rua Machado Coelho n. 73; Maia & Almeida; n. 116, José Fernandes Moreira; n. 134, Bernardes & Comp.; n. 144, Alfredo Augusto Peixoto; rua de Sant'Anna n. 57, Almeida & Couto; n. 97, Santos & Gonçalves; rua Senador Euzebio n. 1, Augusto Monteiro; n. 9, Mesquita Alves & Comp.; n. 11, Domingos de Sá Pinheiro Braga; n. 37, Leandro Silva & Comp.; n. 6-A, Antonio Baptista; n. 14, Ignacio Teixeira Lopes; n. 16, Antonio Duarte; n. 50, Antonio Lobato; n. 72, Gonçalves & Fonseca; n. 82, Joaquim Martins Loureiro Sobrinho; n. 90, Antonio dos Santos Oliveira; h. 103, Joaquim & Oliveira Figueiredo; n. 114, Antonio Ferreira de Carvalho; n. 152, José de Freitas Teixeira; n. 220, Miguel Antonio Bruno; n. 276, Alexandre Pires & Rodrigues; n. 332, Affonso & Almeida Lacerda; rua do Senador Pompeo n. 11, Manoel Monteiro Bentinho & Irmão; n. 29, Oscar de Almeida Gama; n. 35-A, Luiz Elbert; n. 54, Manoel Rodriguez & Almeida; n. 156, Francisco de Barros; rua Visconde de Sapucahy n. 57, Antonio José dos Santos; n. 97, José A. Sardinha.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1906.—O encarregado do lançamento, José Estanislau da Fonseca Lopes.

**Alfandega do Rio de Janeiro**

EDITAL DE PRAÇA N. 46

Segunda praça

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem abaixo, no dia 20 de dezembro de 1906, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes :

ARMAZEM N. 3

Lote n. 1

DJGL : 1 barrica n. 2.529, com roxo rei, pesando 180 kilos.

Idem : 1 dita n. 2.531, com 187 kilos de ocre.

Idem : 1 dita n. 2.530, com 185 kilos de ocre, vindas do Havre, no vapor *Caravellas*, descarregadas em 5 de julho de 1905.

Lote n. 2

SMI : 1 caixa n. 595, com quatro prensas semelhantes as de marcar papel, pesando 13 kilos; vinda de Bremen, no vapor *Aachen*; descarregada em 8 de julho de 1905.

Lote n. 3

JL : 3 engradados ns. 1, 3 e 6, com obras de ferro batido simples, não classificado, pesando 350 kilos.

Idem : 3 ditos ns. 2, 4 e 5, com 340 kilos de obras, não classificadas, de ferro batido simples; vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 4

CRP : 1 caixa n. 2.711, com 22 1/2 kilos de vinho medicinal liquido; 8 kilos de xarope medicinal liquido; 1 1/2 kilo de glicero-phosphato; 2 kilos de ferro reduzido pelo hydrogeno.

Idem : 1 dita n. 3.263, contendo 2.400 grammas de acido thymico, liquido; 10 kilos liquido de óleo de vaselina, 10 kilos de folhas não especificadas em pó; 5 kilos liquido de lactophosphato de cal liquido; 10 kilos sub-nitrato bismutho liquido; 2.400 grammas liquido de terpina; 5 kilos de cascara sagrada; vindas do Havre no vapor *Santa Fé*, descarregadas em 24 de julho de 1905.

Lote n. 5

CFC : 1 caixa n. 2.520, com 192 kilos de obras de ferro batido estanhado não classificado; vinda do Havre no vapor *Santa Fé*, descarregada em 26 julho de 1905.

Lote n. 6

Idem : 1 caixa n. 2.517, com 172 kilos de obras de ferro batido estanhado não classificado; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 7

Idem : 1 caixa n. 2.523, com obras de ferro batido estanhado pesando bruto 245 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 8

Idem : 1 caixa n. 2.524, com 125 kilos de obras de ferro batido estanhado; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 9

Idem : 1 caixa n. 2.521, com 190 kilos brutos de obra de ferro batido estanhado; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 10

Idem : 1 caixa n. 2.527, com 124 kilos de obras de ferro batido estanhado; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 11

Idem : 1 caixa n. 2.526, com 48 kilos de obras de ferro batido estanhado bruto; 69 kilos de torradores de ferro; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 12

Idem : 1 caixa n. 2.519, com 169 kilos de obras de ferro não classificado batido estanhado; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 13

Idem : 1 caixa n. 2.525, com 136 kilos de torradores de ferro; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 14

Idem : 1 caixa n. 2.514, com 151 kilos de parafusos de ferro; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 15

Idem : 1 caixa n. 2.518, com 171 kilos de obras de ferro batido estanhado não classificado; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 16

Idem : 1 caixa n. 2.513, com 168 kilos de parafusos de ferro; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 17

Idem : 1 caixa n. 2.528, com 137 kilos de parafusos de ferro; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 18

Idem : 1 caixa n. 2.522, com 141 kilos de parafusos de ferro; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 19

Idem : 1 caixa n. 14.134, com 92 kilos de parafusos de ferro; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 20

Idem : 1 caixa n. 14.135, com 94 kilos de moinhos de ferro para café; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 21

Idem : 1 caixa n. 2.516, com 167 kilos de obras de ferro batido simples; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 22

Idem : 1 caixa n. 2.515, com 70 kilos de parafusos de ferro; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 23

Idem : 1 caixa n. 14.133, com 134 kilos de moinhos de ferro para café; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 24

Sem marca: 3 saccos, com fructas verdes, pesando bruto 88 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga;

Lote n. 25

JCM : 1 caixa n. 27.100, com 30 vidros de saccharuretos, peso liquido 6 kilos; 50 garrafas com vinho medicinal, peso liquido 20 kilos; tureintor liquido de pilulas; 10m kilo ferro reduzido pelo hydrogenio; 1,900 grammas de collares electricos, peso bruto.

Idem : 1 dita n. 27.102, com 12 kilos de linimentos não especificado (peso liquido); 4 1/2 kilos de xarope medicinal, peso liquido vindas do Havre no vapor *Santa Fé*, descarregadas em 1 de agosto de 1905.

Lote n. 26

AF : 1 encapado n. 304, com obras impressas de mais de uma cor, peso bruto 8 kilos; vindo de Genova no vapor *Rio Amazonas*, descarregado em 4 de agosto de 1905.

CTC : 1 barril vasio; vindo de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregado em 12 de agosto de 1905.

Lote n. 27

MC—C : 1 caixa n. 1.245, com 146 kilos de botões de louça; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 28

CL : 1 caixa n. 3.136, com quatro kilos e oitocentas grammas do tiras bordadas de algodão; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 29

Sella Guerra : 1 sacco n. 374, com 73 kilos de Terra de sienna; da mesma procedencia, vapor *P. E. Frederick* e descarregado em 31 de agosto de 1905.

Lote n. 30

RF : 10 barricas ns. 549/558, com pó da Persia, peso liquido 440 kilos; da mesma procedencia, vapor *Pernambuco*, descarregadas em 16 de agosto de 1905.

Lote n. 31

FMCC : 22 fardos de papel tinto ns. 749/755, 760/66, 757/58, 768/770 e 772/74 para encadernação e outros usos, pesando liquido 3.976 kilos; vindos de Hamburgo no vapor *Therapia*, entrado em 21 de fevereiro de 1906.

ARMAZEM N. 9

Lote n. 1

CL : 3 caixas ns. 1 e 3, contendo obras impressas de uma só cor pesando nos envoltorios, 555 kilos; vindas de Londres no vapor *Horace*, descarregadas em 1 e 3 de novembro de 1905.

Lote n. 2

BB : 1 caixa n. 101, com toalhas felpudas de algodão, pesando liquido 226 kilos; vinda de Liverpool no vapor *Terence*, descarregada em 11 de novembro de 1905.

Lote n. 3

FD : 4 caixas ns. 45, 47 e 49, contendo cognac, pesando nas garrafas 72 kilos.

Idem : 1 dita n. 46, com quatro garrafas com cognac, pesando nas mesmas 6 kilos.

Idem : 3 ditos ns. 50 e 52, com meias garrafas com cognac, pesando nas mesmas 54 kilos; vindas de Bordéos no vapor *Bosphore*, descarregadas em 13 de novembro de 1905.

Lote n. 4

GSC : 1 barrica n. 3.613, contendo vidros n. 1 branco, para serviço de mesa, pesando bruto 139 kilos e liquido legal 67.500 grammas.

Idem : 1 dita n. 3.613 A, contendo vidro n. 1 para serviço de mesa pesando bruto 141 kilos e liquido legal 68.500 grammas, vindas de Liverpool no vapor *Thespis*, descarregada em 24 de novembro de 1905.

Lote n. 5

TG (dentro de um losango): 1 giga n. 533, contendo obras não classificadas, de ferro fundido, pintadas, pesando 270 kilos; obras de cobre não classificadas nickeladas, pesando 12 kilos; vindo de Liverpool no vapor *Thespis*, descarregado em 28 de novembro de 1905.

Idem : 1 dito n. 531, com peças de louça n. 3, não classificadas, pesando bruto 258 kilos e liquido legal 182.400 grammas, vindo da mesma procedencia e vapor, descarregado em 30 de novembro de 1905.

Idem : 1 dito n. 532, contendo 4 vidros polidos com aço *biscauté*; 46x31, de 3 até 8 millímetros de espessura, medindo até 20 decimetros; ou 36 decimetros quadrados; peças não classificadas de louça n. 3, pesando liquido 92 kilos, vindo da mesma procedencia e vapor e descarregado em 30 de novembro de 1906.

Lote n. 6

S. Signal & C. : 1 caixa n. 27, contendo pastilhas comprimidas, pesando 900 grammas;

Idem : 1 dita n. 28, contendo pós medicinaes, pesando 36 kilos; vindas de Nova-York

pelo vapor *Tennyson*, descarregadas em 1 de julho de 1905.

## AVISO

No dia do leilão os objectos que tem de ser arrematados, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que os quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1906.—Pelo inspector, *Antonio Roberto de Vasconcellos*, ajudante interino.

## Inspectoria de Seguros

De ordem do Sr. Dr. inspector de Seguros, faço sciente, para conhecimento dos interessados que, em cumprimento ás disposições dos arts. 2º n. III, e 9º do regulamento que baixou com o decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, todas as sociedades de seguros de vida, de seguros terrestres e marítimos, nacionaes ou estrangeiras, quer operem sob a forma anonyma, quer sob o regimen de mutualidade, devem, sob as penas dos arts. 66 e 67, fornecer á Inspectoria de Seguros, dentro dos primeiros sessenta dias seguintes ao semestre a findar em 31 de dezembro corrente, a relação dos seguros effectuados durante o corrente semestre, com os numeros das apolices emittidas, ou dos recibos de renovação, o capital segurado e o respectivo premio, e tambem a dos sinistros pagos das commissões e mais despesas.

As relações sobre os contractos de seguros, os sinistros, as commissões e as mais despesas a que se refere este aviso, devem ser discriminadas para que seja devidamente executado e attendido este serviço publico.

Inspectoria de Seguros, 15 de dezembro de 1906.—O escripturario, *João Vieira de Segadas Vianna*.

## Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

## CONCURRENCIA

De ordem do Sr. contra-almirante inspector deste arsenal, faço publico que em virtude do aviso n. 1.408, de hoje datado, fica de nenhum effeito a concorrência que devia realizar-se no dia 22 do mez vigente, para execução, durante cinco annos, dos serviços de iluminação a gaz corrente das ilhas das Cobras e Enxadas, fornecimento de agua aos navios e estabelecimentos da marinha situados nas ilhas da bahia desta capital, canalizações de esgoto, etc.—Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1906.—O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

## Commando do Quarto Districto Militar

## ASSIGNATURA DE CONTRACTO

De ordem do Sr. general de divisão, commandante deste districto e presidente do conselho de fornecimento, convido os Srs. Antonio Soares, Irmão & Comp., Gonçalves, Leite & Almeida, Rodrigues Lopes & Comp., Thomaz Pereira & Comp., Macedo & Coutinho, S. Baptista, Cerqueira & Pereira, Durisch & Comp., Valle Rego & Cotta, Almeida & Mendes, Souza & Pestana, José Cardoso Martins & Irmão, Rogerio Nogueira da Silva e Empresa Progresso de Hime & Comp. a comparecerem no dia 21 do corrente, ás

12 horas do dia, na secção do material deste districto, afim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram acceitos na sessão de 23 do novembro findo, devendo anteriormente ser feito o deposito correspondente a 5 % sobre o fornecimento provavel durante o 1º semestre do anno de 1907.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1906.—*Francisco Florindo da Silva Ramos*, capitão.

## Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

## CONCURRENCIA PUBLICA

*Medicamentos, drogas, appositos e utensilios, de origem estrangeira*

Faço publico que a commissão de compras deste laboratorio se reunirá em sessão publica no dia 7 de janeiro de 1907, 60 dias a contar de hoje, ás 12 horas da manhã, na sala da directoria, para o recebimento e exame das propostas para o fornecimento, por importação directa da Europa, das drogas, medicamentos, appositos e utensilios necessarios ao supprimento do mesmo estabelecimento, constantes das relações impressas, que serão entregues ás pessoas que foram previamente habilitadas a concorrer.

As propostas serão impressas, servindo para esse fim as relações fornecidas, devendo os preços ser escriptos com tinta preta, de modo claro, sem rasuras nem emendas.

Serão em duplicata, selladas em todas as folhas as primeiras vias, datadas e rubricadas as de cada uma e assignadas ambas na ultima folha, na qual o proponente declarará expressamente que se propõe fornecer todos os artigos ou parte delles mencionados nas condições exigidas.

Serão entregues á commissão, quando em sessão, e com ellas o proponente apresentará o documento do deposito de 3:000\$, feito no cofre da Direcção Geral de Contabilidade da Guerra para garantia da assignatura do contracto, deposito este que será substituído pelo de 3 % sobre o valor dos objectos contractados para garantir o cumprimento do contracto.

Os proponentes terão a liberdade de propor todos ou parte dos artigos mencionados nas duas relações, nas suas respectivas quantidades.

A especie monetaria admittida nas propostas é a moeda sterlinga.

As propostas serão apreciadas, artigo por artigo; o preço de cada artigo incluirá todas as despesas inclusive do vazilhame e acondicionamento (emballage), frete, etc.; referindo-se sempre á quantidade pedida na relação.

O fornecimento será consignado ao Ministerio da Guerra, com destino ao Laboratorio, seguro com todos os riscos e entregue por completo na Alfandega desta capital.

As facturas originaes em duplicata e os conhecimentos de embarque serão com a precisa antecedencia entregues na Direcção Geral de Saude do Exercito.

Não serão tomadas em consideração as propostas que não preencherem as condições para esta concorrência.

No acto da abertura das propostas devem achar-se presentes os proponentes ou os seus representantes, legalmente habilitados, não sendo tomadã em consideração a proposta, no caso de ausencia absoluta do proponente ou do seu representante, durante o processo.

Será fornecida guia para o deposito de 3:000\$, na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.

Commissão de compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 7 de novembro de 1906.—*Endas Penaforte de Araujo*, escrevente de 1ª classe, servindo de secretario da commissão.

## Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

## ESTRADA DE FERRO DO RIO DO OURO

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, PARA O EXERCICIO DE 1907

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que se recebem propostas no dia 21 do corrente, ao meio-dia, nesta repartição, á rua do Riachuelo n. 151, para o fornecimento de dormentes de madeira de lei, para o exercicio de 1907, das qualidades e formas empregadas na Estrada de Ferro Central do Brazil (bitola estreita).

As dimensões devem ser: 1, m80 de comprimento, 0, m18 de largura, 0, m14 de espessura, não podendo exceder o fornecimento total de 48:000\$000.

Os dormentes deverão ser entregues na ponte do Cajú ou em qualquer ponto da Estrada de Ferro do Rio do Ouro.

As propostas deverão conter:

- 1º, a qualidade da madeira, que fornecerá em maior numero;
- 2º, a quantidade a fornecer por mez e lugar de entrega;
- 3º, o preço, por dezenas de dormentes, entregues em qualquer dos pontos já mencionados.

Os proponentes farão um deposito prévio de 200\$ no Thesouro Federal, mediante guias expedidas por esta repartição, para garantia da assignatura do contracto, ficando entendido que perderá o direito a essa quantia o proponente que, sendo preferido, se recusar a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que esta secretaria lhe dirigir.

O proponente, cuja proposta for acceita, fará um deposito no Thesouro Federal, correspondente a 10 % da importancia total do fornecimento, destinado a garantir a fiel execução do mesmo contracto.

As propostas, selladas e documentadas com o recibo da caução prévia serão entregues nesta repartição, no dia e hora mencionados, sendo abertas em presença dos concurrentes e deixando de ser acceitas as que forem apresentadas posteriormente.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 12 de dezembro de 1906.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

## Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE TRILHOS E ACCESSORIOS

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 20 do proximo mez de dezembro, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de trilhos e accessorios, durante o anno de 1907, de accordo com a relação, caderno de encargos para a respectiva fabricação, desenhos e bases para o contracto que se acham á disposição dos concurrentes, na dita intendencia, para serem examinados. A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente e do fabricante, prazo para a entrega do material e preço, por unidade, em libras esterlinas. Os concurrentes deverão comparecer, na dita intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 2:000\$, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, bem como a prova de estarem quites com a Fazenda Municipal, quanto ao

pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercício do negocio, profissão e industria. Os concorrentes declararão aceitar as instrucções para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 8 de novembro de 1906.—O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal**

**CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA**

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 27/64	15 9/32
» Pariz.....	\$20	\$ 32
» Hamburgo....	\$764	\$777
» Italia.....	—	\$634
» Portugal.....	—	\$352
» Nova York....	—	3\$261
Libra esterlina, em moeda.....		15\$950
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$776

**CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES**

Ditas do Emprestimo Nacional de 1903, port.....	1:035\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1904, port.....	268\$000
Ditas idem idem de 1906, port....	172\$500
Ditas idem idem de 1906, nom....	175\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, port.....	815\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	64\$500
Comp. de Seguros União dos Proprietarios, 50 % .....	43\$000
Dita Tecidos Corcovado.....	19\$000
Dita Docas de Santos.....	318\$000
Debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 1ª serie.....	211\$750

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1906.— José Claudio da Silva, syndico.

**Camara Syndical**

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical que, por decreto de 29 de novembro ultimo, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta praça o Sr. João Max Eiseley e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o referido ex-corretor a virem liquidal-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14, do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que, no referido prazo, não fizerem valer os seus direitos.

E eu, secretario da camara, Joaquim da Silva Gusmão Filho, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 5 de dezembro de 1906.— J. Claudio da Silva, syndico, presidente.

**Junta dos Corretores**

**COTAÇÕES DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 1906**

Assucar branco, crystal, de Pernambuco, 210 réis por kilo.  
 Dito branco, crystal, de Campos, 200 a 205 réis por kilo.  
 Dito mascavinho, de Sergipe, 180 réis por kilo.

Dito mascavo de Macció, 130 réis por kilo.

Gafé, 6\$300 por arroba.  
 Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1906.  
 — O presidente, João Severino da Silva.—  
 O secretario, Sebastião S. da Rocha.

**SOCIEDADES ANONYMAS**

**Irmadade de Nossa Senhora da Batalha dos Officiaes da Guarda Nacional**

**RESUMO DO BALANÇO GERAL DA LIQUIDAÇÃO DA EXTINCTA, APRESENTADO E APPROVADO PELOS SEUS RESPECTIVOS IRMÃOS**

Activo	
Saldo em caixa em 31 de agosto de 1905.....	857\$789
Mensalidades a receber até agosto de 1905.....	621\$500
Um medalha de ouro, vendida por.....	50\$000
Saldo da caderneta da Caixa Economica.....	1:240\$600
Juros de dous semestres das ultimas 33 apolices..	1:650\$000
Idem dos depositos no Banco do Brazil.....	240\$000
Terronos em Petropolis recebidos por.....	5:000\$000
Producto da venda de apolices miudas.....	7:435\$000
Idem de 99 apolices de 1:000\$000.....	99:635\$000
Idem de 33 ditas ultimas..	33:354\$000
	<b>150:084\$789</b>

Passivo	
Pago ás pensionistas da irmandade extincta.....	37:572\$568
Idem aos irmãos que existiam em 31 de agosto....	77:607\$551
Construção do altar novo, terrenos de Petropolis, gradil, para mentos e 4:000\$ em dinheiro para a nova irmandade.....	19:000\$000
Despeza ordinaria de capellão, empregados e serviços.....	1:541\$200
Gratificações, eventuaes, reposições por venda de apolices, corretagem, e trabalhos de escripta....	4:501\$170
Copias de actas no tabelião, reconhecimentos, alvará de juizo de orphãos, advogado e publicações..	905\$000
Benção do novo altar, com missa solemne, doação para o altar de San'Anna, limpeza dos objectos, do nosso.....	1:875\$000
Publicação do balanço e impressão do relatorio e julgamentos das contas em juizo.....	1:900\$000
Escriptura, laudemios e fóros dos terrenos de Petropolis para a nova irmandade.....	500\$000
3 % á commissão liquidante, 1ª e 2ª e despezas miudas.....	4:502\$000
	<b>150:084\$789</b>

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1906.— A commissão liquidante: Coronel Zacarias Borba dos Santos.—Major Antonio Reis de Figueiredo.

**PATENTES DE INVENÇÃO**

N. 4.801—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para uma machina aperfeiçoada de pregar, na fabricação de calçados. Em nome da United Shoe Machinery Company of South America, estabelecida em Portland, Estado do Maine, nos Estados Unidos, cessionaria de Louis Amédée Castgrain, domiciliado em Beverly, Estados Unidos da America

Refere-se a invenção a machinas para inserir prendedores destinados a fixar entre si camadas de materia ou inserir pontas, pregos sem cabeça ou outras peças para ornato ou augmento de resistencia, sendo na seguinte descripção a palavra « prendedor » empregada de modo geral para designar quaesquer peças de qualquer materia que se possam usar para este fim.

O objecto da invenção é fornecer em uma só machina meios pelos quaes os prendedores se podem escolher a vontade entre um certo numero de fontes para inserção em qualquer um de certo numero de padrões previamente determinado, inserindo-se as diversas selecções em qualquer ordem previamente fixada, e empregando-se meios para obter, querendo, a repetição automatica do padrão escolhido, até parar a machina.

Pela palavra « selecção » entendo um só prendedor, ou uma serie de prendedores tomados de uma unica fonte de alimentação, ou um grupo de prendedores tomados simultaneamente de duas ou mais fontes de alimentação e a palavra « predeterminada » é empregada para designar uma só selecção de seguradores ou mais de uma selecção.

Pode-se assim inserir, primeiro, de modo automatico um numero predeterminado de prendedores de uma selecção e depois um numero predeterminado de outra selecção, inserindo-se uma das duas selecções quer inteiramente na mesma fileira ou fileiras que a outra, quer total ou parcialmente em fileira ou fileiras diferentes.

Um regulador de construção nova, fiscalizado pelo operador, permite interromper a operação do dispositivo pelo qual o mecanismo de inserção opera sobre diferentes selecções de prendedores.

Quando se deseja usar prendedores diferentes um de outro em dimensões, typo, qualidade, etc., ou formados de materias diferentes ou com secções transversaes diferentes, a machina pôde se empregar para inserir automaticamente, por operações successivas, estas diferentes especies de prendedores na mesma fileira e tambem para, aos intervallos desejados, inserir simultaneamente um prendedor, que pôde ser de uma terceira especie, em uma fileira differente.

A machina é preferivelmente destinada a operar automaticamente sobre um certo numero de fontes de alimentação do prenda; dores em qualquer ordem desejada, de modo a produzir um padrão predeterminado.

A obra é alimentada por um dispositivo movel de construção nova, que não penetra na obra, e emprego preferivelmente um mecanismo novo de supporte para a mesma obra.

A machina é particularmente adaptada para inserir em solas ou saltos de calçado prendedores, formados preferivelmente de extensões ou enrolamentos continuos de materia conveniente, como fio metallico, de qualquer configuração desejada, cortando-se

sucessivamente os prendedores de uma extremidade da extensão ou enrolamento.

Com esta construção um objecto da invenção é fornecer novos meios para inserir e cortar extensões diferentes de materia e para alimentar a obra do modo descripto adiante.

O mecanismo para inserir os prendedores é supportado preferivelmente por uma peça ligada ao eixo principal e a que é communicado um movimento de vai e vem continuo enquanto revolve o eixo. E aquelle mecanismo normalmente inactivo podendo, porém, entrar em acção por um mecanismo regulado pelo operador.

Com o mecanismo para operario mecanismo de inserção acha-se associado um dispositivo para assegurar seu contacto, apezar da soltura immediata do mecanismo regulador. Assegura esta disposição a inserção completa de um prendedor antes de se remover a obra.

Imaginei tambem novos meios para sustentar as bobinas que supportam os enrolamentos de fio metallico, quando se usam extensões continuas de materia, de modo a se poder augmentar ou diminuir á vontade o numero de fios usados, sem prejudicar os outros fios.

O dispositivo que apresentam os prendedores ao mecanismo de inserção é actuado de modo continuo, conjunctamente com o mecanismo que alimenta a obra, enquanto o eixo motor continua em operação, como se disse acima, um dispositivo ao alcance do operador permite pôr em acção ou fóra de acção o mecanismo de inserção e o mecanismo de suporte da obra a intervallos convenientes durante os cyclos do processo, segundo o padrão particular de que se trata.

Nos desenhos, a fig. 1 é uma elevação de frene de uma machina da forma que acho preferivel para realizar a invenção. A fig. 2 é uma elevação de lado esquerdo da fig. 1. A fig. 3 é uma elevação, parte em secção, tomada pelo centro longitudinal da machina. A fig. 4 é uma elevação de frente, parte em secção, da armação oscillante que supporta o mecanismo de inserção dos prendedores e o mecanismo para cortar-os. A fig. 5 é uma secção transversal da armação oscillante, mostrando o apresentador de prendedores e o mecanismo de inserção. A fig. 6 é um detalhe em secção, representando o dispositivo que regula o movimento do apresentador de prendedores e suas conexões. A fig. 7 é um detalhe em perspectiva do dispositivo regulador visto na fig. 6. As figs. 8 a 11 mostram alguns dos muitos padrões em que se podem inserir prendedores pela machina representada. A fig. 12 é uma elevação detraz da cabeça da machina. A fig. 13 é um detalhe augmentado de uma parte do mecanismo representado na fig. 12. A fig. 14 é um plano de detalhe, em secção, da alavanca que regula a operação do mecanismo de inserção. A fig. 15 é um plano em detalhe do mecanismo, que actua o de inserção e o dispositivo de suporte da obra. A fig. 16 é uma elevação lateral da fig. 15, representando mais uma parte da base.

2 é uma base ou columna que sustenta uma cabeça 4, supportando o eixo 4, trazendo as pulias fixa e falsa 8 e 10 e montado em uma luva ou mancal 12, dotada de uma armação 14, em que é montada uma cabeça movel 16 com facas, actuada por qualquer dispositivo, como uma roldana 18, que corre no encaixe de cam 20 de um disco 22 no eixo 6. Na extremidade inferior da cabeça 16 fazem seu ponto de apoio supportes 24 e 24' sustentando facas 26 e 26', mantidas por parafusos 25, 25' e ajustaveis longitudinalmente pelos parafusos 27 e 27'.

Acha-se pivotada em 31, num suporte 37, situado na cabeça da machina, uma alavanca de alimentação 30, trazendo na cabeça uma roldana 32 correndo no encaixe de cano 20 do disco 22. Uma haste 34, fixada no pé da alavanca 30 por um clamp 36, acha-se em conexão pivotada com a armação 14 da cabeça 16, de modo que, quando oscilla a alavanca 30, a armação 14 e o mecanismo que esta supporta oscillam lateralmente para alimentar a obra, como se descreve adiante. Pôde-se variar a distancia entre os prendedores, mudando a posição do clamp 36 na alavanca 30.

A materia de que se formam os prendedores e a que chamo adiante fio metallico, introduz-se pela cabeça 16 entre as facas, que servem não somente para cortal-a, mas tambem para segurar o fio e o fazer penetrar na obra. Um mecanismo ao alcance do operador permite pôr as facas em acção ou fóra de acção enquanto continua a operação do motor principal. Num guia na cabeça 16, está montado um bloco movel 38 cuja extremidade inferior prende-se nos supportes de facas e imprimelhes movimento por meio de seu proprio movimento em relação á cabeça que os supporta. Uma disposição conveniente para este fim comprehende extremidades em forma de gancho 39, 39' de que é dotado o bloco e que se prendem em azas dos supportes de facas (fig. 4). Um meio conveniente para comunicar movimento ao bloco 38 consiste em montar nos lados deste, placas de fricção 40 e 40' mantidas em contacto com as paredes do guia da cabeça 16 por molas 42 e 42', pondo assim este bloco em conexão de fricção com essa cabeça, de modo a se moverem juntamente.

Enquanto o bloco 38 e a cabeça 16 estão em conexão de fricção, as facas 26 e 26' permanecem inactivas; quando, porém, o bloco se solta da cabeça, ficando estacionario enquanto a cabeça com seus supportes de facas continua seu movimento de vai e vem, as extremidades em forma de gancho do bloco, prendendo-se nos supportes de facas, obrigam-nos a oscillar em seus pontos de apoio, movendo as facas para dentro de modo a segurarem com sufficiente força o fio metallico. O mecanismo preferivel para regular este movimento das facas comprehende embolos de molas 44 e 41, montados na cabeça 16 e assentando-se nas extremidades interiores dos supportes de facas, de modo a manterem estas normalmente fóra de contacto com o fio. Durante o movimento de descida da cabeça 16, as extremidades interiores dos embolos prendem-se nas alavancas 46 e 46', montadas tambem na cabeça e cujas facas 47 e 47', que fazem contacto com rodizios 50 e 51' na armação 14. Quando a cabeça 16 chega perto do limite de seu curso descendente, as facas 47 e 47' das alavancas 46 e 46' abandonam o contacto com os rodizios (fig. 4), de modo a poderem as alavancas se mover independentemente dos embolos 44 e 44' c, como os lados inferiores das facas fazem contacto com a placa 106, o movimento de descida continuado da cabeça 16 obriga as facas a se moverem interiormente e cortarém o fio metallico rente á face superior da placa.

O mecanismo para soltar o bloco 38 da cabeça 16 e mantel-o fixo enquanto esta continua a descer, comprehende um embolo de fricção: 54 movel num suporte 56 fixado na armação 14, pelos parafusos 57 e 57'. Este embolo é disposto de modo a, fazer contacto com uma barra empressora, 58, que o impelle contra uma placa 60, incerta entre o embolo e o bloco 38 (Fig. 5) e dotada de pinos 61 (indicados por linhas de pontos na (fig. 5) que penetram livremente em cavidades do bloco 38, de modo a se mover verticalmente a placa com o bloco. A placa 60

tem, além disso, bordas enviezadas 62 e 62' dispostas de modo a fazerem contacto com bordas enviezadas das placas de fricção 40 e 40'. Sendo o embolo impellido para dentro, a placa 60 ve n assentar contra o bloco 38, que elle mantém firmemente contra uma parte da armação 14, e além disso, o movimento da placa 60 faz com que suas faces enviezadas afastem as placas 40 e 40' das paredes do guia em que se acha montado o bloco 38. Quando cessa a pressão da barra 58 sobre o embolo 54, as molas 42 e 42' impellem as placas em contacto com as paredes do guia da cabeça 16 para pôr esta em conexão com o bloco, e as bordas enviezadas destas placas cooperam com as da placa 60 para afastar esta ultima do bloco 38.

Enquanto a barra 58 actua o embolo 54, a machina se acha em condição de inserir prendedores e no começo de cada movimento de descida da cabeça 16, o bloco 38 é mantido fixo, de modo a permittir que as facas venham em contacto com o fio metallico. O bloco 38 se conserva fixo somente por um instante, o espaço de tempo exactamente necessario para que as facas segurem o fio; depois, a pressão do embolo 54 é superada, o bloco se move para baixo com a cabeça 16. E' isto devido ao facto que, no momento em que a cabeça começa a se mover para baixo, as extremidades superiores dos embolos 44 e 44' acham-se a ligeira distancia debaixo das alavancas 46, 46', permittindo assim que os supportes de facas oscillem de modo a ser o fio seguro pelas facas. O movimento oscillante dos supportes de facas leva os embolos 44, 44' em contacto com as alavancas 46, 46', que impedem no momento qualquer oscillação ulterior e, como estes supportes assentam nas extremidades em forma de gancho 39, 31, do bloco 38, este se move para baixo como a cabeça 16.

Quando a cabeça 16 se move para cima, a placa 60 que está presa no bloco 38 prende-se em uma placa reguladora 64, fixada na cabeça 16 por um parafuzo 65 (fig. 1) e que se move com essa cabeça. Basta mudar a posição da placa 64 para variar a distancia até a qual o bloco se move para cima e portanto o comprimento dos prendedores para inserir, quando se emprega para este fim uma materia continua. Quando se deseja inserir prendedores compridos, tirados de uma extremidade de um enrolamento de fio, ergue-se a placa reguladora de mola a se mover o bloco sobre o fio até distancia maior, obtendo-se assim prendedores mais compridos quando a cabeça desce de novo. Pelo contrario, quando se desejarem prendedores mais curtos, abaixa-se a mesma placa.

A barra 58 acha-se pivotada em 59, sendo em sua extremidade opposta ligada a uma haste 66, contida em uma luva 68 (fig. 3) montada frouxamente na cabeça da machina e dotada em sua extremidade trazeira de um chapéu 69.

A luva é circulelada por uma móla 70 de que uma das extremidades assenta em uma porca 72, e a outra em uma rodella 74, descansando em um pino 76 que se projecta lateralmente da haste 66 por uma abertura existente na luva, operando a mola para impellar a haste para traz, de modo a pôr a barra 58 em contacto com o embolo 54 e manter o bloco 38 estacionario.

Para afrouxar a pressão da barra 58 sobre o embolo, de modo a pôr fóra de acção o mecanismo alimentador e cortante, emprega um braço 80, tendo uma parte esnessa 79 e uma parte delgada 81 (fig. 2 e 13), afim de mover a haste 66 para diante. O braço 80 é fixado em um tambor 82, montado em um botão 84 na parte trazeira da machina e dotado de duas fileiras de dentes oppostos 86, 86' e 87, 87' e é adaptado para oscillar de modo a levar a parte espessa do braço 80 em contacto e fóra do contacto com a extre-

midade da haste 63, por meio de uma lingueta dentada dupla articulada em uma alavanca 90, tendo seu ponto de apoio em um pino 91, na cabeça da machina, e dotada de uma roldana 92; correndo em um encaixe de cam 91 formado na face da pulia 8. A alavanca 95 oscilla de modo continuo enquanto revolve o eixo principal, e quando o dente 88 da lingueta se acha na posição da fig. 12, elle se prende no dente 86 do tambor, no movimento de descida da alavanca 90, pondo o tambor em rotaçao e fazendo oscillar o braço 80 na direcção da flecha dessa figura, para obrigar a parte espessa 79 do braço a se prender na extremidade da haste 66 e movel-a para diante afim de afrouxar a pressão da barra 58 sobre o embolo. Depois de levada em contacto com a haste 66, a parte 79 do braço 80 permanece nesta posição, aliviando o embolo da pressão da barra, até que o tambor 82 oscille na direcção opposta, levando consigo o braço 80, pelo facto de se prender a lingueta 89 no dente 87 quando a alavanca 90 se move para baixo. A lingueta dotada do dente 89, move-se para a posição activa quando o operador abaixa o pedal 190, adiante descripto.

Quando se usa fio metallico continuo, este se enrola preferivelmente sobre bobinas 100, 101 e 102 (fig. 2); cada fio estira-se do centro de sua bobina e faz-se passar por um dispositivo de retenção 103 e um bloco de garganta movel ou apresentador de prendedores 104, em posição para se por em contacto com as facas: O dispositivo 103 é dotado de linguetas 17 (fig. 1) que se prendem no fio e impedem seu movimento para traz. A placa de alimentação 106 está montada na extremidade inferior da cabeça 16 e é dotada de uma forquilha 107 que se projecta para cima e é mantida em contacto de fricção com o bloco 38 por uma pinça de mola 108, fixada no bloco. Na disposição representada, a placa de alimentação é dotada de um certo numero de passagens *a, b, c e d* pelas quaes passam os diferentes fios. Quando a machina opera para inserir prendedores, a placa de alimentação occupa uma posição algum tanto abaixo da extremidade inferior da cabeça 16. Quando esta se move para baixo, a placa de alimentação prende-se na obra antes da terminação deste movimento *c*, como ha sómente uma connexão de fricção entre 106 e o bloco 38, a placa de alimentação se move em relação ao bloco e é levada assim a posição adjacente á extremidade inferior da cabeça 16.

Depois de cortado o fio pelo encontro das facas com a placa de alimentação 106, do modo descripto, a alavanca 30 é actuada de modo a mover lateralmente a armação 14 e a placa 106. Neste momento, uma parte do prendedor que acaba de ser formado se projecta na passagem da placa de alimentação, e a obra em que se deve inserir o prendedor move-se lateralmente com essa placa que effectua um movimento em uma abertura praticada na placa de pé 5. A cabeça 16 move-se então para cima e a armação 14, move-se para traz, tomando a posição para entrar em acção. Na proxima descida seguinte da cabeça 16, para inserir outro prendedor, uma parte solida da placa 16 prende-se no prendedor que se inseriu parcialmente na operação precedente e o impelle na obra, perto de sua superficie.

Para guiar convenientemente o fio metallico, a placa de alimentação deve ser mantida a alguma distancia debaixo da extremidade inferior da cabeça 16 quando esta cabeça está em posição elevada. Para conseguir este fim, emprego um cão 111, pivotado em 112 na armação 14 e cuja cabeça bifurcada se prende em um pino 113 da haste 66. Deste modo, quando a haste 66 se move para traz para pôr em acção o mecanismo de inserção, a cauda de 111 toma a posição pro-

pria para encontrar a placa de alimentação, quando esta começa a se mover para cima com a cabeça. A placa de alimentação, porém, devido a seu contacto de fricção com o bloco em forma de jugo, abandona o contacto com o prendedor parcialmente introduzido, antes de bater em 111. Quando a haste 66 se move para diante para pôr fora de acção o mecanismo de inserção dos prendedores, a cauda de 111 move-se na direcção opposta para permittir á placa de alimentação um movimento de vai e vem em relação á cabeça 16.

Em posição conveniente na cabeça 4 existe um suporte ou braço 20 (fig. 2), provido de um alvado 122 em que estão montados os supportes que, por sua vez, sustentam as bobinas usuaes dotadas de enrolamentos da materia continua destinada a formar os prendedores. Estes supportes comprehendem columnas ócas 124, 126 e 128, tendo cada uma dellas uma extremidade conica 130 e na sua outra extremidade um alvado 132 circulado de um caminho—supporte de bolas 134. As columnas sustentam as bobinas sobre os supportes 134. No lado de cada columna ha uma abertura 136 pela qual passa a extremidade do enrolamento de fio depois de que passa por um guia 137 e penetra na machina pelas columnas e alvado 122. A columna de cada bobina forma assim um suporte para a bobina acima delle, podendo-se portanto accrescentar em qualquer occasião uma bobina supplementar á machina, sem haver necessidade de um suporte novo.

Na machina descripta, o apresentador de prendedores 104 é dotado de tres passagens 3, 5 e 7, pelas quaes podem passar fios metallicos de forma oblonga, redonda e em forma de diamante, sendo esse apresentador, ou bloco adaptado para se mover para traz e para diante no bloco em forma de jugo 38, de modo a levar os diferentes fios em alinhamentos com as facas. Durante este movimento, o apresentador 104 é mantido em posição correcta no interior do bloco 38 pelo facto de se achar sujeito neste, em 33.

O mecanismo para imprimir ao apresentador um movimento de vai e vem para diante e para traz, comprehende uma alavanca curvada 140 (fig. 3), pivotada na cabeça da machina e trazendo em sua cabeça uma roldana 141, que corre num encaixe 142 do cam do disco 143 e provida na cauda de dentes 139 que engrenam em uma cremalheira 144 corredia no guia existente em uma barra 145, em connexão com o apresentador 104. Este é dotado de uma peça 153, em forma de L, que se prende em um encaixe 152 situado na extremidade da barra 145, de modo a poder o apresentador receber um movimento de vai e vem vertical em relação á barra operadora 145, movendo-se, porém, horizontalmente com esta barra. O dispositivo 103 é ligado por uma peça 105 á barra 145.

O disco 143 é montado em um eixo 146 dotado de uma engrenagem 147, que engreña com um parafuso sem fim 148 formado no eixo principal. A alavanca 140 e a cremalheira recebem deste eixo um movimento de vai e vem continuo. Dous cães 1 e 151 pivotados na barra operadora, são adaptados para se prenderem em entalhos 154 e 155 da cremalheira 144, para ligal-a áquella barra. Quando ambos os cães estão em posição activa e o encaixe de cam se acha convenientemente disposto, a barra operadora se move em ambas as direcções com o movimento da cremalheira e o apresentador move-se para traz e para diante, de modo a apresentar primeiro uma selecção e depois outra selecção de prendedores em posição para serem operados pelas facas. Quando 151 está fora de acção, a barra operadora e o apresentador movem-se para traz pela

cremalheira e permanecem nesta posição até que 151 tome de novo sua posição activa, effectuando a cremalheira, durante este tempo, um movimento para traz e para diante no guia, sem communicar movimento á barra operadora, inserindo-se portanto, successivamente, só uma selecção de prendedores. Quando, porém, o cão 150 está fora de acção, a barra operadora e o apresentador se movem para diante com a cremalheira, inserindo-se successivamente uma selecção differente de prendedores, até prender-se de novo 150 na cremalheira.

Para regular as posições activa e inactiva dos cães 150 e 151, uso um dispositivo 159, ligado pivotalmente por um parafuso 160 ao lado da armação da machina e que comprehende um anel 162 supportando embolos 163 e 163' que encostam-se nos cães 150 e 151 e os movem nas cavidades 154 e 155 da cremalheira, tendo este anel uma parte alta *h* e uma parte baixa *l* (fig. 7). Uma aza 165 que se projecta do dispositivo regulador 159 é dotada de um gatilho de mola 166 que se prende em cavidades *r, r'* e *r''* praticadas para diante numa parte fixa da cabeça da machina para impedir um movimento accidental desse dispositivo. Quando o gatilho está preso *r*, como mostra a fig. *h* do anel faz contacto com ambos os embolos para mover ambos os cães de modo a se prenderem na cremalheira, como representa a fig. 6. Quando o gatilho se acha preso em *r'*, a posição do anel 162 é tal que sua parte baixa *l* acha-se debaixo do embolo 163, permittindo assim a queja deste embolo, de modo a poder 151 se desprender da cremalheira, sendo os cães mantidos normalmente afastados da cremalheira pela mola 157. Quando o gatilho se acha em *r*, a parte baixa *l* do anel 162 acha-se debaixo do embolo 163 e sua parte alta *h* debaixo do embolo 163', de modo que o cão 150 se desprende da cremalheira, enquanto se prende nesta o cão 151.

Vê-se que se pôde variar á vontade o padrão, quer empregando facas que cortam e inserem um só fio, ou facas que operam sobre dous ou mais fios, ou variando-se a disposição do cam que regula o apresentador 104 ou a do dispositivo regulador.

Apezar de serem representados poucos padrões differentes nas figs. 8 á 11, é evidente que minha machina não se limita a estes, sendo possível produzir um numero praticamente illimitado de padrões, empregando-se um numero maior ou menor de prendedores differentes e variando-se os intervallos em que o mecanismo de inserção opera sobre as differentes seleções. Consequente e facilmente este resultado substituindo-se os cams 143 por outros de differentes formas que, segundo seu padrão peculiar, variam o periodo da oscillação da alavanca de alimentação 140; transmittido subsequente-mente ao apresentador de prendedores 101.

A peça 170, sobre que é supportada a obra é ligada por uma haste 171 a uma extremidade de uma alavanca 172 pivotada em 173 na base da machina, e na outra extremidade desta alavanca acha-se fixada uma haste 174 ligada a uma alavanca bifurcada 175 que cavalga a alavanca 90. A alavanca 175 tem o seu ponto de apoio em um pino 91 e é dotado de uma superficie curva 176 concentrica com esse pino. Entre esta superficie curva e uma face recta 95 da extremidade da alavanca 90, acha-se um rolo 178 adaptado para reunir entre si as alavancas de modo tal que, quando a alavanca 90 se move para baixo, a alavanca bifurcada mova-se com ella para erguer a peça de supporte 170, e manter a obra firmemente contra a placa de pé 5. Monta-se preferivelmente a peça de supporte 170, de modo a poder se retrahir por seu proprio peso. Durante o tempo em

que o mecanismo de inserção dos prendedores está fóra de acção, o rolo 178 se conserva em sua posição inferior ou inactiva, de modo que a alavanca 90, apesar de continuar a se mover, não exerce influencia sobre a alavanca bifurcada 175.

O rolo 178 é supportado em um jugo situado na extremidade de uma haste 180, guiada em uma luva 181 que se projecta da cabeça da machina e é mantido normalmente na cabeça deste jugo por um embolo de mola 186. A haste 180 traz um pino lateral 182 preso na extremidade livre de uma mola 185 que circula o tambor, e supportando o braço 80, sendo a outra extremidade da mola ligada a este tambor.

A haste 180 ergue-se pela mola 185 para levar o rolo 178 em contacto com as faces das alavancas, como descripto, e então o rolo se move para cima e para baixo no jugo situado na cabeça daquelle haste. Para limitar o movimento para cima da haste, esta traz uma parada 183 que se encosta na luva 181. Para variar a extensão deste movimento, basta mudar a posição da parada na haste 180 por meio de um parafuso micrometrico 187 situado no seu pé.

O braço 80, que actua a haste 66, traz um pino 188 que se projecta lateralmente; quando a parte espessa daquelle braço está em contacto com a mesma haste para manter a barra de compressão 58 afastada do embolo 54, o pino 188 prende-se na extremidade livre da mola 185 e a move de modo a abaixar a haste 180, para manter o rolo 178 fóra de contacto com as alavancas 90 e 175, como representa a fig. 12. Quando a parte espessa 79 do braço 80 abandona a haste 66, a mola 185 ergue a haste 180 e supporta o rolo em posição activa.

Na base da machina acha-se pivotado um pedal 190, em uma extremidade do qual é fixada uma haste 191 trazendo em sua cabeça faces inclinadas 192 e 193 que cooperam com faces inclinadas de um bloco 194 pivotado em 195 na cabeça da machina, achando-se fixado neste bloco uma mola chata 196 que se acha em conexão na sua extremidade superior com a lingueta dupla supportada pela alavanca 90 (figs. 12 e 13). Quando o mecanismo de inserção dos prendedores se acha inactivo, o bloco 194 e a lingueta dupla occupam as posições representadas em linhas cheias na fig. 12 ou em linhas de pontos na fig. 13, tendo-se o dente de lingueta 83 prendido no tambor 62 e imprimido a este uma oscillação na direcção conveniente para levar a parte espessa 79 do braço 80 em contacto com a haste 66.

Quando se actua o pedal 190, a face inclinada 192 da haste 191 prende-se no bloco 194 e revolve-se para a posição representada em linhas cheias na fig. 13. A mola deste bloco move então a lingueta dupla da posição da linha de pontos para a posição de linha cheia da mesma figura, levando assim o dente de lingueta 83 á posição tal que, no proximo movimento para baixo seguinte da alavanca 90, o dente 89 prende-se successivamente nos dentes 87 e 87' do tambor e move o braço 80 na direcção da flexa da fig. 13, desprendendo sua parte espessa 79 da haste 66, permanecendo o braço nesta posição enquanto o operador conserva o pedal abaixado. Quando, porém, o operador solta o pedal, a mola 197 volta á sua posição normal e, movendo-se a haste 191 para baixo, a sua face inclinada 193 vem em contacto com o bloco 194 e o faz voltar á posição representada em linhas de pontos na fig. 13 ou em linhas cheias na fig. 12, fazendo assim tomar ao dente de lingueta 88 uma posição activa, de modo que, nas duas descidas proximas seguintes da alavanca 90, este dente se prende no tambor e o revolve sufficientemente para levar outra vez a parte espessa do braço 80 em contacto com

a haste 66, afim de impeller esta para diante e pôr fóra de acção o mecanismo de inserção dos prendedores. Durante estes movimentos, a haste 180, que supporta o rolo 178, abaixa-se pelo facto de se prender o pino 188 na mola 185, pondo assim fóra de acção o mecanismo que actua o supporte da obra.

Como é necessario que a obra seja supportada rigidamente enquanto se impelle nella o fio metallico, o mecanismo que ergue este supporte é actuado immediatamente antes da operação do mecanismo de inserção dos prendedores. Para este fim, o tambor tem dous dentes em cada lado e communicam-se ao braço 180 dous movimentos distinctos na sua passagem de uma posição extrema á outra; o primeiro movimento, quando passa na direcção da flecha representada na fig. 13, pondo o pino 188 fóra de contacto com a mola 185, de modo a poder a haste 180 se mover para cima afim de levar o rolo 178 á posição, para actuar aquelle supporte; e o segundo movimento soltando a parte espessa 79 do braço da haste 66, de modo a poder esta haste se mover para traz até distancia sufficiente para por em acção o mecanismo de inserção dos prendedores.

Como a cabeça de supporte de facas deve effectuar dous movimentos de vai e vem para inserir completamente um prendedor, é necessario suspender a alimentação do fio metallico no cyclo anterior ao ultimo cyclo das operações da machina, e tambem não soltar o supporte da obra sinão depois de descer a cabeça pela segunda vez para inserir completamente o prendedor parcialmente introduzido. Communicam-se, portanto, ao braço 80 dous movimentos distinctos quando passa de uma posição á outra na direcção da flecha (fig. 12); o primeiro movimento impelle a parte em forma de cunha 83 contra a haste 66 e, em consequencia, esta haste se move ligeiramente para diante, alliviando assim a pressão da barra 58 sobre o embolo 54, o que impede a inserção interior de prendedores, mas não impede a inserção completa do prendedor parcialmente introduzido; o segundo movimento, que é produzido pelo ultimo cyclo de operação da machina, prende o pino 188 na mola, para por o rolo 178 fóra de acção, impelle a haste 66 completamente para diante e solta o supporte da obra, que se pôde então remover e tem o prendedor já introduzido.

Para assegurar dous cyclos completos de operações da machina, de modo a se poder introduzir completamente um prendedor depois de se abaixar uma vez o pedal, mesmo no caso em que o operador solte este pedal no fim do primeiro cyclo de operações, a haste 191 tem uma espalda 200 que se prende em um braço de supporte 201 que ergue esta haste, a qual é mantida em posição elevada até o braço de mola abandonar a espalda. O braço 201 é fixado no tambor 82 e guiado por uma forquilha 203 situada na armação da machina, e quando o tambor occupa a posição conveniente para manter a parte espessa 79 do braço 80 em contacto com a haste (fig. 14), o braço de mola projecta-se no trajecto de movimento da haste 191, como representam as figs. 12 e 13. Quando o tambor oscilla na direcção que imprime o segundo movimento ao braço 80 para levá-lo no sentido da flecha da fig. 13, o braço 201 abandona a espalda 200, como representam as linhas de pontos da fig. 13 e a haste 191 move-se então para baixo, fazendo voltar o bloco 194 á sua posição de linha cheia da fig. 12, e pondo o dente de lingueta 88 em posição para se prender no dente 86 do tambor, de modo a mover o mesmo braço na direcção da flecha da fig. 12, na descida proxima seguinte da alavanca 90. Um dispositivo de fricção 205,

fixado no botão 84 e que se prende no tambor, impede este de effectuar qualquer movimento rotativo accidental.

Afim de manter a obra contra a placa de pé 5 enquanto se alimenta a mesma obra, empregam-se meios para fazer com que o supporte da obra exerça sobre esta uma pressão elastica para cima, entre as operações do mecanismo que actua o supporte, para erguer este de modo intermittente. Compreendem estes meios uma mola chata 210 fixada em uma alavanca oscillante 214, pivotada em 215 na base da machina. Uma extremidade da mola prende-se em um parafuso 214 supportado pela alavanca 172. No pedal 190 acha-se fixada uma roldana 218 e, quando o pedal se move para actuar os diferentes mecanismos, aquella roldana se prende em uma face inclinada 216 da alavanca 214 e faz oscillar esta, obrigando assim a mola 210 a premir para cima sobre o supporte da obra, permanecendo a alavanca oscillante nesta posição em quanto o operador conserva o pedal abaixado.

Depois de abaixado o pedal, a machina passa por dous cyclos de operações, isto é, o eixo principal revolve duas vezes antes de serem as diversas partes levadas á sua posição relativa de operação. Depois destas duas primeiras revoluções, insere-se um prendedor nas duas revoluções seguintes, enquanto o pedal permanece abaixado. Quando se solta o pedal, a machina passa por dous cyclos completos de operações, isto é, o eixo principal revolve duas vezes, antes de serem levadas as diversas partes á sua posição relativa de operação. Depois destas duas primeiras operações, insere-se um prendedor nas duas operações successivas seguintes, enquanto o pedal se conserva abaixado. Quando se solta o pedal, a machina passa por dous cyclos completos de operações antes de se retrahir o mecanismo de supporte para se poder remover a obra.

Para inserir um só prendedor, afogado na superficie da obra, é portanto necessario que a machina passe por quatro cyclos de operações; no primeiro, as partes que actuaem o dispositivo de supporte da obra collocam-se em posição conveniente; no segundo, as partes que operam o mecanismo de inserção dos prendedores collocam-se em posição e a obra se fixa rigidamente; no terceiro, insere-se um prendedor parcialmente na obra, corta-se o prendedor a certa distancia da superficie da obra; alimenta-se a obra lateralmente a distancia desejada e põe-se fóra de acção o mecanismo de inserção dos prendedores, e no quarto cyclo, introduz-se completamente na superficie da obra o prendedor que se inseriu já parcialmente e solta-se o mecanismo de supporte da obra, de modo a poder remover esta, com seu prendedor introduzido.

Passo agora a descrever a operação da machina, indicando detalhadamente a posição das partes. Depois de se passar a correia motora sobre a pulia fixa 8, o eixo principal resolve de modo continuo e a cabeça do supporte de facas effectua um movimento de vai e vem na armação 14, que se move automaticamente lateralmente em cada cyclo de operações por meio da alavanca 30. A parte espessa 79 do braço 80, achando-se em contacto com a extremidade trazeira da haste 66, mantém esta haste em sua posição dianteira, de modo que a barra de pressão 58 não pôde actuar o embolo de fricção 54 para obrigar a faca a inserir e cortar o prendedor, e um pino 188 situado no mesmo braço prende-se na mola 185, sendo o rolo 178 mantido fóra de contacto com as facas 95 e 176 das alavancas 90 e 176, de modo que não é communicado movimento a esta ultima alavanca para actuar o supporte de calçado 170. A obra, representada na fig. 2

como sendo um salto fixado num calçado, colloca-se sobre seu supporte e o operador abaixa então o pedal 190; o movimento para cima da haste 191, fixada no pedal, resolve o bloco 194, pondo assim o dente de lingueta 89 em posição para a operação.

Movendo-se a alavanca 90 para baixo, durante o cyclo de operações seguinte, que é o primeiro na operação de inserir um prendedor, o dente de lingueta 89 prende-se no dente 87 do tambor 82 em que se acha fixado o braço 80, imprimindo a este braço um movimento parcial de oscillação na direcção da flecha da fig. 13; este movimento desprende o pino 188 da mola 185 e permite que esta mola levante a haste 180, levando assim o rolo 178 á posição de operação entre as faces das alavancas 90 e 175.

No seguinte, ou segundo cyclo de operações, a alavanca 90 move para baixo a alavanca 175 para erguer o supporte da obra e manter firmemente esta contra a placa de pé, e o dente de lingueta 89 prende-se no dente 87 do tambor e desprende a parte espessa do braço 80 da haste 66 que se move então para traz sob a acção da mola 70 para obrigar a barra de pressão 58 a actuar o embolo 54.

No seguinte, ou terceiro cyclo de operações, o embolo de fricção achando-se agora em posição de operação, força as facas a virem em contacto com a materia do prendedor, quando a cabeça corredia 16 se move para baixo, fazer passar esta materia pelo orificio existente na placa de alimentação 106 e introduzila na obra; e finalmente, no fim do curso do embolo, cortar esta materia em forma de um prendedor. A armação 14 move-se immediatamente depois lateralmente, e a placa de alimentação, achando-se em contacto com este prendedor, alimenta deste modo a obra.

Durante o cyclo de operações proximo seguinte e em cada cyclo de operações successivo; enquanto o pedal 190 permanece abaixado, insere-se parcialmente outro prendedor na obra e uma parte solida da placa de alimentação 106 põe-se em contacto com o prendedor que se inseriu parcialmente durante a operação precedente e o afoga na superficie da obra, erguendo e abaixando-se ligeiramente o supporte da obra de modo intermitente, a intervallos convenientes durante o movimento de vai e vem das facas para que o mecanismo de alimentação da obra possa bem preencher sua função. O cam do disco 143 revolve continuamente enquanto o eixo principal está em operação, e, portanto, si o dispositivo regulador se dispuzer de modo e se prendem ambos os cães da barra operadora 145 na cremalheira 144, o bloco de garganta ou apresentador 104 ha de se mover para diante e para traz, de modo a levar uma especie de prendedor e depois outra especie de prendedor em posição para ser actuada pelas facas, afim de formar um padrão correspondente á disposição do cam peculiar uzado. Quando um dos cães se solta da barra 144, obtem-se o resultado acima descripto.

Quando se solta o pedal, a mola 197 volta á sua posição normal, a haste 191 move-se para baixo, revolvendo o bloco 194 e o dente de lingueta 88 se move em posição para operar.

Achando-se as partes nesta posição, que é a anterior ao ultimo cyclo de operações, depois de se inserir parcialmente um prendedor do modo usual, o dente de lingueta 88 prende-se no dente 86 do tambor 82 e força a parte em forma de cunha 83 do braço 80 a fazer contacto com a haste 66, movendo ligeiramente esta haste para diante e pondo fora de acção o mecanismo de inserção dos prendedores, como se descreveu atrás. O prendedor parcialmente introduzido entorrrese, do

modo usual, pela placa de alimentação 106 e a obra é alimentada lateralmente. Durante o proximo seguinte o ultimo cyclo de operações, a placa 106 vem em contacto com o prendedor que se inseriu parcialmente no cyclo de operações precedente e o afoga na superficie da obra. Depois, movendo-se para baixo a alavanca 90 e erguendo-se o supporte de facas, o dente de lingueta 88 prende-se no dente 86 do tambor 82, communicando ao braço 80 um movimento ulterior que impelle a haste 66 completamente para diante. Em consequencia, o pino 188 prende-se na mola 185 e põe o rolo 178 fora de contacto com as alavancas 90 e 175, de modo que o mecanismo que actua o supporte da obra cessa de operar, podendo-se então remover a obra.

A forma da invenção que prefiro e que representam os desenhos annexos, comprehende uma machina dotada de mecanismos para inserir prendedores formados de tres fios de materia, e de machinismos para cortar, quanto mais, sómente dous destes fios. É evidente, porém, que se pôde, querendo, inserir e cortar simultaneamente mais de dous fios e é facil augmentar a capacidade da machina para inserir fios de diferentes especies.

Fica entendido que minha invenção não se limita a uma machina em que os prendedores se formam de uma materia continua para se inserirem na obra.

A invenção, com effeito, comprehende tambem, em seu principio geral, uma machina para inserir prendedores já formados previamente; pregos ou pontas, por exemplo, podendo-se utilizar facilmente para este fim o mecanismo automatico que apresenta os prendedores em posição para a inserção.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º Em uma machina que insere em couro o artigos analogos prendedores em uma ou mais fileiras e comprehende um certo numero de fontes de alimentação de prendedores e um mecanismo de inserção susceptivel de inserir em uma só operação um ou mais prendedores, o emprego de um mecanismo automatico para effectuar em uma direcção transversal á extensão das fileiras um movimento relativo que muda a relação de selecção das mesmas fontes para com aquelle dispositivo de inserção, com ou sem meios para variar a operação normal do mecanismo automatico (por exemplo suspendendo-se sua acção e mantendo uma ou outra das relações de selecção);

2º Em uma machina que insere prendedores em couro e artigos analogos e comprehende um mecanismo de inserção de prendedores e um certo numero de fontes de alimentação de prendedores, o emprego de um mecanismo automatico effectuando um movimento relativo que muda a relação de selecção dessas fontes e o mecanismo de inserção depois de uma ou mais series de operações deste, e produz uma fileira de prendedores do caracter geral indicado pelas figs. 10 b ou 10 c dos desenhos annexos, com ou sem meios para suspender a acção do mecanismo automatico afim de manter uma ou outra das relações de selecção;

3º Na construcção representada sob n. 1, uma peça como 144, e um apresentador de prendedor, como 104, formando parte do mecanismo automatico; espaldas naquella peça, dispostas de modo a se prenderem nellas cães, como 159, 151, em conexão com o apresentador, e um dispositivo, (como embolos 163, 163' que se prendem nos cães e uma placa reguladora, como 162, para os embolos, operada á mão ou de outro modo), para pôr os cães em operação ou fora de operação em relação ás espaldas;

4º Em uma machina para inserir ou para produzir e inserir prendedores, a combina-

ção com meios para inserir parcialmente um prendedor na obra, de um dispositivo, como 106, tendo uma face que se prende na extremidade em projecção do prendedor para alimentar a obra e tendo uma outra face que se prende depois na mesma extremidade em projecção para continuar a inserção do prendedor, e meios para operar esse dispositivo;

5º Em uma machina para inserir ou para produzir e inserir prendedores, a combinação de um dispositivo, em movimento continuo, comprehendendo um certo numero de partes que se prendem umas em outras, como 16, 38; um mecanismo de inserção de prendedores, normalmente fóra de acção, supportado por este dispositivo, e um dispositivo de fricção ou outro, como 54 e 60, regulado pelo operador, e pelo qual se pôde parar o movimento de uma daquellas partes, de modo a pôr esse mecanismo fóra de acção;

6º Em uma machina para produzir e inserir prendedores, a combinação de uma cabeça dotada de movimento que vae e vem; facas montadas pivotalmente nesta cabeça; embolos assentando elasticamente sobre as facas para mantel-as separadas; um mecanismo para fazer oscillar as facas de modo a se prenderem no fio e alimentar-o; e meios (por exemplo alavancas montadas na cabeça e cooperando com paradas relativa não fixas) para fazer contacto com os embolos afim de impedir uma oscillação ulterior durante o movimento de alimentação, e meios (com um encontro adoptado para se prender no lado inferior das facas), para fazer oscillar depois as facas, de modo a cortarem o fio metálico;

7º Em uma machina para inserir ou para inserir e produzir prendedores, a combinação de um mecanismo de inserção dotado do movimento de vae e vem e normalmente inactivo, um guia, como 1º6, para os prendedores, construido do disposto de modo a tor movimento com este mecanismo; um mecanismo para pôr em operação o mecanismo de inserção, e um dispositivo (por exemplo, uma peça de distancia movel, como III, regulada pelo ultimo mecanismo mencionado ou de outro modo), para manter o guia substancialmente no fim de seu curso enquanto o mecanismo de inserção se acha em operação.

8º Em uma machina para produzir e inserir prendedores, a combinação de um mecanismo de inserção de prendedores normalmente fóra de operação; uma barra de pressão; uma mola operadora para mover esta barra na direcção do mecanismo de inserção; um dispositivo para superar a força da mola; meios para soltar este dispositivo associado com a barra e o mecanismo de inserção e por cujo meio este movimento põe em acção o mecanismo mencionado; substancialmente como descripto;

9º Em uma machina para produzir e inserir prendedores, as partes 90, 178, 175, 88, 89, 82, 80, 66, 70, 191, 194, 193, 185, 180 e 186, todas construidas, dispostas e operando substancialmente como descripto e representado;

10º Em uma machina para produzir e inserir prendedores, a combinação com uma bobina para supportar um enrolamento de materia destinada a formar os prendedores, de um supporte deo para a bobina, sendo este supporte dotado em uma de suas extremidades de um alvado para receber um segundo supporte e, na outra extremidade; de uma parte conica ou de forma adaptada para se apoiar num alvado formado em outro supporte ou na armação da machina;

11. O supporte aperfeccionado para uma bobina de materia destinada a formar prendedores; substancialmente como representado;

12. A machina aperfeiçoada para produzir prendedores e inserir-os em um padrão predeterminado; substancialmente como representado;

13. Em uma machina que insere em couro e artigos analogos prendedores em um certo numero de fileiras, a combinação de um numero de fontes de alimentação de prendedores, fornecendo cada uma uma especie de prendedor diferente, e um mecanismo susceptivel de inserir numa operação um ou mais prendedores; um mecanismo automatico para fazer com que uma especie de prendedor seja apresentada para inserção em uma fileira e depois outra especie nesta fileira e simultaneamente um prendedor (quer semelhante ao prendedor já mencionado, quer de especie diferente) em uma fileira diferente;

14. Em uma machina que insere prendedores em couro e artigos analogos, e comprehe um mecanismo de inserção de prendedores e um certo numero de fontes de alimentação de prendedores, o emprego de um apresentador de prendedor e um dispositivo automatico operando este apresentador para fazer com que as seleções de prendedores provenientes dessas fontes sejam apresentadas ao mecanismo de inserção em ordem predeterminada, em combinação com meios para regular o apresentador de modo a mantel-o em uma posição predeterminada em relação ao mecanismo de inserção; enquanto o dispositivo operador continúa em operação;

15. Em um mecanismo para inserir prendedores, um mecanismo de inserção de prendedores, um apresentador de prendedor, como 38, associado com este mecanismo e construido de modo a supportar diferentes especies de prendedores; uma peça movel, como 144, em conexão com o apresentador, meios para imprimir a esta peça um movimento de vae e vem; um dispositivo (como um câm) para regular o periodo, ou a amplitude do seu movimento de vae e vem, por cujo meio diferentes seleções dos prendedores podem se apresentar ao mecanismo de inserção, com ou sem meios regulados a mão ou de outro modo para pôr o apresentador em conexão e fóra de conexão, e uma peça movel para inserir de modo continuo uma ou outra das seleções mencionadas;

16. Em uma machina para inserir ou para produzir e inserir prendedores, a combinação com meios para inserir parcialmente um prendedor na obra, de meios para alimentar a obra por contacto com a extremidade em projecção deste prendedor, e meios para continuar depois a inserção do mesmo prendedor;

17. Em uma machina para inserir ou para produzir e inserir prendedores, a combinação com um dispositivo adjacente á superficie da obra, de meios para inserir parcialmente um prendedor na obra e em posição adjacente a este dispositivo (por exemplo, por um orificio existente no dispositivo), meios para mover este dispositivo de modo a alimentar a obra por meio de seu contacto com o prendedor, e meios para continuar depois a inserção do prendedor, com ou sem inserção parcial simultanea de outro prendedor;

18. Em uma machina para produzir e inserir prendedores, a combinação com um mecanismo de inserção de prendedor supportado por uma peça de movimento continuo, de meios para manter normalmente este mecanismo fóra de acção; um supporte da obra; uma alavanca de movimento continuo; conexões normalmente soltas entre esses meios e a alavanca e entre o supporte da obra e a alavanca, e um dispositivo, regulado pelo operador para prender entre si estas conexões, de modo a soltar o dispositi-

vo que mantém aquelle mecanismo fóra de acção e operar o supporte da obra;

19. em uma machina destinada a se empregar no fabrico de artigos de couro e artigos analogos para inserir ou para produzir e inserir prendedores em fileira, o emprego de um mecanismo automatico para suspender a intervallos a inserção de prendedores na mesma fileira, podendo-se variar facilmente a operação deste mecanismo; por cujo meio o operador pôde determinar previamente a extensão ou a posição, ou a extensão e a posição desses intervallos, e com ou sem (b) um dispositivo para parar o mesmo mecanismo em uma posição tal que a inserção dos prendedores cesse ou se contigue sem intervallos;

20. em uma machina destinada a se empregar no fabrico de artigos de couro e artigos analogos para inserir ou para produzir e inserir prendedores provenientes de um certo numero de fontes de alimentação, o emprego de um mecanismo automatico para fazer com que seleções diferentes de prendedores provenientes destas fontes sejam apresentadas ao mecanismo de inserção durante ciclos de operação diferentes deste mecanismo, em combinação com um dispositivo (regulado pelo operador ou de outro modo) para regular a operação normal do mesmo mecanismo (por exemplo, limitando-se a operação a uma unica seleção);

21. em uma machina que insere em couro ou artigos analogos prendedores em uma ou mais fileiras e comprehe um certo numero de fontes de alimentação, um mecanismo de inserção de prendedores susceptivel de inserir um ou mais prendedores, e o emprego de um mecanismo automatico para fazer com uma serie de prendedores (escolhidos de uma só fonte de alimentação ou de uma combinação de fontes) sejam apresentados para inserção em sequencia predeterminada com outras series de prendedores escolhidas de uma só fonte ou de uma combinação de fontes;

22. em uma machina destinada a se empregar no fabrico de artigos de couro e artigos analogos para inserir ou para produzir e inserir prendedores provenientes de um certo numero de fontes, o emprego de um mecanismo automatico para fazer com que uma seleção de prendedores provenientes de uma só fonte de alimentação seja apresentada para inserção em uma fileira e depois seja apresentada para inserção em outra fileira uma seleção proveniente de outra fonte com ou sem a apresentação simultanea de uma seleção para inserção na primeira fileira;

23. em uma machina destinada a se empregar no fabrico de artigos de couro e artigos analogos para inserir ou para produzir e inserir prendedores provenientes de um certo numero de fontes, o emprego de um mecanismo automatico para fazer com que um só prendedor e depois um certo numero de prendedores provenientes das mesmas fontes de alimentação sejam apresentados ao mecanismo de inserção, com ou sem um dispositivo operador para este mecanismo, dispositivo construido de modo tal que uma parte da ultima seleção se apresenta para inserção em fileira diferente da do prendedor unico;

24. em uma machina da classe descripta, um mecanismo de inserção de prendedores, um certo numero de fontes de alimentação de prendedores, e um dispositivo automatico para fazer com que uma seleção de prendedores provenientes de uma fonte de alimentação, se apresente para inserção em uma fileira, se apresenta depois para inserção em outra fileira uma seleção proveniente de outra fonte de alimentação;

25. em uma machina da classe descripta, um mecanismo de inserção de prendedores;

um certo numero de fontes de alimentação, fornecendo cada uma uma especie de prendedor diferente, e um dispositivo para fazer com que uma especie de prendedor seja apresentada para inserção em uma fileira e se apresente depois uma outra especie nesta fileira e simultaneamente um prendedor (da mesma especie ou de especie diferente) em uma fileira diferente;

26. em uma machina da classe descripta, meios para inserir prendedores na obra; um dispositivo para alimentar a obra, e um dispositivo automatico para fazer com que a inserção de prendedores se interrompa durante um certo numero de operações do dispositivo de alimentação da obra;

27. em uma machina da classe descripta, meios para inserir um certo numero de fileiras de prendedores, e um mecanismo automatico para interromper a inserção de prendedores em uma fileira, enquanto a machina continua em operação para inserir prendedores em outra fileira;

28. em uma machina da classe descripta, um mecanismo para inserir um prendedor em cada operação da machina, de modo a formar uma fileira continua de prendedores, e um dispositivo automatico para inserir um prendedor de modo intermitente durante a operação da machina, de modo a formar uma fileira quebrada de prendedores;

29. em uma machina dotada de mecanismos para formar prendedores de cada um de certo numero de fios metallicos e inserir-os na obra, de modo a formar um certo numero de fileiras de prendedores, um dispositivo para interromper automaticamente a formação e inserção de prendedores de um destes fios, continuando-se a formação e inserção de prendedores de um destes fios, continuando-se a formação e inserção de prendedores do outro fio;

30. em um dispositivo para inserir ou produzir prendedores, a combinação de um mecanismo movel para inserir parcialmente um prendedor na obra; um dispositivo para mover o mecanismo de inserção de prendedores transversalmente a seu movimento original, e um dispositivo, em conexão com este mecanismo de inserção, e partilhando seu movimento transversal e seu movimento original, para alimentar a obra e continuar a inserção do prendedor (por exemplo, por meio de contacto com o prendedor);

31. em uma machina para inserir ou para produzir e inserir prendedores, um mecanismo de alimentação da obra e de inserção de prendedores cujo ciclo de operações consiste em quatro movimentos: (a) um movimento para guiar e para inserir os prendedores em parallelismo axial com estes; (b) um movimento para alimentar a obra, em sentido transversal ou eixos dos prendedores, e (c e d) uma volta á posição inicial compreendendo: (c) um movimento de afastamento em relação aos prendedores, (d) um movimento em sentido transversal aos eixos destes;

32. em uma machina para inserir ou para produzir e inserir prendedores, um só mecanismo que (simultaneamente ou de outro modo) guia a inserção parcial de um prendedor precedente parcialmente introduzido;

33. em uma machina para produzir ou para produzir e inserir prendedores, um só mecanismo actuado de modo a preencher uma dupla função: (a) a de alimentar a obra sobre seu supporte e (b) a de completar a inserção de um prendedor parcialmente introduzido.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1906.  
Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co.